SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2414

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 015/2019

DECRETO N° 015/CISAN DE 8 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CISAN CENTRAL/RO".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomeia o Sr. **FLAVIO RIBEIRO DA SILVA** como Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 11 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:29723E13

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Alta Floresta d'Oeste-Ro, De 08 de março de 2019

Autoria: Mesa Diretora

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 004 de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.
.

DARIO MOREIRA
Presidente

ROBSON UGOLINI
Vice Presidente

ADELMO GARCIA
2º Vice Presidente

CELSO VIEIRA DOS SANTOS
2º Secretario

REINALDO APARECIDO PARREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2AC5D5DC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 012-DL-2019 - NOMEAR O SR.º ANTONIO JOSE BARBOSA

PORTARIA Nº. 012-DL-2019

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
ART.1º - NOMEAR O SR.º **ANTONIO JOSE BARBOSA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 33852SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 560.029.202-34,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇODE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D66A8E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2019 CONTRATO Nº. 029/ASJUR/14, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo**: 20/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: R. C. TABALIPA LTDA-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/08/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 774/SEMECT/2014; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 27.122.0026.2016, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6185; **Valor Global**: R$ 44.705,87 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos);**Nota de Empenho:** nº 100377, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Cleiton Tabalipa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:04EB9723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 170/SEMUSA/2019, vem pelo presente instrumento fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018** do **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA** cujo objetivo foi o Registro de Preços para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras**, conforme descrição no Edital, **Recurso**: **Emenda Parlamentar nº 37080006 Proposta de nº 11913.577000/1180-09** em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.968.287/0002-17**, com sede na Avenida Celso Mazutti nº 6643 A Parque São Paulo, Vilhena – RO, no valor de **R$: 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 11 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:97F6BDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018** e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 170/SEMUSA/2019;
4 - Fonte de Recurso: **Emenda Parlamentar nº 37080006 Proposta de nº 11913.577000/1180-09**;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Saúde;
7 - Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 03.968.287/0002-17**, no valor de **R$: 120.000,00** (Cento e vinte mil reais)**.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 11 de Março 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2688A247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 171/SEMUSA/2019, vem pelo presente instrumento fazer adesão à

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018** do **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA** cujo objetivo foi o Registro de Preços para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras**, conforme descrição no Edital, **Recurso**: **Emenda Parlamentar nº 37080006 Proposta de nº 11913.577000/1180-10** em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.968.287/0002-17**, com sede na Avenida Celso Mazutti nº 6643 A Parque São Paulo, Vilhena – RO, no valor de **R$: 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 11 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3AE4CB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RONDONIA** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018** e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 171/SEMUSA/2019;
4 - Fonte de Recurso: **Emenda Parlamentar nº 37080006 Proposta de nº 11913.577000/1180-10**;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel para transporte da equipe Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Saúde;
7 - Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 03.968.287/0002-17**, no valor de **R$: 120.000,00** (Cento e vinte mil reais)**.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 11 de Março 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:627A9FFA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Março de 2019.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DA9225F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-222/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "1ª (Primeira) Revisão do veículo Montana LS Flex, Placa QTD-5990...", sendo **R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA,** CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM 08 / 03/ 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DB497AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº009/CPL/PMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1224/2018/SEMSAU**, cujo objeto é a ***"Aquisição de Relógio eletrônico de ponto com software próprio (homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria nº 1.510 publicado em 21/08/2009 MET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades"*,** em favor da empresa**: INFOSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME,** cujo valor global é de R$ 17.654,40 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Alto Paraíso, 28 de fevereiro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 08 / 03 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:113F5ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-155/SEMOSP/2019, a despesa com *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, Através da Ata de Registro de Preço nº 076/PMJ/2018 PE nº 126/PMJ/2018 Processo nº 1-3914/PMJ/2018 da Prefeitura Municipal de JARU/RO*, no valor de Global de R$ 26.551,20 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um

reais e vinte centavos), em favor da empresa H.C RECAPADORA – EIRELI, inscrita no CNPJ. 84.640.838/0001-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 08 / 03 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8A6912C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019/SEMSAU

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 008/2019/SEMSAU, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-115/2019/SEMSAU, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ONCOLÓGICOS, HEMODIÁLICOS, ENTRE OUTROS, DO CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA (CNES 5083001) ATÉ AOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAIS (ARIQUEMES E PORTO VELHO), CULMINANDO A POSTERIORI, NA REGULARIDADE DO TRATAMENTO E PROMOÇÃO GRADATIVA DA SAÚDE., conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 08 de março de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira – Dec. 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9B0C72C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 231-1/SEMOSP/FITHA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CPL/2019
PROCESSO Nº 231-1/SEMOSP/FITHA/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo **(peças, pneus e materiais diversos),** para atender as máquinas e veículos dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 043/2018/FITHA**, valor estimado: **R$ 98.398,39** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 22/03/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 22/03/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 22/03/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 231-1/SEMOSP/FITHA/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-39**	**CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 11 de março de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51E84B9F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 660-1/SEMDUR/2018 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 074/SEMDUR/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018.

Extrato do Termo Aditivo de Valor ao Contrato
Contrato **Nº 074/2018.**
Processo **Nº 660-1/2018.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MILENIUN EIRELE-ME**
Objeto: O presente **Termo Aditivo de valor** do Contrato acima epigrafado, montante de **R$ 2.644,07(dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos),** referente ao remanescente da reprogramação do projeto conforme oficio nº 056/2019/GIGOV/PV Porto de Velho 16 de janeiro de 2019 item 02 demonstrativo da nova e planilha orçamentária, valores empenhados na nota de empenho nº 636 com a data de 28 de fevereiro de 2019.
Data**: 08/03/2019**
Assinam:
JOSE WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
MILENIUN EIRELE-ME- Contratada
FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA-Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano Interveniente.
WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral do Município
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0CB1C279

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 12/IMPRES/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/IMPRES/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 002/IMPRES/2019
Processo nº 12/IMPRES/2019
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2019
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPRES**
Detentor: **VOLKWEIS & CIA LTDA - ME**

Objeto: Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro
e eventual prestação de serviços de **(pericias medicas para concessão de benefícios**
previdenciários tais como auxilio doença e aposentaria por invalidez), para atender as
necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - Impres**,
por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares
descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 176.479,99** (cento setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 08/03/2019**
Assinam:
Isael Francelino – Superintendente do Impres
VOLKWEIS & CIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D7C12CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0017/2019**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção das Máquinas processadoras de água HK 4004 neste ano 2019 na Câmara Municipal de Ariquemes..

Empresa Vencedora:
SEBASTIANA MARIA OHNEZORGE
CNPJ **26.081.930/0001-00**
Valor: **R$ 2.468,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**

Ariquemes, 11 de Março de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:89A54384

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM ELEIÇÃO PLEITO 2019/2021 COMTRAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMTRAR Nº. 002/2019

"Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (COMTRAR) Conselho Municipal Trânsito de Ariquemes – RO – Biênio 2019/2021".

O Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.210/2006 alterada pela Lei Municipal 1.525/09 em consonância com a ata 001/2019 da reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, **CONVOCA** os representantes das Organizações da Sociedade Civil, com abrangência municipal, para participarem do Fórum de eleição para a composição do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - COMTRAR, Biênio 2019/2021.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - RO, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 08 de abril de 2019.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Associações de Moradores do Município de Ariquemes que estiverem devidamente inscritas na Casa dos Conselhos de Ariquemes.

DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Trânsito para o biênio 2019/2021, os representantes das Associações de Moradores e Associação dos Idosos deste município.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as associações que estiverem legalmente constituídas, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as associações deverão comparecer até o dia 05/04/2019 de 07:30 às 13:30 horas, na Casas dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição para a participação no Fórum, portando a cópia dos seguintes documentos:
Estatuto Social da Associação;
Ata de fundação da associação;
CNPJ;
Ata de posse da atual diretoria;
Comprovante de Endereço;
Documento de identificação do Presidente.

DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado um representante de cada associação inscrita e/ou habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única associação.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Trânsito será coordenado pela Comissão Eleitoral do COMTRAR.
Art. 7º – A Secretaria executiva do COMTRAR deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMTRAR para o biênio 2019/2021.
Art. 9° – Cada Associação candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMTRAR.
§1º – A ordem da apresentação das associações se dará por meio de sorteio;
§2º – As associações podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier
Art. 10 – Após as apresentações das Associações, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o COMTRAR no biênio 2019/2021.

Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMTRAR no biênio 2019/2021 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE
Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Trânsito dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos no dia 15 de março de 2019 às 10h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do COMTRAR elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 16 – As Associações que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao COMTRAR perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes/RO, biênio 2019/2021 e será convocada a Associação Suplente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 18 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo COMTRAR, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do COMTRAR de Ariquemes - Rondônia.

Ariquemes 07 de março de 2019

SILAS CAVALO
Presidente COMTRAR

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:075F0FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N. 69/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA DE N.º 69/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;
- Considerando Portaria de nº 26/2019;
- Considerando Processo Administrativo Disciplinar de nº 1-1316/2019;
- Considerando Mem. Interno de nº 030/2019/SEMFAZ/PMA;
- Considerando Mem. Interno de nº 07/PAD/2019;
- Considerando Relatório de Prorrogação De Afastamento Preventivo De Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias corridos, a contar de 13/03/2019, o Afastamento Preventivo do Servidor Público Municipal, Sr. Edirceu Lima Figueiredo, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Nível I, Mat.309206, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o que faz considerando o Processo Administrativo Disciplinar ora indicado e a necessidade de se evitar danos ao andamento deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D56C0345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2018 PROCESSO Nº 1276/2018 PARTES:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2018
Processo nº 1276/2018 PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP OBJETO:
Aditivo de prazo aos Termos do Contrato nº 017/2018 "Agente de Integração Empresa Escola", conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 1688/2017.
PRAZO: 04 (quatro) meses INTERVENIENTE:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276/2018

Ariquemes-RO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador Geral do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6E638DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 05/2019 DE 31/01/2019

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 05/2019 DE 31/01/2019

Com fulcro no Art. 3º, da Lei Municipal de nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, alcançando todas as licenças decorrentes do Poder de Policia, discriminadas no Art. 5º, do mesmo diploma legal, regulamenta o exercício das atividades econômicas no território de competência municipal, em especial àquelas que se utilizam de espaço ou logradouros públicos e dá outras providencias.

Considerando as disposições do Art. 182, da Constituição Federal de 1988, respeitadas as condições sociais e econômicas dos pequenos e micros empreendedores que de forma inadequada apoderaram de espaços públicos para o exercício de suas atividades econômicas, resolve o Secretario de Fazenda, no cumprimento do Poder/Dever, abrir exceção, por tempo determinado, concedendo a licença/concessão precária, até regularizar em definitivo a licença para localização e funcionamento;
Considerando, ainda, o Inciso VI, do Art. 23, da CF/1988, que impõe à administração pública rigoroso combate à poluição em qualquer de suas formas,
O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e artigo 8º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017, **RESOLVE** baixar a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 05/2019
CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Art. 1º Com a finalidade de regulamentação específica, precária e temporária para as pessoas previstas no Art. 8º, combinado com o Art.

5º, da Lei Municipal de nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, sem prejuízo a qualquer fiscalização municipal no âmbito de sua competência, com fulcro no exercício do Poder de Polícia, inclusive respeitados os convênios, leis federais e estaduais como a Lei que regulamenta a emissão dos alvarás do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, estabelece esta Instrução Normativa prazo limite para cadastramento e/ou recadastramento, dos ocupantes de espaços ou logradouros públicos com as seguintes exigências:

I - Para a obtenção obrigatória de autorização, permissão ou concessão precária, todo ocupante de espaço ou logradouro público enquadrados nos artigos citados no *Caput*, deverão procurar o setor de Protocolo até o dia 29, de março de 2019;

II - Deverão estar munidos de cópias simples (apresentando à original, para reconhecimento) dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH), além de cópia de comprovante de endereço fixo atualizado, com o CEP também atualizado;

III - Serão cadastrados apenas aqueles constituídos como pessoa jurídica, qualquer seja seu enquadramento, devendo apresentar cópias simples do contrato de constituição de empresa, (trazer original para conferência), CNPJ, documentos pessoais do(s) responsável (eis) e sócio(s) se houver e comprovante atualizado de endereço contendo CEP atualizado;

IV - Para os enquadrados como MEI, mesmo possuindo alvará de localização e funcionamento provisório, este não será convalidado em definitivo pelo Município que não liberará espaço ou logradouro público específico (fixo) para esta finalidade antes da definição de local definido em lei;

V - Todo alvará de localização e funcionamento, mesmo este em caráter excepcional estabelecido na forma de concessão provisória precária terá sua validade máxima até 31 de dezembro do ano fiscal correspondente a sua liberação, podendo, acaso ainda não definida área específica para exercício de atividade, ser renovado, a critério do Fisco;

§ 1º Para todos aqueles identificados no *Caput* e nos Incisos I, II e III deste artigo, sejam autônomos ou pessoa jurídica, que ocupam espaço ou logradouro público somente será concedida uma única licença de localização e funcionamento a título de concessão precária provisória, mesmo que esteja ou pretenda estar atuando em locais e/ou bairros distintos.

§ 2º Da mesma forma, este cadastramento e/ou recadastramento específico seguirá todos os ritos habituais para abertura e outorga da concessão precária provisória, a cargo da Diretoria da Receita, inclusive valendo-se das aprovações de todas as fiscalizações ambientais, sanitárias, urbanas e afins, bem como prévia autorização do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

§ 3º A Gerencia de Cobrança, setor vinculado a Secretaria de Fazenda emitirá licença de localização e funcionamento a título de concessão precária provisória.

§ 4º Os ambulantes com atividade de publicidade, propaganda, mídia volante e afins serão tratados em Regulamentação específica.

§ 5º Os empreendimentos que os estabelecimentos possuem características de lona, palha, tenda, barraca e afins não serão autorizados, devendo desocupar imediatamente o espaço ou logradouro público.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 2º O Contribuinte ou seu responsável técnico em contabilidade, que obtiver a autorização prévia de viabilidade para uso e ocupação do solo, por já estar no levantamento realizado pela Diretoria de Planejamento Urbano quanto aos estabelecimentos previamente identificado e relacionados, mas que não possuem a autorização, bem como, obtiver o deferimento poderão dar início junto a Fazenda Pública Municipal no processo de registro da pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da autorização do uso e ocupação do solo, informada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Serão emitidas as autorizações apenas aos quiosques fixos ou móveis, trailer, e foodtrucks com atividade já em funcionamento, e identificadas na Diretoria de Planejamento Urbano, com a outorga da Certidão de uso e ocupação do solo, para que sejam recadastradas no Município e recebam a autorização precária de localização e funcionamento.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fica a critério dos fiscos municipais o condicionamento dos horários de funcionamento dessas atividades que ocupam espaço e/ou logradouro público, com concessão precária provisória, de acordo com cada ocupação individual, registrando-se o referido horário na própria licença.

Paragrafo único. O descumprimento do horário estabelecido na concessão precária provisória será motivo de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, cancelamento da mesma quando o autuado insistir em funcionar fora do estabelecido.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS URBANÍSTICAS

Art. 4º A referida licença a título de concessão precária provisória se justifica enquanto se conclui projeto urbanístico de utilização uniforme e conjugada da utilização de espaço ou logradouro público, em se considerando as inúmeras ocupações exercidas à revelia da legislação, objetivando:

I - Adequar, nas exigências mínimas legais, de localização e funcionamento mesmo que a título provisório e precário, por tempo suficiente para locação em espaço especifico, toda atividade deliberada às condições de uso do espaço público urbano de Ariquemes, visando o bem-estar da população e da vida comunitária, atendendo o planejamento e o desenvolvimento da cidade;

II - Respeitar e preservar a qualidade da Paisagem Urbana no seu aspecto visual, sonoro e ambiental;

III - Delimitar os locais individuais de cada detentor da concessão provisória de utilização específicas transitórias;

IV - Garantir condições de conservação, segurança, fluidez e conforto no deslocamento de pessoas e veículos individuais e coletivos, priorizando a circulação de pedestres;

V - Garantir a acessibilidade com autonomia e segurança a todos os usuários do espaço urbano, inclusive às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, à Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, ao Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e à NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VI - Respeitar a utilização desses espaços, normalmente frontais de estabelecimentos que exerçam as atividades permanentes, aproveitando a vacância temporária e, ao fim de sua utilização deixar esses espaços completamente limpos de quaisquer resíduos sólidos ou líquidos; e

VII - Quando permitido o uso de mesas e cadeiras (definidas na licença/concessão), sejam cumpridas as exigências referentes a ordem sanitária, ambiental e visual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A licença de localização e funcionamento na forma de concessão precária provisória, independente da disposição do Inciso I, do Art. 1º, desta Instrução, não requerida pelo ocupante do espaço ou logradouro público, dentro do prazo nele previsto, poderá ou não, a critério dos fiscos municipais, serem concedidas, entretanto com as penalidades cabíveis.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação surtindo imediatos efeitos

Ariquemes, 31 de janeiro de 2019

ANEXO 01	
REQUERIMENTO LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE	
Nome/Razão Social	
Endereço Comercial	
Bairro	
CEP	
Endereço residencial	
EMAIL:	
CNPJ/CPF	
RG	
Nome Fantasia	
Atividade:	
Area (m2)	

Nos Termos da Lei Municipal nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017, **REQUERER o lançamento do Tributo abaixo:**

( ) Certidão de Uso e Ocupação do Solo – Tabela 15. Item 2.1
( ) Licença para Alvará de Comercio Eventual e Ambulante – Tabela 04
( ) Licença a título de concessão precária provisória (espaço público).

Nestes termos, Pede deferimento.

Ariquemes/RO, ...de ..... de 2019
.....
Requerente

Check List

( ) Ato constitutivo da empresa
( ) CNPJ;
( ) RG, CPF e comprovante de residência do responsável e/ou sócio(s);

Demais exigências no caso das licenças:
( ) Alvará do Bombeiro
( ) Licenciamento da Vigilância Sanitária, se for o caso. (Preparo, manuseio de alimentos)
( ) Licenciamento do meio ambiente, se for o caso. (Praças e área verde)

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:80249F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 004/SEMOSP/2019 e Parecer nº 150/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1187/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia elétrica*", em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 2.715.347,76 (dois milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:AADD1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 002/SML/2019 PROC. N.º 12.021/SEMSAU/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 002/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12.021/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos tipo: abridor de boca de silicone, ácido fosfórico condicionador dental, agente de união multiuso, agulha desc. curta e longa para anestesia, amagador, anestésico, autoclave horizontal de mesa, ultrassom odontológico, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.228.938/0001-99,** com o valor total da empresa de **R$ 7.463,88** (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, inscrita no CNPJ: **02.605.669/0001-32,** com o valor total da empresa de **R$ 20.896,41** (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACA**, inscrita no CNPJ: **03.033.345/0001-30,** com o valor total da empresa de **R$ 11.096,85** (onze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.763.509/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 39.760,00** (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais), **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOS**, inscrita no CNPJ: **07.978.004/0001-98,** com o valor total da empresa de **R$ 20.189,58** (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO**, inscrita no CNPJ: **11.088.993/0001-11,** com o valor total da empresa de **R$ 9.693,00** (nove mil, seiscentos e noventa e três reais), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** com o valor total da empresa de **R$ 6.135,81** (seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **25.386.146/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRO**, inscrita no CNPJ: **28.820.255/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 75.725,21** (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24,** com o valor total da empresa de **R$ 10.599,81** (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS**, inscrita no CNPJ: **93.327.161/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 8.982,60** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 210.993,15** (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:C86172E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5074/2018 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO

A empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de multa moratória no valor de R$ 11.719,56 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 12 meses em razão do atraso de mais de quatro meses na entrega de equipamentos adquiridos através da Nota de Empenho nº 2405/2018.

Segundo a Recorrente a Secretaria Municipal de Saúde não enviou nota de empenho assinada para solicitar a entrega dos bens, tampouco fez intimação formal para que a empresa a buscasse, alegando ainda que a penalidade aplicada não observou a dosimetria adequada da pena.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 44/48 opinando pela aplicação das sanções acima referidas, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 51/54).

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega dos produtos se justifica sob o argumento de que a SEMSAU não enviou nota de empenho devidamente assinada para autorizar o fornecimento.

Pois bem, o documento de fls. 06/12 demonstra que as comunicações entre a empresa Recorrente e o Fundo Municipal de Saúde estavam ocorrendo regularmente através de e-mail desde antes da adesão à Ata de Registro de Preços da SUPEL, sendo a nota de empenho enviada no mesmo endereço eletrônico até então utilizado (portoprego@hotmail.com).

De se registrar que após a instauração do processo de apuração de sanções a intimação foi enviada para o endereço da empresa registrado na Receita federal e no processo licitatório, mas o mesmo não foi localizado (fls. 21 e 23), sendo que a comunicação somente foi possível através do mesmo endereço de e-mail acima referido, através do qual foi encaminhada a defesa preliminar.

O documento de fls. 38/40 demonstra de maneira bem clara que a empresa não só recebeu a Nota de Empenho como também afirmou o seguinte em 18 de outubro de 2018:

BOM DIA SR. MATHEUS!
ACUSO O RECEBIMENTO NESTA PRESENTE DATA.
AFIRMAMOS QUE ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO JUNTO AO FABRICANTE PARA AGILIZARMOS A ENTREGA O QUANTO ANTES!
ATT,
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP.

Não bastasse isto o FMS encaminhou o contrato nº 151/2018 para a empresa e a mesma até a presente data não o devolveu assinado, denotando que está desde o princípio agindo com flagrante má-fé.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Quanto à dosimetria da pena entendo que em razão da relevância do fornecimento e tempo de atraso não há que ser feito reparo ao que foi decidido.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 11 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:448524E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em11/03/2019, a Renovação da Licença Ambiental Prévia para a atividade deRecuperação das Estradas Vicinais no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21,52 km contemplando Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma com Reposição de Material de Empréstimo (Cascalho) e Construção de Obras de Arte na zona rural do Município de Ariquemes/RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:1CF0A124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1383/2018/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8793/GAB/PMB/2019 de 07/01/2019, torna Público, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 002/2019/CPLMS 2º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o Funcionamento da Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 27 de março de 2019 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 11 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4A637810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9090/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a cedência da servidora Marcia Teles Souza de Paula e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.368/2019

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de março de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2019 a servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA, matricula nº 4089-1, cargo ZELADORA 40 HORAS** para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:10C9783E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. ADITIVO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
ADITIVO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **Silvenio Antonio de Almeida**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. **Eleide Maria Correa,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais (carona em registro de preços).

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 047/2018 em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo que tal valor será destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Projeto de atividade:
1.045 – Ações do Termo de Cooperação com Santo Antônio Energia
Elementos de despesas:
33.90.30 – Material de Consumo;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de Março de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

SAGA COM. SERV. TECN.LTDA.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:26660B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 076/2019

DECRETO N.º 076/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

GILEADE FRANCYS PADILHA DO PRADO, no cargo Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS (Carregadeira - Esteira - Retroescavadeira - Escavadeira Hidráulica), 40 horas, classificado em sétimo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Código ASD - 513, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 08 de março de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:45EDB1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Poder Executivo

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4031, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 145256,** referente a Obra de CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, localizada na: Avenida Tapajós com Rua Apiacás, s/n, quadra 46, lote 01, cidade de Cabixi/RO. Total de área 102,30m2

Cabixi/RO, 11 de março de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:7E8AE3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 63/2019

Dispõe sobre a regulamentação do acesso público a informações da Câmara Municipal de Cacaulândia, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando que o mais amplo acesso público a informações sobre os atos e contratos administrativos, os serviços e todos os assuntos de interesse público versados no âmbito desta Câmara Municipal constitui garantia constitucional e direito legalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, assim se revelando como verdadeiro pressuposto da transparência que deve caracterizar o agir das pessoas jurídicas de natureza política;

Considerando que, em 16 de maio de 2012, entrou em vigor a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de5de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação dos serviços desta Câmara Municipal à plena observância das normas legais sobre o acesso público a informações; e;

Considerando a necessidade de regramento interno visando a assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, integridade e eventual restrição de acesso;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Cacaulândia promoverá a ampla divulgação, inclusive no site oficial que mantém na rede mundial de computadores (Internet), das informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custodiar.

Art. 2º Todo pedido de acesso a informações que se enquadre nas previsões normativas da Lei Federal nº 12.527, de 2011, será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com nome, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda, endereço residencial, endereço eletrônico e eventuais números de telefones para contato.

Art. 3º Sendo o pedido de acesso a informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ser também devidamente identificada, com a indicação de sua denominação ou razão social, do endereço de sua sede ou filial diretamente interessada, informaçãodo respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda, do endereço eletrônico e dos números telefônicos para contato.

Art. 4º O pedido de acesso a informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao Secretaria da Câmara Municipal – que funcionará no Protocolo da Câmara Municipal ou diretamente no Portal que a Câmara Municipal mantém na Internet (www.camaradecacaulandia.ro.gov.br).

Art. 5º O pedido de acesso a informações terá prioridade de tramitação, estando o seu atendimento, adstrito ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou dorepresentantelegal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente, para ter acesso às informações solicitadas, que lhe serão prestadas a título gratuito, ressalvados os casos em que, a critério da Administração, os elevados custos de busca e produção de tais informaçõesjustifiquea cobrança da correspondente taxa.

Parágrafo único. Não será, porém, necessário o comparecimento do requerente a esta Câmara, nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no sítio que a Câmara Municipal mantém na Internet, de acesso público, ou que, a critério do Secretário Geral, possam ser prestadas por meio eletrônico.
Art. 6º Todo pedido de acesso a informações será cadastrado noSistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -e-SIC,da Câmara Municipal de Cacaulândia, para a formação de banco de dados capaz de orientar a Administração ao permanente aprimoramento dos seus serviços de divulgação pública de informações.
Art. 7º Quando necessário, a critério do Secretário Geral, o pedido de acessoa informaçõesserá protocolizado e à sua capa será aposto carimboque identifique a sua natureza, para que se lhe confira prioridade de tramitação, com informação do prazo estabelecido para seu atendimento.

Art. 8º As respostas aos pedidos de acesso a informações formalizadosperante a Câmara Municipal de Cacaulândia serão prestadas mediante ofício do Secretário Geral instruído, se for o caso, com outros documentos.

Parágrafo único. Ressalvam-se do disposto neste artigo os casos previstos no parágrafo único do art. 5º.

Art. 9º O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso a informações será excepcional e sempre motivado em razões de interesse público, como sigilo ou proteção de informações de caráter pessoal, contempladas na Lei Federal nº 12.527, de 2011, sendo passível de recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, cuja decisão, quer seja de provimento, quer seja de desprovimento, será sempre igualmente motivada.

Art. 10. Nos casos omissos neste regramento, a conduta a ser adotada pelos serviços da Câmara Municipal de Cacaulândia no atendimento a pedido de acesso a informações será orientada por seu Secretário Geral, o qual, para formar seu convencimento, poderá se louvar em parecer prévio da Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo.

Art. 11.Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 11 de Março de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:91446C6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**0027/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**11/03/2019**
d)Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS 08 (OITO) VEREADORES E (01) VEREADORA, DESTA CASA DE LEI, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO DA UVB BRASIL "MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2019" NO PERIODO DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2019, EM BRASILIA-DF.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 11 de Março de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:EBDAA8A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10099/2018
b) Licitação Nrº :	196/2018
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/02/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 12.694,09

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 10.266,50

Fornecedor: DACOR RONDOVIAS IND. E COM. DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.202.761/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 1.788,00

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 911,30

Fornecedor: EPIS IND. E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 02.231.948/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 481,00

Fornecedor: HEROPECAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 5.440,00

Fornecedor: M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.871.475/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 86.700,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.149.559/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 69.599,80

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 37.566,18

Valor Total Homologado R$ 225.446,87

CACOAL, 28 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:286DA377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GABINETEPREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato n.º 002/PMC/18.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 071/SEMAD/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato n.º 002/PMC/18, conforme segue:

APONTADOR DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE: WALDIR MANZOLI
APONTADOR DA SEC. MUN. DE OBRAS: ANDERSON DE ALMEIDA SILVA
MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA
APONTADOR DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO: ANA CAROLINA PIRES
Art. 2º Atribuições do apontador:

Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem 'a sua competência.

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal;
Apresentar diariamente Relatório fotográfico;
Atestar serviços e horas trabalhadas.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Cacoal-RO, 28 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5351DE78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 72/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Valdecir Bortoleto, portador do CPF 029.342.508-65, auxiliar de serviços de saúde/ Delvani Palmieri de Lima, portador do CPF 292.800.602-87, técnico em enfermagem/ Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas/ Horacina Maria de Jesus, portadora do CPF 599.702.512-87, auxiliar de enfermagem/ Isaías Gonsalves Siqueira, portador do CPF 610.051.772-87, técnico em enfermagem/ Ednilza Florindo da Costa, portadora do CPF 386.665.372-72, auxiliar em enfermagem/ Alex Cardoso Silva, portador do CPF 953.817.832-72, motorista de viaturas pesadas/ Sara Correia Franco Emerick, portadora do CPF 014.325.382-41, técnica em enfermagem.

O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

VALDECIR BORTOLETO – PERÍODO: 09/02/19 AS 07:10 HS ATÉ 10/02/19 AS 07:15 HS, 25/02/19 AS 19:10 HS ATÉ 26/02/19 AS 11:00 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
DELVANI PALMIERI DE LIMA - PERÍODO: 09/02/19 AS 07:10 HS ATÉ 10/02/19 AS 07:15 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MANOEL GOMES CARDOSO - PERÍODO: 10/02/19 AS 08:00 HS ATÉ 11/02/19 AS 09:30 HS, 26/02/19 AS 13:30 HS ATÉ 27/02/19 AS 07:50 HS ; (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
HORACINA MARIA DE JESUS - PERÍODO: 10/02/19 AS 08:00 HS ATÉ 11/02/19 AS 09:30 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
ISAÍAS GONSALVES SIQUEIRA - PERÍODO: 25/02/19 AS 19:10 HS ATÉ 26/02/19 AS 11:00 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
EDNILZA FLORINDO DA COSTA - PERÍODO: 26/02/19 AS 13:30 HS ATÉ 27/02/19 AS 07:50 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
ALEX CARDOSO SILVA - PERÍODO: 27/02/19 AS 08:30 HS ATÉ 28/02/19 AS 08:00 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
SARA CORREIA FRANCO EMERICK - PERÍODO: 27/02/19 AS 08:30 HS ATÉ 28/02/19 AS 08:00 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Isaías Gonsalves Siqueira , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
X – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de março de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9765B28D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 008/PMC/19

Proc. 3269/ESTIMATIVO/2018 VOL III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: SICREDI UNIVALES MT/RO
OBJETO: credenciamento da instituição financeira para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00.
DATA: 11/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:07B9D444

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 001/PMC/16

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados a partir desta data.
DO VALOR: R$ 138,32 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
DATA: 28 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:23DD3693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/16

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XXVI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DOPRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:03AA60DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA		ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 67833		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
044.366.324-66	254.3464/SSP/PB			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/03/2019	12/03/2019		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMERNTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS ORGÃOS PÚBLICOS DER/RO E NO TRIBUNAL DE CONTAS. VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1251/2019E PROCESSO Nº 1919/ORD/2019 .

PERIODO DA VIAGEM:11/03/2019 A 12/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL E TRANSPORTE COLETIVO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:76FD49BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	11/03/2019	13/03/2019

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, REUNIÃO NO DER PARA TRATAR DE PENDENCIAS RELATIVO AO PLANO DE TRABALHO DO CONV.030/18 E SOBRE O NOVO PROJETO DE AGREGADOS PARA 2019. NO TRIBUNAL DE CONTAS AUDIENCIA PARA TRATAR SOBRE O CONVENIO DAS FAIXAS ELEVADAS. E NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL TRATAR SOBRE O FINANCIAMENTO DE R$:5.000.000,00 E ARESENTAROPROJETO DO REMANESCENTE DE OBRAS DO ESGOTAMENTO SANITARIO. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1252/2019 E PROCESSO Nº 929/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:11/03/2019 A 13/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:01B404CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O Secretário de Saúde do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 197/SUPEL/2018 referente ao Processo Administrativo 9018/GLOBAL/2018 no valor de R$ 194.751,02.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 11 de março de 2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de março de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2D4BE78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA-Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde.	Ministério da Saúde/ CAIXA	140.000,00	08/03/2019	CEF/ 1823/ 647130-3

Cacoal/RO, 11 de Março de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:99FA4CEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(trinta) dias, a contar de 07/03/2019 a 04/06/2019, a servidora municipal CLEMILDA PONTES PEREIRA, inscrito no RG nº 245680 SSP/RO e CPF n° 176.863.002-00, contratada no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3985.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 07/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de março de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6C5BF71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019. De 08 de março de 2019.

"Nomeia EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA para ocupar a função de confiança de Chefe de Departamento Administrativo deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Complementar 065/2017, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF 782.007.922-34 e RG nº 000856.171 SSP/RO, para ocupar a função de confiança de Chefe de Departamento Administrativo deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Plenário Elmínio Hipólito, 08 de março de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5544A666

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019. De 08 de março de 2019.

"Nomeia SIDNEY ALVES VIEIRA para ocupar a função de confiança de Chefe de Departamento Legislativo deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Complementar 065/2017, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SIDNEY ALVES VIEIRA**, CPF 674.873.602-10 e RG nº 550.085 SSP/RO, para ocupar a função de confiança de Chefe de Departamento Legislativo deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:17441AED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 001/A1, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831 de 26 de dezembro 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 831/2018, conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0014.1.006 Pavimentação Asfáltica Urbana
Ficha: 268 - 3.3.90.30. Material de Consumo 18.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07.26.122.0002.2.014 Ativ. Admin. Da Sec. De Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 290 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07.26.782.0012.2.041 Man. Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário.
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 73.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
Ficha: 015 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 92.000,00
Ficha: 016 - 3.1.90.13. Vencimentos e Vantagens Fixas 8.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:99B938A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora CENIRA BRAGA MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora CENIRA BRAGA MENEGARDO, efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 06/12/2018 a 05/03/2019, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 375/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2018.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:374B2D56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, na data de 08 de março de 2019, o **DECRETO Nº 017/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

Lê-se e, considera-se.:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:61DFDDD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017 ATA 001-2019.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, ás 08:30 h, na Câmara Municipal, convocada pela Presidente. Além dos membros do Conselho, compareceu para dar esclarecimentos a Superintendente Izolda Madella. A primeira pauta tratada foi o cronograma de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019. Após discussão ficou definida as datas: 27 de fevereiro;24 de abril; 26 de Junho; 28 de agosto; 23 de outubro e 18 de dezembro do corrente ano. O horário definido para as 14(quatorze) horas, na Câmara Municipal. Além das Reuniões Ordinárias podem ser convocadas as Extraordinárias, em que os membros do Conselho serão comunicados com antecedência. Na sequência a Presidente solicitou esclarecimentos quanto aos repasses da Prefeitura para o IPECAN, principalmente o valor repassado em 2018. A Superintendente passou a explanar conforme segue: valor Recebido de Parcelamentos: R$ 845.319,32; valor recebido de Contribuições Patronais servidores ativos e cedidos: R$ 617.871,35; Valor Recebido de Juros e Multas das Contribuições recolhidas em Atraso segurado e Patronal; R$112.590,49 , Valor recebido de Contribuições de Servidores Ativos e Cedidos dos: R$ 1.950.040,54 ; Rentabilidade dos Investimentos: R$ 1.082.110,20. A superintendente informou que este valores serão confirmados quando ocorrer o fechamento do balanço anual até março de 2019. Nestes valores estão inseridos as contribuições realizadas pela Câmara, Prefeitura, IPECAN e de órgãos que estão lotados os servidores cedidos. Após este momento e entendimento das explicações dadas, este tópico foi encerrado. Após este momento a presidente passou para outra pauta sendo o constante nos Autos n.7004059-30.2018.8.22.0021, que trata dos repasses do FPM. Foi explicado que houve uma audiência e posteriormente uma proposta , apresentada em 12 de fevereiro em que ficaria vinculado para Pagamento o equivalente a 15% (quinze por cento) dos repasses do FPM. O senhor Geraldo Braga apresentou o documento encaminhado pelo Procurador Geral, que relata este pedido. Assim, após análise e discussão, os conselheiros presentes optaram por aceitar esta proposta, sendo este valor será utilizado para abatimento dos Termos que Constam no Processo que são os firmados até 2017. Assim, a presidente solicitou que a superintendente informasse o Jurídico quanto à decisão tomada. Na sequência a presidente solicitou que a Superintendente publicasse a data das reuniões dando publicidade para que os interessados possam participar. Nada mais a ser tratado, as 10(dez) horas, a reunião foi encerada com a presente ata, lavrada em folhas soltas que segue assinada por mim Geraldo Braga da Silva, secretário deste Conselho e pela Presidente deste Conselho.

GERALDO BRAGA DA SILVA

IVONETE APARECIDA DA CRUZ

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:35C76CE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHOADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017 ATA 002-2019.

Ata de Reunião ordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, ás 14:00 h, na Câmara Municipal. As atividades foram conduzidas pela Presidente. A reunião foi aberta pela Presidenta a senhora Ivonete Aparecida, que, cumprimentou a todos e, apresentou os novos membros indicados pelo Executivo Municipal para comporem o Conselho. Assim, o Conselho ficou composto conforme a Portaria 002/2019/IPECAN, publicada em 25 de fevereiro de2019. Após a apresentação, a palavra foi passada para a Superintendente para que apresentasse a Prestação de Contas do ano de 2018. Apresentou os relatórios Contábeis do ano e sintetizou as informações. Em relação às receitas do ano estava Previsto para o instituto arrecadar o montante de R$ 5.793.311,02. No decorrer do ano de 2018, o RRPS recebeu/arrecadou R$ 4.607.931,91. Neste valor estão inclusas as contribuições (segurado, patronal, parcelamentos, rentabilidades de investimentos). Ao ser questionado do não atingimento do previsto, explicou que o maior fator foi o não recebimento da Contribuição Patronal referente a 2017 e o período até outubro de 2018. Valor este que foi inserido no parcelamento realizado em novembro. Na sequencia falou sobre as despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas. Disse que o valor gasto em 2018 foi de R$ 939.650,93 aproximadamente 21,5% superior a 2017. Este aumento já estava sendo esperado, pois, muitas pessoas estão atingindo os requisitos e solicitando os benefícios. Na sequencia passou para os demonstrativos contábeis que tratam do Orçamento do IPECAN referente às Despesas Administrativas. Disse que o valor orçado era de R$ 369.500,00, mas que a legislação permite que sejam gastos para a manutenção das atividades somente 2% dos valores apurados na folha do Exercício anterior. Ou seja, o cálculo para 2018 foi apurado com base nas folhas de pagamentos do ano de 2017. Neste levantamento de informações o valor que o IPECAN dispões para este fim é de aproximadamente R$ 315.000,00. Explicou ainda que no ano não houve aporte financeiro por parte da Prefeitura. Apresentou os demonstrativos das despesas que evidenciam o valor do período 01/01/2018 a 31/12/2018. Foram pagas no período R$ 262.221,79 ficando em restos a pagar R$ 18.664,65. A soma dos valores é de R$ 280.886,44. Assim, a superintendente explicou que, conforme entendimento do Tribunal de Contas esta diferença pode ficar para ser utilizada nos próximos exercício. Foi explicado que o valor inscrito em restos a pagar refere-se a equipamentos de informática adquiridos em dezembro e também o pagamento de material e mão de obra da pintura do prédio do IPECAN. Após as explicações da Superintende, a presidente a Senhora Ivonete retomou a palavra e pediu para que os Conselheiros avaliassem a referida Prestação de Contas e que após este momento se manifestassem quanto a aprovação ou não das mesmas. Foi concedido um tempo para discussão e análise. Retomando apalavra solicitou que se manifestassem. Sem nenhuma objeção, os conselheiros aprovaram as Prestação de Contas. Conforme analisado, o não atingimento da arrecadação é um fator que independe dos gestores do instituto, pois, conforme é de conhecimento de todos, o instituto busca sempre oficializar e cobrar os valores em aberto referente aos repasses. Na sequência, foi apresentado o levantamento dos Valores que o RPPS pode utilizar em 2019. Conforme relatado, o valor estimado é de R$ 354.491,59. Após análise, a superintende juntamente com a Diretora Financeira solicitaram autorização para a realização do resgate, passando este para a conta de Despesas Administrativas sendo a 10125-6 da Agencia 8291-0.Sem objeção a Prestação de Contas feita pela Superintendente e Diretora Financeira foi aprovada pelos presentes, considerando as informações apresentadas. Prosseguindo a Presidente solicitou que fossem dados esclarecimentos sobre a atual situação dos débitos da Prefeitura com o IPECAN. A diretora

apresentou o relatório atualizado nesta data conforme consta. Valor recebido Patronal de Dezembro/Janeiro/Fevereiro R$ 764.925,92. Valor recebido de Contribuições de Segurado de Dezembro/Janeiro/Fevereiro R$ 475.318,44. Valor recebido de Parcelamentos Dezembro/Janeiro/Fevereiro R$ 386.694,35. O total recebido nestes meses foi de R$ 1.626.938,71. Na sequência a Diretora Financeira apresentou relatório afirmando que até aquela data não haviam em aberto contribuições. Disse que de 2018, os valores foram liquidados e de 2019 a prefeitura realizou os repasses nas datas previstas que é dia 10. Sobre o parcelamento firmado em novembro, disse que as parcelas foram pagas. Sobre os parcelamentos que estão vinculados aos repasses do FPM, explicou que estão sendo baixados conforme disponibilidade dos recursos transferidos. Geraldo Braga, com a palavra explicou sobre estes parcelamentos que estão na justiça. Falou sobre a audiência e da proposta apresentada. Disse que já foi encaminhada pelo Dr, Juniel a petição aceitando o valor de 15% e que agora é questão de aguardar o deferimento do Juiz. Os conselheiros falaram que de todo período que estão atuando, este está sendo um momento de boas realizações, pois, o executivo está cumprindo com os repasses de forma pontual. Assim, com a nova proposta de FPM, os valores em aberto podem ser liquidados nos próximos meses, ficando em dias as contribuições. Na sequencia a superintendente falou sobre o Calculo Atuarial. Disse que a empresa já está concluindo o mesmo e que marcou a apresentação para o dia 14 de março de 2019. Após algumas indagações ficou definido que todos os conselheiros devem participar e divulgar para que outros servidores também participem. A superintendente disse que, conforme praticas já adotada será dada ampla publicidade para que ocorra a participação, considerando a importância do tema. Conclui pedindo para que os conselheiros se qualifiquem que estudem para realização da certificação. Aos novos membros agradeceu a presença e disse que o instituto se dispõe a investir em qualificação dos participantes, disponibilizando de meios para que os mesmos possam buscar conhecimento e assim contribuírem para a melhor gestão do mesmo. Nada mais a ser tratado as 17h00min horas a reunião foi encerrada. A presente ata, segue assinada por mim, Geraldo Braga da Silva e pela Presidente Ivonete Aparecida da Cruz. Os demais presentes nesta reunião ordinária assinam em lista que segue anexa.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretario do CAF

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0711377C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 026/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ADRIELE FLORES DA SILVA MERENCIO,** para ocupar o cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTERNO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:616AAA63

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 027/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO PAULO VICENTE DOS REIS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Orçamento – CC1 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2D198247

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 028/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA,** para ocupar o cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTERNO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:800FB29E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 010/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE MARÇO 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2019/2020".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. **Redinaldo Leite Siqueira** – **Membro**, nomeado na portaria 002/CMCJ/2019.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **Lucimaura Pinto Martins**, como integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Presidente**
Servidor – **José Soares da Silva Junior – Membro**
Servidora – **Lidiane de Araújo Teles – Membro**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins - Membro**

Artigo 4 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5 º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4D418DFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 3.910 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 646 de 05 de outubro de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I.executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II.coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III.incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV.identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V.promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI.vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII.organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII.manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX.mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X.realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI.promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII.proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII.manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV.estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV.prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI.desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII.estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII.estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX.estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX.oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI.fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII.elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII.propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV.propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02-MI, de 20 de dezembro de 2016;
XXV.estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI.implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII.implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII.estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX.Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador Executivo
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será pelo presidente e 3 membros :
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari poderá constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari 06 de março de 2019

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:25394475

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:
Sr. Dorianey Braz Roberto Silva - Coordenador Executivo.
Sr. Cleomar Nobre Vieira Pinto - Secretária Administrativa
Sr. Clebson Carneiro Teixeira - Agente do Setor Operacional
Sr. Marcio Roberto Ferreira de Souza - Agente do Setor Operacional
Sr. Marlene Ribeiro de Matos - Agente do Setor Técnico

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BAD66BE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.917 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2019. Edição 2412.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

03	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Chefe de Seção de Manutenção	CC-1

LEIA-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

03	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao cargo na redação do item 03 do referido decreto.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 08 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F391BA7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.946 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413.
ONDE LÊ-SE:

MIKE FIGUEIREDO DA SILVA

LEIA-SE:

MAIKE FIGUEIREDO DA SILVA

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome do servidor na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F63B7573

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.937 DE 08 DE MARÇO DE 2019

.
E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica nomeada CIRSA APARECIDA PINTO, para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Departamento de vigilância epidemiológica, CC-3 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeada CIRSA APARECIDA PINTO, para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Departamento de vigilância epidemiológica, **CC-6** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência CC na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D142F52

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/03/2019, Edição 2411.
ONDE LÊ-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
05	CLAUDITE SERVERIANO DE OLIVEIRA	Gerente de Departamento de Alimentação e Saúde	CC-6

LEIA-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
05	CLAUDITE SERVERIANO DE OLIVEIRA	Gerente de Departamento de Alimentação e Saúde	CC-4

.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao CC na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CBF97B43

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.949 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação das Servidoras abaixo relacionadas, publicado no Decreto nº **3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2019, Edição 2411, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
28	ANDREIA VIEIRA CARDOSO	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:27F5FDC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.950 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, Andréa Gisbert Bezerra Godoy** – Mat. 9721 - **Diretora do Departamento de Tesouraria** FG-2, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:40DC4974

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.951 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SABRINA GABRYELA DE OLIVEIRA VIANA	Assessor Técnico Especializado	CC -3
02	FÁBIO DE LIMA OLIVEIRA	Assessor Técnico Especializado	CC -3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:93011F6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.955 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.882 DE 01 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação das Servidoras abaixo relacionadas, publicado no Decreto nº **3.882 DE 01 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/03/2019, Edição 2409, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
04	LEONILDA BATISTA DA SILVA	Chefe de Divisão de Emissão de Carteira do Idoso	CC- 1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7BDE8476

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.923 DE 08 DE MARÇO DE 2019

.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	Secretário Municipal Adjunto	CC-8
02	ANACELE COSTA DA SILVA	Gerente de Departamento de Almoxarifado	CC- 3
03	ERENILDO CAMPOS BATISTA	Gerente de Departamento de Infraestrutura, Manutenção	CC-3
04	ANTÔNIO EUZÉBIO DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção	CC -1
05	EDILENA SILVANA DO CARMO	Chefe de Seção de Manutenção	CC -1
06	ROSEANE GOMES PACÓ	Chefe de Seção de Manutenção	CC -1
07	FRANCILENE BACH STRADA	Chefe de Seção de Manutenção	CC -1
08	SIRLANE MARINES MARINHO	Chefe de Seção de Cuidados Especiais	CC -1
09	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção	CC -1
10	MARIA CESARINA MAGALHÃES FEITOSA	Chefe da Seção de Logistica	CC – 1
11	ALZEIR NOVAIS SILVA	Chefe de Seção de Cuidados Especiais	CC – 1
12	RAIMUNDO ALVES DE MOURA	Gerente de Departamento de Transporte Escolar	CC – 3
13	GILBERTO SOARES CUNHA	Chefe de Divisão de Infraestrutura de Campo	CC -1
14	TALITA COSTA E SILVA	Gerente de Departamento de Ensino Fundamental	CC -3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3071E15F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.953 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA	Chefe de Divisão de Manutenção e Borracharia	CC – 3
02	JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	Chefe de Divisão Geral de Controle de Combustível	CC -1
03	JOELSON ALMEIDA AZOUGUE	Chefe de Seção de Limpeza Veicular	CC-3
04	JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA	Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica	CC -4
05	ELITON LIMA DOS SANTOS	Chefe de Divisão Geral de Controle de Combustível da Educação	CC -1
06	GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA	Chefe de Seção de Manutenção Geral e Borracharia	CC -3
07	WADIS RODRIGUES PIMENTA	Chefe de Departamento de Controle de Combustível	CC-3
08	NEDSON ANTONIO XISTIUK	Gerente de Departamento de Manutenção de Frota	CC – 3
09	FERNANDO DE SOUZA MOURA	Chefe de Divisão de Controle de Combustível da Saúde	CC – 1
10	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Chefe de Seção de Manutenção Mecânica	CC -4
11	CLEITON RIBEIRO DE MORAIS	Chefe de Seção de Manutenção Mecânica	CC -4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B16FDF06

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.952 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FRANCIELE LUCINDO AZEVEDO	Gerente de Departamento de Fomento ao mercado de Trabalho	CC-3
02	VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	Chefe de Divisão de Cadastro	CC - 1
03	FRANCISCO CARLO SANTOS TOMÉ	Chefe de Divisão de Qualificação	CC-1
04	LEONILDA BATISTA SILVA	Chefe de Divisão de Promoção a Saúde da Mulher	CC - 3
05	ANDRE CHAVES DE MOURA	Gerente de Departamento de Gestão de Fiscalização de Assistência	CC - 4
04			

Art.2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1AE4EC32

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.929 DE 08 DE MARÇO DE 2019

.E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413.
ONDE LÊ-SE:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, MARCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:
Artigo 1º - Fica NOMEADO, MARCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura** – CC-8, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao cargo do servidor na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A4E002F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.957 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **LUCAS DA SILVA CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Educação Ambiental , CC-3 pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D76B9DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.956 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **DENÍZIA GLEICY GONÇALVES VIDAL ,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Gestão da unidade de Saúde São Pedro , CC-4 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DA162246

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.958 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RUI BARBOSA BRAS	Secretário Municipal	SUB
02	CLODOLDO ULIANA MACHADO	Coordenador de Apoio ao Agricultor e Assistência Técnica	CC-7

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DEFD7AD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.959 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **RAIMUNDO COLARES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado, CC- 3 pertencentes ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9CD5A6FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA: 035/2019

07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, de serviços contratados pelo executivo municipal.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de seus atribuições legais em conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO.

RESOLVE:

Art. 01 – Nomear os membros para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, são:

- EZIQUIEL BORGES RODRIGUES – Presidente
- VANDERSON BARBOSA DA SILVA – Membro Fiscal
- BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA – Membro Fiscal
- EDSON NASCIMENTO ALVES – Membro Fiscal

Art. 02 – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03 – Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F189BE25

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 036/2019

DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de 2019".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;*

RESOLVE:

***Art. 1º** – NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.*

- MARISSON PIRES DOURADO – Pregoeiro;
- MIGUEL COSTA SALES – Apoio;
- LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Apoio;

- ALINE MEIRELES MUNIZ – *Pregoeira Substituta;*

***Art. 2º** – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.*

***Art. 3º** – A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*

***Parágrafo Único** - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revoga- se as disposições em contrário.*

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E17C490C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição **Material de Consumo**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 33/2019. Data de inicio da sessão pública: **22 de Março de 2019** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de Março de 2019.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:B5541AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 824/2019. Valor total de R$: 81.025,52. (oitenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 11 de março de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 25 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B614BAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de detector de frequência cardíaca fetal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Na UBS Clemente Meurer; UBS Salete Cordeiro, UBS Ataíde Jose Da Silva, UBS Olaia Alves Da Silva E Unidade Mista De Saúde Jose Ivaldo De Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 827/2019. Valor total de R$: 6.700,00. (seis mil e setecentos reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de março de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 26 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 26 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1F232C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva e Unidade Mista Jose Ivaldo de Sousa, com saldo remanescente de emenda parlamentar nº 3725004, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 865/2019. Valor total de R$: 25.000,00. (vinte e cinco mil reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de março de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 25 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 25 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 25 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:83AEF3B9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2018

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com

sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **JEISA MONICA PEREIRA**, portador Cédula de Identidade nº **571.323 SSP/RO** e inscrito no **CPF 518.023.172-87** brasileira, nascida em Vilhena –RO em 18 de abril de 1978 – solteiro(a), residente na rua 831 n°1670 bairro nova Jerusalém na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 49/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 49/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **20 de março de 2019** com termino em **20 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 49/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

JEISA MONICA PEREIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CE00AB2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 001054435 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 000.419.482-97** brasileiro(a), nascido(a) em **UMUARAMA - PR** em 24 de agosto de 1989 – solteiro (a), residente na Rua Fernão Dias n° 481 na cidade de Pimenta Bueno - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 44/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de março de 2019** com termino em **06 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de fevereiro de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:42C73F5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2018

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 882515 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 623.807.882-00** brasileiro(a), nascido(a) em **Curitiba - PR** em 29 de agosto de 1977 – casado(a), residente na Av. Hortencia n° 2096 na cidade de Ariquemes - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 47/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 47/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **12 de março de 2019** com termino em **12 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 47/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E93D5828

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2018

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 354279 SSDC/AC** e inscrito(a) no **CPF 515.779.922-53** brasileiro(a), nascido(a) em **Quedas do Iguaçu - PR** em 02 de julho de 1982 – solteiro(a), residente na Av. Carlos Gomes n°1504 Distrito de Boa Esperança no Município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 46/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **10 de março de 2019** com termino em **10 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 07 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CC0C3284

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2018

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **LUZINETE DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade **n.º 391395 SSP/MS** e inscrito no **CPF 446.999.211-91** brasileira, nascida em **Pérola – PR** em 11 de agosto de 1968 – casada, residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira Nº 2336 Município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 45/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 45/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de março de 2019** com termino em **06 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 45/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

LUZINETE DO NASCIMENTO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C3556473

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2018

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **OZENILDA MARIA DE QUEIROZ,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 2066499 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 450.033.001-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Crixas-GO** em 03 de junho de 1963 – casado(a), residente na Rua Edson Alexandre Vieira Nº 1839 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 43/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **04 de março de 2019** com termino em **04 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

OZENILDA MARIA DE QUEIROZ
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:54AC46C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ELIANE ROSA BLEDOW,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 000872417 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 837.901.012-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 08 de julho de 1985 – casado(a), residente na Rua Ricardo Hinze nº 1037 centro na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 50/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de março de 2019** com termino em **24 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ELIANE ROSA BLEDOW
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0F896250

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **FABIANO LIMA FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 719.9782 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 691.744.582-72** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 26 de março de 1981 – solteiro(a), residente na Av. Primavera n° 1986, centro, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 51/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de março de 2019** com termino em **24 de setembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de março de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B1C82410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CORREÇÃO

Onde se lê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO Nº 29/2018

Leia-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO Nº 29/2019

Colorado do Oeste, 07 de Março de 2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Educação
Lei nº 1.962 de 06/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:7F5DA725

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 378/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em Neurologia, para atender liminares judiciais e demais solicitações do Ministério Público e outras. Processo nº 378/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da empresa:
- CONSULTÓRIO MÉDICO NEURO VILHENA LTDA
- CNPJ Nº 14.296.326/0001-12
Vencedora, conforme proposta de preço, fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/03/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CCDFD03C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 428/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia, para atender Solicitações do Ministério Público. Processo nº 428/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Dra: **- ANA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO – CPF Nº 935.844.072-49**
Vencedora, conforme proposta de preço, fl. nº 06, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/03/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A60A550B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1257/SEMSAU/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas na Ata da Licitação e Proposta das Licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:
ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.989.401/0001-23, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 6, 8, 12, 23, 29, 41, 48, 59, 62 e 72 do certame, dando valor total de **R$ 23.011,51** (Vinte e três mil onze reais e cinquenta e um centavo);
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.324.430/0001-39, que sagrou-se vencedora nos itens 9, 10, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 119, 121 e 122, do certame, dando valor total de **R$ 458.265,13** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos);
CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.609/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens 3, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 30, 37, 39, 49, 54 e 63, dando valor total de **R$ 19.242,00** (Dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais);
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 4, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 34, 35, 38, 40, 42, 47, 50, 51, 53, 56, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 78, 80,

89, 94, 95, 104, 109, 110, 112, 113, 115 e 118, dando valor total de **R$ 66.565,00** (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedora nos itens 11, 24, 28, 31, 33, 44, 45, 46, 52, 57, 68, 82, 83, 111 e 120 com valor total de **R$ 48.677,20** (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens **32, 55, e 64**, dando valor total de **R$ 5.190,00** (Cinco mil cento e noventa reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 11 de março de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B3D75583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor estimado de R$ 86.320,06 (oitenta e seis mil trezentos e vinte reais seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/02/2019 até às 09h30min do dia 22/03/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/03/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 11 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:830BD8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

CELEBRAÇÃO: 07/03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, 0 KM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-774/2018 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FB1BDDB8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados.

1.1 CARGO: MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA
2º	ROGÉRIODA SILVA SOUZA

1.2 CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	DANILO MONTEIRO ROCHA
2°	LUCINEIDE GODIN SOARES
3°	ERIC ROMINGOS RIBAS
4°	THAIRINE DE SOUZA FERNANDES

1.3 CARGO: - ENFERMEIRO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA
2°	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE
3°	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO

1.4 CARGO: - FARMACEUTICO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LETICIA PEREIRA FIORENZANI

1.5 CARGO: - BIOMEDICO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BRUNO LUIZ ANDRADE

2. Avaliação médica.

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação.

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia.
d) Cédula de identidade. original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
k) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
l) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
m) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório.
n) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais.

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do

Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Declaração de Bens e Renda _____, abaixo assinado, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____,

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
.....
( ) Declaro não possuir bens. Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Cujubim/RO, _____/_____/2019.

_____
Assinatura

Declaração de não acumulação de cargo

Declaro, para fins de prova junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Cujubim/RO, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Cujubim/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura)

NOME:
CARGO:

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ SSP – ____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cujubim/RO, _____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cujubim/RO, _____ de _____de 2019.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTESPARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

(LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO DESTE FORMULÁRIO ANTES DE PREENCHÊ-LO)

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

SERVIDOR:		Matrícula:
CARGO:	LOTAÇÃO:	TELEFONE

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cujubim/RO qualquer alteração das informações aqui registradas.

Cujubim/RO, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do servidor

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:

1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
4. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
5. Pais, avós e bisavós sem rendimento próprio superior a 1000 UFIR´s mensais, tributáveis ou não: cópia da Carteira de Identidade;
6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
8. Menor pobre, até completar 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

OBSERVAÇÕES:
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

Base legal: **Código Penal** – "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e

multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."
Lei nº 7.115/83, Lei nº 8.112/90, Decreto nº 977/93, Decreto nº 3.000/99, IN nº 12/SAF/93

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

NOME COMPLETO:
CPF:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Nos termos do item 3.4 do Edital de Convocação 001/2019, declaro:
( ) **Não ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou não receber proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
( ) **Ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou receber proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
( ) **Ocupar** cargo/função pública no âmbito do Poder Judiciário.

Cujubim/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da **Identidade nº _____ e CPF nº _____** , residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da **Identidade nº _____ e CPF nº _____**, reside no endereço citado acima **conforme comprovante em anexo, em meu nome.**

Cujubim/RO, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

Eu, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público para Professor da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO - 2018, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido concurso, declaro não ser cadastrado no programa PIS/PASEP.
Identificação

Nome	
RG	CPF
Area de Opção no Concurso	
Lotação	
Inscrição	Posição na Classificação

Cujubim/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____ portador da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida pela SSP/___, CPF/MF nº _____ , filho(a) de _____ e de _____, residente à Rua/Av. _____

_____
Declara

para fins de prova perante a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, que não responde Inquérito Policial, investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, conforme Certidões Negativas apresentas.

Cujubim/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Declarante

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FC66F050

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 3-12/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL ANUAL COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM – INPREC.**
A Favor da empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ Nº: 09.517.901/0001-20.**
Valor de R$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 11 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5D126CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/APAE/2019
CONVÊNIO: TERMO DE FOMENTO Nº 247/PGE/2018

Através da Pregoeira Mônica Sirley Bruno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21

de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" **cujo objeto** é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 25/03/2019, às 09h00minhs,** na cede da APAE. Localizada à Rua Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site http://espigaodooeste.apaero.org.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-3689 e-mail apaespigaodoeste@gmail.com.

Espigão do Oeste - RO, em 08 de Março de 2019

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Pregoeira
Ato de Nomeação Nº 001/APAE/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A818ACDD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender o veículo CAMINHÃO MB 2726K, Placa NCE 1659 ano 2009, marca MERCEDES BENS, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 207/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal. Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5C94F03A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 053/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa MT GRANITOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 299/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F46F94F9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 109/SPR/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3680/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL para atender as máquinas e os veículos a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:81823EA2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 087/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP e JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA – ME **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS para atender os veículos e as máquinas a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 496/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F8623C5F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 096/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa A.M. BRAVIN – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para atender os veículos e as máquinas a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 511/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0FA08A37

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 105/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4058/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa R.M. DE MELO PINTURAS – ME, **cujo objeto** é **CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO para atender o Convênio nº 028/FITHA/2016 nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 556/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:53D47D6B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO Nº 099/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas J. MARAGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP e S.&G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender as máquinas Pá Carregadeiras a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 552/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:89A0BF8A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 137/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4877/2016.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa S.&G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para atender as máquinas Pá Carregadeiras a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 631/PGM/2016.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal. Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EE9E1115

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2017.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 308/PGM/2017.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal. Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C63B6092

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO Nº 079/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2017.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME e TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NAS BOMBAS E BICOS INJETORES para atender os veículos e as máquinas a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 401/PGM/2017.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal. Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:45066C6C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4678/2017.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa SOTREQ S/A, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender a máquina PATROL 120K ano 2013, marca CATERPILLAR, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 375/PGM/2017.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:636465D2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2017.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, seno CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 382/PGM/2017.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:899D233B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa SOTREQ S/A, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender a máquina PATROL 120K ano 2013, marca CATERPILLAR, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**. Parecer Jurídico Nº 106/PGM/2018.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F8F7A4B1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 063/SPR/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3099/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa AUTO POSTO RONDONORTE EIRELLI – EPP, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL para atender as máquinas e os veículos a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:92FE3D38

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 068/SPR/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL para atender as máquinas e os veículos a serviço nas estradas vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 028/FITHA/2016**.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Horas 10h33mimm

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:806D9C8B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 003/2019
Aos Oito dias do mês de Março de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião com objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Fevereiro, Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo BB Previdenciário RF IDK2 TIT. PUBLICOS, do Banco do Brasil, o valor aproximado de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:16BB2ECC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 005/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 005/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, WELITON PEREIRA CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, portador do CPF n.º 410.646.905-72 e RG nº. 42988639 SSP/BA, A

DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC PARA PARTICIPAR DO 1º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, NOS DIAS 12/03/2019 Á 16/03/2019, PROMOVIDO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor quatro diárias no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1DA83570

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 006/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 006/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, NAIRA REGINA RICIERI LARA, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 030.050.689-94 e RG nº. 79795666 SSP/PR, A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC PARA PARTICIPAR DO 1º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, NOS DIAS 12/03/2019 Á 16/03/2019, PROMOVIDO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor quatro diárias no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DD132831

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 007/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 007/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG nº. 0000733595 SSP/RO, A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC PARA PARTICIPAR DO 1º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, NOS DIAS 12/03/2019 Á 16/03/2019, PROMOVIDO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor quatro diárias no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:35D87A64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 008/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 008/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VILSON RIBEIRO EMERICH, membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 753.188.572-72, A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC PARA PARTICIPAR DO 1º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, NOS DIAS 12/03/2019 Á 16/03/2019, PROMOVIDO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor quatro diárias no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:584CE96D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 034/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 034/GP/2019
PROCESSO N°.247-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO** - Rondônia**,** em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenhos globais n°s. 163, 164, 165 e 166.
DO VALOR: R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais)
EMPENHOS GLOBAIS n°s: 163, 164, 165 e 166.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2058-Pab Fixo, 2062-PMAQ, 2066-MAC e 2068- Vig. em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 159, 175, 183 e 189 e Empenhos Globais n°s. 163, 164, 165 e 166.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:29B9498B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 035/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/GP/2019
PROCESSO N°.218-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Obras de Governador Jorge Teixeira/RO** - Rondônia**,** em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenhos globais n°s. 188 e 189.
DO VALOR: 96.009,60 (noventa e seis mil nove reais e sessenta centavos)
EMPENHOS GLOBAIS n°s: 188 e 189

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 1034 e 2038, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 225 e 104 e Empenhos Globais n°s. 188 e 189.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Gov. Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3E39534A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.928/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO RURAL,** da Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 13 de Fevereiro de 2019 revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B010395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.937/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – **NOMEIA** o servidor, a seguir relacionado da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ele:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Alisson Lopes Ribeiro Nogueira	Diretor	**EMEIF. Jesus Perez**	28/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CD1C09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.936/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **EXONERA** o servidor, a seguir relacionado da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ele:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Alisson Lopes Ribeiro Nogueira	Diretor interino	**EMEIF. Saul Bennesby**	28/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF169904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.943/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o **Conselho Fiscal e Curador do Instituto de Previdência Própria do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM,** sendo eles:

NOME	FUNÇÃO	SUPLENTE
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Conselheiro Curador	
Iris Rodrigues Duran	Conselheiro Curador	Izabel Costa Hayden
Madson Diego Magni Delgado	Conselheiro Curador	
Marco Antônio Bouez Bouchabki	Conselheiro Curador	Lindiberto Caldeira dos Santos
Charleson Sanchez Matos	Conselheiro Curador	Jozélia Bitencourt M. da Silva
Denise da Silva Noé	Conselheiro Curador	Dará Pinto de Mesquita
Auricema Rodrigues de Lima	Conselheiro Fiscal	
Carlos Willian Paruma Amutari	Conselheiro Fiscal	
Ivaldo Fernandes da Rocha	Conselheiro Fiscal	
Genésio Oliveira Rocha	Conselheiro Fiscal	Maria Yolene da Silva
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Conselheiro Fiscal	Maria Elenilce do Carmo Duran
Servulo de Oliveira Mesquita Neto	Conselheiro Fiscal	Kairina Lobo Gomes

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 28 de Janeiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F85013C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.908/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera por óbito, o servidor ***MARCOS ANTONIO ZARAMELLA*** código nº 473, ocupante do cargo efetivo de ***Professor 40 horas*** do quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único – Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 29 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3020979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.913/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM DA XVI ETAPA DE CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica convocada a **"IV Conferência Municipal da XVI etapa da Conferência Nacional de Saúde"** a realizar-se nos dias abaixo relacionados:
I - Dias 14 e 15 de Março de 2019 1ª Pré - Conferência Municipal no Distrito de Surpresa;
II – Dia 19 de Março de 2019 1ª Pré - Conferência Municipal no Distrito de Iata;
III – Dias 11 e 12 de Abril de 2019, "IV Conferência Municipal de Saúde de Guajará - Mirim da XVI etapa da Conferência Nacional de Saúde", com o tema "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas" com eixo: Direito do Povo Brasileiro.
Art. 2º - "IV Conferência Municipal de Saúde da XVI etapa da Conferência Nacional de saúde" será Coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO e Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Conselho Estadual de Saúde - CES/RO expedirá Portaria para criar a Comissão de Organização da "IV Conferência Municipal de Saúde" de Guajará-Mirim.
Art. 4º - O regimento interno da "IV Conferência Municipal de Saúde de Guajará - Mirim da XVI etapa da Conferência Nacional de Saúde" será aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde e posteriormente homologado por resolução do Presidente do Conselho Estadual de Saúde e da Secretária Estadual de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a realização "IV Conferência Municipal de Saúde de Guajará - Mirim da XVI etapa da Conferência Nacional de Saúde" correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde e da SEMSAU.
Art. 6º - Discussão e deliberação da restruturação do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim com sua nova composição.
Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9361068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.945/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro para comporem a **COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DOS BENS INSERVÍVEIS/LEILÃO.**

Nome	Função
Domiciano Cavalcante de Araujo	Presidente
Mayara Farel Mesquita Braga	Secretaria
Maxsamara Leite da Silva	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Lucimar Fernandes do Nascimento	Membro
Ageu Fernandes da Silva	Membro
Ida Ferreira Meireles	Membro

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E33500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.929/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro para comporem a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** em razão dos fatos apresentados no relatório de Vistoria do Distrito de Surpresa, onde foram identificados irregularidades na distribuição e posse dos referidos lotes.

Nome	Função
Raimundo Nonato dos Santos Filho	Presidente
Francisca de Oliveira Brito	Membro
Eliane M. de Souza Mendes	Membro
Bruno Carneiro de Oliveira	Membro
Alan Eric de Souza Barros	Membro
Halex Tayla de Oliveira Albuquerque	Membro
Jose Antônio Prestes	Membro
Francisco Dantas Ferreira	Membro
Angelo Lucio da Rocha de Lima	Membro

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52E3E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.931/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de março de 2019**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8EDA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.886/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. - EXONERA a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Maria Nalva Leigues Eguez	Secretaria	**EMEI. Profª Zuleide da costa de Assumpção**	01/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:486AAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.934/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – **NOMEIA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Maricélia Serra da Silva	Diretora	**EMEI. SAUL BENNESBY**	28/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3442BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.935/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – **EXONERA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Maricélia Serra da Silva	Diretora	**EMEIF. Jesus Perez**	28/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3485D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.938/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – **EXONERA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDORA	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Hadrya Costa Hayden Penha	Diretora	**EMEIF. Saul Bennesby**	28/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EF2AAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.944/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3EA1FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.947/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 027/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
3ª	Bruna Najayra Flores Gonçalves	1234624	Facilitadora de Oficina Zona Rural
41	Valdisa da Silva Cangaty de Lima	00001010045	Professora Pedagoga Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F0577AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.860/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 023/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
6ª	Geane Kéula Gonçalves Silva	787213	Orientadora Educacional Zona Urbana

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:531F0B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.859/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 022/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
20ª	Nagila Patrícia de Souza Santos	1162352	Técnica de Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D1274BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.898GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
30ª	Rosiane Alves da Cunha	711517	Professor Pedagogo Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1690A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.919/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
40ª	Denise Araújo Lobo	736662	Professora Pedagoga Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F7B80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.610/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° -Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 010/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
3ª	AlexandraSales Meira	783475	Técnica de Enfermagem

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de agosto de2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FB57536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.572/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° -Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 022/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
1ª	Rebeca Paz Menacho Hurtado	001049240	Agente Comunitário de saúde

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Junho de2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99EA0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.933/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
29ª	Claudia Veronica Espinoza da Silva	739382	Professora Pedagoga Fundamental I
44ª	Aline Cristiane da silva	954070	Professora Pedagoga Fundamental I
26ª	Ana Kely Mesquita	727991	Professora Pedagoga Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BBDB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.939/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
35ª	Ines Henrique de Lima Pereira	736704	Professora Pedagoga Fundamental I
25ª	Liziane Ferreira Vargas	1064532	Professora Pedagoga Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8BE93707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.940/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
18ª	Paola Tristão de Lima	1235956	Professora de Educação Física

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C6658D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.906/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede ao servidor estatutário **JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA,** matrícula 6112-1, ocupante no cargo de Orientador Educacional, 40 horas, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 116 da Lei Municipal nº 347/90.
I – A chefia imediata do servidor adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018**, revogado as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A05A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 C - DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	-3.379.736,98	-1.421.594,33
01	VINCULADO	13.686.007,31	5.815.541,26
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.302.909,59	-2.716.793,43
05	Ações e Serviços de Saúde	0,00	1.100.135,81
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.440.415,19	5.670.629,12
13	Transferências de Convênios - Saúde	289.995,94	1.761.569,76
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	1.383.273,78	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	829.306,52	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	45.925,47	0,00
TOTAL		10.306.270,33	4.393.946,93

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:DA915090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2018	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro (31/12/2018)					
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde					
T ITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	17.902,06	0,00	0,00	0,00	17.902,06
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.591.832,95	339.980,00	0,00	339.980,00	2.591.832,95
Sub-total	2.609.735,01	339.980,00	0,00	339.980,00	2.609.735,01
TOTAL	2.609.735,01	339.980,00	0,00	339.980,00	2.609.735,01

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:31250FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria 179/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública 001/2019 cujo objeto é o **Credenciamento** de laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Projeto Básico.
Processo Administrativo n.º 004-05/2019
Após a análise dos documentos do licitante, sagrou-se como única credenciada a empresa **E DOS SANTOS MONTEIRO** cadastrada no CNPJ: 07.357.198/0001-04, sediada na Rua 5 de Setembro, 307, Centro, CEP: 69.800-000, Humaitá-AM.

Itapuã do Oeste – RO 11 de Março de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:81A83385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, por meio deste instrumento, vem informar que o Pregão 05/2019 cujo objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, cópias de chaves em geral, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".** Foi declarada Licitação Deserta por não haver interessados, também informa fará outra tentativa com os mesmos valores e data diferentes. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F17A5548

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/CMJ/2019 (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, cópias de chaves em geral, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU",** valor de **R$ 10.826,60**

(dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Proc. Administrativo. Nº **23/2019**, que será realizada no dia **25/03/2019**, às **09h00min** na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo **Menor Preço por Lote**. O edital poderá ser obtido através do site www.jaru.ro.leg.br aba superior direita, Portal da Transparência, via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Própria Sede da Câmara com dispositivos de mídias removíveis, Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:776E6090

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência", COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI. C**om valor estimado de **R$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais) sendo 50.000,00 R$ em passagens aéreas e 120,00R$ valor do agenciamento – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 06/2019, que será realizada no dia **26/03/2019**, às 09h00min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Item**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **08/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 11 de março 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4962CD57

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 41/CMJ/GP/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 12/03/2019, na 03ª e 04ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator –RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – ANTÔNIO CARLOS BEZERRA;

Matérias:

01) Mensagem n. 0359/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.595/GP/2019, de 07 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE. 03.28, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 60.816,00 sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais, o qual tem como objetivo aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Assistência Farmacêutica do Município de Jaru).

02) Mensagem n. 0360/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.596/GP/2019, de 07 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE. 03.27, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 77.495,43 setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos, tendo por objetivo reforma do centro de saúde Diferenciado de Tarilândia).

03) Mensagem n. 0361/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.597/GP/2019, de 07 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 308.859,87 trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos, o qual será destinado à reforma de Unidades Básicas de Saúde, sendo UBS Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes – localizada do Distrito de Bom Jesus, USB João de Castro Lacerda no setor 04, UBS Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, USB Carlos Chagas, localizado no setor 05 e USB Dr. Antônio Carmona Tressoldi – localizada no bairro Jardim dos Estados no Município).

04) Mensagem n. 0362/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.598/GP/2019, de 07 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".** (R$ 702.300,00 setecentos e dois mil, e trezentos reais, tendo como objetivo aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município (caminhão comboio de lubrificação e um caminhão para transporte de água - pipa).

05) Mensagem n. 0363/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.599/GP/2019, de 08 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 0300 – RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES".** (R$ 871.727,93 oitocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos, o qual será destinado com a finalidade de acobertar investimentos da área da saúde e custeio das atividades da secretária de infraestrutura).

06) Projeto de Lei nº. 2.587/GP/2019, de 18 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 57.690,00 cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais o qual tem como objetivo aquisição de

equipamento e material permanente destinado ao Centro de Saúde João de Castro Lacerda).

07) Projeto de Lei nº. 2.588/GP/2019, de 18 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 299.970,00 duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais, o qual tem como objetivo aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia).

08) Projeto de Lei nº. 2.589/GP/2019, de 18 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 60.050,00 sessenta mil e cinquenta reais, o qual tem como objetivo aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal).

09) Projeto de Lei nº. 2.593/GP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE. 02.14.37 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".**(tem como objetivo aquisição de massa asfáltica).

10) Mensagem n. 0356/GP/2019, Projeto de Lei nº. 2.592/GP/2019, de 22 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A7BB05F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/PMJ/2019

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

Onde se lê: TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Leia-se: TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4700/2019**.

Objeto: **Aquisição de Servidores de Aplicação.**

Valor estimado *de* ***R$* 290.673,65 *(Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 12/03/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/03/2019. Início da Sessão Pública: **26 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 11 de março de 2019.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
2ª Pregoeira

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AE7CBEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4701/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2018, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

Objeto: **Contratação de Empresa Para Execução da Obra de Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade – Distrito de Tarilândia**.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **19 de março de 2019, às 10:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:16A165B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/GAB-SEMDES/2019

08 DE MARÇO DE 2019
CONJUNTO HABITACIONAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM EUROPA

A Prefeitura Municipal de Jaru – Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, representada pela Secretária Senhora **Sthella de Almeida Silva**, vem por meio deste, informar que o candidata abaixo está **DESCLASSIFICADA** de acordo com a Notificação nº 03/2019 de 01 de março de 2019 da Cidade de Porto Velho/RO-Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, criado pela Lei 10.188 de

12/02/2011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, representado pela **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, instituição financeira pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por meio da Gerência Executiva de Habitação – GIHAB/PV, situação à Av. Carlos Gomes, nº 660, Caiari, Porto Velho/RO, que solicitou a desocupação e entrega das chaves do imóvel ocupado irregularmente, seguinte:

NOMES	CPF	GRUPO
EVANEIDE FERREIRA DE JESUS	986.873.282-49	Sorteada Grupo I

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMDES

AMANDA MARTINS DE MATOS
Presidente da Comissão - Portaria 0076/GP/2018

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1CA09B64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL PRIMAVERA)

Eu, **AUCILEIA MARQUES VIEIRA SERVINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 785.905-SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 645.914.252-15, residente e domiciliada na Rua: João Batista, nº 76, Setor 07, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL PRIMAVERA**, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 08 de março de 2019.

AUCILEIA MARQUES VIEIRA SERVINO
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1566F7EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL EUROPA)

Eu, **TAYNAN DOS SANTOS DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1254205-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 024.923.572-28, residente e domiciliada na Rua: Frei Caneca, nº 758, Setor 07, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL EUROPA**, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 08 de março de 2019.

TAYNAN DOS SANTOS DIAS
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2C0B2F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLENTAR I)

Eu, **SIRLENE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1112477-SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 920.100.832-53, residente e domiciliada na Rua: Rio de Janeiro, nº 733, Setor 07, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLENTAR -I**, por motivos de RENDA SUPERIOR.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 08 de março de 2019.

SIRLENE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:63C60316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 014/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-799/SEMAPLANF/2019.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 360/361 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 013/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	63.786.925/0001-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	R$ 233.395,00
Total: R$ 233.395,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).			

Jaru/RO, 08 de março de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5C66ADD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/CG/2019 11 DE MARÇO DE 2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:139316F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 015/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-991/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 323/326, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 017/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de medicamentos, dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 001/2019** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de medicamentos, itens fracassados do pregão eletrônico 001/2019.	R$ 706,50
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	18.337.759/0001-20	Aquisição de medicamentos, itens fracassados do pregão eletrônico 001/2019.	R$ 36.766,00
Total: R$ 37.472,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)			

Jaru/RO 11 de março de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:811D4969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-1427/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TUBOS METÁLICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do § 1º art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo – Tubos Metálicos, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA	72.343.882/0001-07	R$ 105.288,00
Valor: R$ 105.288,00 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)		

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1994303A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11537/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme autorizado na Lei Municipal nº 2425 de 04 de março de 2019.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2425, de 04 de março de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

556 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA 800.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1170-04, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Superávit Financeiro: 800.000,00

Fontes de Recurso
3 28 800.000,00
Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no Bloco Investimento no valor de R$ 800.000,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando a Proposta nº 20.665.259000/1170-04, através da Emenda Parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, repasse de Transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 que assim dispõe:
Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sus no exercício de 2017, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção, com base no disposto no art. 40, § 6º da Lei 10.408, de 26 de dezembro de 2016.

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio para melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo referência nos atendimentos da região, e a necessidade de aquisição de equipamentos novos e modernos ampliará a oferta de serviços de saúde com mais qualidade nos atendimentos. Vale destacar que o Hospital Municipal de Jaru, possui atendimento 24 horas, onde é referência em urgência e emergência hospitalar na região.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, autorizado através da Lei Municipal nº 2425 de 04 de março de 2019.

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 800.000,00	R$: 0,00	R$: 800.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4B6801C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11538/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme autorizado na Lei Municipal nº 2426/GP/2019 de 04 de março de 2019.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2426, de 04 de março de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 290.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

557 10.302.1001.2338.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA EST. DE 290.240,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1180-13, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas – Centro de Parto Humanizado.
Superávit Financeiro: 290.240,00
Fontes de Recurso
3 28 290.240,00
Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no Bloco Investimento no valor de R$ 290.240,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas especificamente ao Centro de Parto Humanizado de acordo com a Proposta.
Considerando a Proposta nº 20.665.259000/1170-04, através da Emenda Parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, repasse de Transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2015 que assim dispõe:

Art. 1º - Esta Portaria redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.
Art. 2º I - alojamento conjunto: uma unidade de cuidados hospitalares em que o recém-nascido sadio, logo após o nascimento, permanece ao lado da mãe, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mesmo ambiente, até a alta Hospitalar;
Art. 2º II - atenção humanizada ao parto e nascimento: respeito ao parto como experiência pessoal cultural, sexual e familiar, fundamentada no protagonismo e autonomia da mulher, que participa ativamente com a equipe das decisões referentes ao seu parto;
Art. 2º III - gestação de baixo risco: gestação na qual os fatores de risco indicam que a morbimortalidade materna e perinatal é igual ou menor do que as da população em geral, sem necessidade de se utilizar alta densidade tecnológica;

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio para melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo referência nos atendimentos da Região, e a necessidade de aquisição de equipamentos novos e modernos ampliará a oferta de serviços de saúde com mais qualidade nos atendimentos. Vale destacar que o Hospital Municipal de Jaru, possui atendimento 24 horas, onde é referência em urgência e emergência hospitalar na região.
Assim, o presente decreto abre de crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R$ 290.240,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para o Centro de Parto Humanizado do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas autorizado através da Lei Municipal nº 2426 de 04 de março de 2019.

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$:290.240,00	R$: 0,00	R$: 290.240,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 11 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:111097A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **ALEXSANDRO NEVES CASTRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1079776-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 005.932.972-61, residente e domiciliada na Rua: Francisco Pantoja, 2658, Setor 06, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteado no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

ALEXSANDRO NEVES CASTRO
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7E321312

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **PRISCILA FAUSTINA MARTINS OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1167129-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 014.750.622-06, residente e domiciliada na Linha 627, Km 11, Zona Rural, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, por motivos de Renda Superior.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 11 de março de 2019.

PRISCILA FAUSTINA MARTINS OLIVEIRA
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7CD064B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 119/2019 De 07 de março de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato PAULO EDUARDO MORETI**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL– 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse mediante Processo Judicialnº7001003-29.2017.8.22.0019, Edital de Convocação nº061/2018.
Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:FD038AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 120/2019 De 11 de março de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato ANTONIO MARCOS MEIRELES**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS– 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante Processo Judicialnº7001138-41.2017.8.22.0019, Edital de Convocação nº026/2019.
Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:C822A0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 121/2019 De 11 de março de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato JUAREZ DE JESUS RIBEIRO**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS– 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante Processo Judicialnº7001138-41.2017.8.22.0019, Edital de Convocação nº026/2019.
Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:6803D250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 122/2019 De 11 de março de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato JUAREZ DE JESUS RIBEIRO**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS– 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante Processo Judicialnº7001138-41.2017.8.22.0019, Edital de Convocação nº026/2019.
Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D85951D1

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA No 003/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/ 2019
A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 033/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 31 de janeiro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº003/CPL/2019**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 024/ 2019,** em favor das Empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME** CNPJ Nº **27.368.765/0001-35, PAPELARIA CARIRI EIRELI** CNPJ **08.578.765/001-15,** e **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME** CNPJ **14.798.712/0001-02** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA**,** para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. Conforme **Termo de Referência**, no valor total de: **R$ 4.884,67** (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste - RO, 08 de março de 2019.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:F8F98195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o **EDITAL N.º 001 GAB/SEMED, DE 25 DE FEVEREIRO 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Machadinho D'Oeste, 11 de março de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N 40 De 16 de janeiro de 2017.
DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital Processo Seletivo Simplificado Amigo Voluntario na Escola nº 001/2019, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas no cargo de Auxiliar de Limpeza para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Onde se lê:

14. DO CRONOGRAMA.

14.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Datas previstas
Período de inscrição	01,07 e 08/03/2019
Análise das Inscrições	11/03/2019
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	12/03/2019
Realização da entrevista	15 e 18/03/2019
Divulgação e Homologação do resultado final	20/03/2019

Leia-se:

14. DO CRONOGRAMA.

14.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Período de inscrição	01,07 e 08/03/2019
Análise das Inscrições	11 e 12/03/2019
Homologação das Inscrições	13/03/2019
Classificação e Convocação para Entrevista	15/03/2019
Realização da entrevista	19 e 20/03/2019
Divulgação e Homologação do resultado final	22/03/2019

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:72847ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.450/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.450/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através dos 33 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Luciana Santana Martins..... Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:65D9626C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 35/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 35/CPL/2019*

PROCESSO Nº176/2019 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 11/03/2019 MEM:45/SEMTAS
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 1.320,00 (UM MIL ETREZENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9FF27FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2420/2019

08 de Março de 2019.

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa Apoio Administrativo da Assistência Social, visando aquisição de Lixeira para Coleta Seletiva, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 910 de 20 de fevereiro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 32.164,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.1.079	CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA	
4.4.90.52 - XXX	Equipamentos e Material Permanente	32.164,00
TOTAL DO CRÉDITO		**32.164,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio nº 373/PGE-2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido de R$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52- 260	Equipamentos e Material Permanente.	2.164,00
TOTAL DO CRÉDITO		**2.164,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7BC9DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2421/2019

11 de março de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 19.562,33 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 025/SEMMAAGRI/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.562,33 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI.	
3.3.90.39 - 165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.562,33
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**19.562,33**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.562,33 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI.	
3.3.90.30 - 163	Material de Consumo	19.562,33
TOTAL DA ANULAÇÃO		**19.562,33**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 19.562,33 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:77AA5160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4574/2019

EM 11 DE MARÇO 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4519/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU EDUARDO PEREIRA ALVES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4519/2019 de 23 de Janeiro de 2019 que nomeou EDUARDO PEREIRA ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E80E4BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA Nº002/SEMOSP/2019

ERRATA Nº. 002/SEMOSP/2019

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu secretário Francisco Moseli de Souza, nomeado através da Portaria nº.4536 /2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Resumo do Segundo Termo Aditivo Contrato nº98/2018, cuja detentora é a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, sob CNPJ: 20.217.208/0001-74.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1443/2018 VOLUME 02
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM 08/03/2019
DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AROM EM 08/03/2019
EDIÇÃO Nº 2413.
Onde se lê:

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90(noventa) nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 98/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle**

ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos,através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidadesdos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017

Leia – se:

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90(noventa) dias nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 98/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos**,através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidadesdos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017
Em: 11/03/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:8E495AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Câmara do Município de Monte Negro, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, Processo Administrativo nº 026/2019, que tem como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, RH E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO DESTINADOS*** **Á CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** por um período de 11 (onze) meses.

R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL, com o valor de **R$ 57.948,00 (cinqüenta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais)**.

Monte Negro - RO, 11 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6106C88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 2/2019

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Mun. De Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 2/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em venda de AREIA GROSSA, sendo entregue no pátio da estação de tratamento de esgoto, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 13.556,20(treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 2/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 13 de março de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2019.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:A24E14C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *945/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio Hatch.
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 042*/2018*– Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02 com o valor total de **R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C75BCCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *1546/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos de Passeio Hatch.
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 042*/2018*– Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02 com o valor total de **R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B17C0D3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.457-GP/2019

LEI N° 1.457-GP/2019 *De 22 de fevereiro de 2019.*

"Dispõe sobre a alteração do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme artigo 9º-A, § 1º, I da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Anexo II da Lei nº 1.255/2017, Tabela de vencimentos dos servidores – Agentes Comunitários – ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 3º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 4º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EADC1E16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.458 -GP/2019

LEI N° 1.458 -GP/2019 De 01 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **Nº 174/18/PJ/DER-RO**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviços de Limpeza lateral – 8º Linha do Ribeirão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
267820004.2155	**CV. DER-REC. ESTRADAS VICINAIS-8º LINHA DO RIBEIRÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9B148285

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.459 -GP/2019

LEI N° 1.459 -GP/2019
Em 01 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.32	Material, Bem ou serviço par adistrib gratuita	10.000,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2067	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO**	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E99DC2DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.460-GP/2019

LEI N° 1.460-GP/2019 De 01 de março de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 20018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 2.000,00 (**dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Diárias para o Conselho Tutelar do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*2.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2067	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*2.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3446CBA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.461 -GP/2019

LEI N° 1.461 -GP/2019 De 01 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica com recursos provenientes do Programa: **Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica-SUS.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2156	**MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORGANIZAÇÃO DOS SERV. FARMACÊUTICOS-SUS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	8.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:86A6A77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 – GP/2019

PORTARIA Nº 047 – GP/2019. Em, 26 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros da Comissão para avaliação e destinação dos bens móveis pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para avaliação e destinação dos bens móveis pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, conforme abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
André Ricardo Bonet	Presidente	1712
José Carlos Ferreira	Membro	3091
Marcos Antonio Metchko	Membro	6057
David Kato Gonçalves	Membro	6000

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005-GP/2019, de 07 de janeiro de 2019.

PALÀCIO 21 DE JULHO, em 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8627B61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.041 -GP/2019

DECRETO N° 5.041 -GP/2019 De 15 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.407/GP-2018, de 20 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma quadra de esportes de grama sintética através do Contrato de Repasse **nº 850382/2017/ME/CAIXA.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220004.1232	**CV. MINISTÉRIO DO ESPORTE CONSTR. QUADRA GRAMA SINTÉTICA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	**243.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A76A1447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.043 -GP/2019

DECRETO N° 5.043 -GP/2019
Em 25 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 51.309,30** (cinqüenta e um mil, trezentos e nove reais, trinta centavos) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material de consumo(aquisição de cestas básica, água mineral e cmbustível para abastecimento de veículos e barcos destinados ao atendimento dos desabrigados e desalojados) e locação de imóveis para acolhimento de famílias desabrigadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município, conforme **Decreto nº 5.042-GP/2019** declarando Estado de Emergência, conforme processos administrativos de nº 639, 652 Gabinete do Prefeito e 659, 673 – SEMUTAS.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.059,30
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.30	Material de consumo	34.260,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.990,00
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
TOTAL		**51.309,30**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	51.309,30
TOTAL		**51.309,30**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8D377BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.050 -GP/2019

DECRETO N° 5.050 -GP/2019 De 01 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.458/GP-2019, de 01 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **Nº 174/18/PJ/DER-RO**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviços de Limpeza lateral – 8º Linha do Ribeirão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
267820004.2155	**CV. DER-REC. ESTRADAS VICINAIS-8º LINHA DO RIBEIRÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3E102A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.052-GP/2019

DECRETO N° 5.052-GP/2019 De 01 de março de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.460-GP/2019** de 01de março de 20019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 2.000,00 (**dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Diárias para o Conselho Tutelar do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*2.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2067	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*2.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2F4C135A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.053 -GP/2019

DECRETO N° 5.053 -GP/2019 De 01 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.461/GP-2019, de 01 de março de 2019.

DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica com recursos provenientes do Programa: **Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica-SUS.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2156	**MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORGANIZAÇÃO DOS SERV. FARMACÊUTICOS-SUS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	8.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:54F208D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.059 GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

_____

DECRETO Nº 5.059 GP/2019 Em, 01 de março de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA no Cargo em Comissão de Diretora de Divisão II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisserriadas, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA*****,** brasileira maior, portador do RG nº 625.092- SSP/RO e CPF nº 955.472.662-72, no cargo em comissão *de* ***Diretora de Divisão II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisserriadas*** *em apoio a Secretaria Municipal de Educação* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D0EC069A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**12/03/2019**	**13/03/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, ONDE ESTARA MAIS DEMAIS VEREADORES, ACOMPANHANDO O PREFEITO EM ASSUNTOS DESTE MUNICIPALIDADE CONFORME OFICIO EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/03/2019.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1C3050C8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**12/03/2019**	**13/03/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, ONDE ESTARA MAIS DEMAIS VEREADORES, ACOMPANHANDO O PREFEITO EM ASSUNTOS DESTE MUNICIPALIDADE CONFORME OFICIO EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/03/2019.	***Silvania Maria da Silva*** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A5FD7D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**12/03/2019**	**13/03/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, ONDE ESTARA MAIS DEMAIS VEREADORES, ACOMPANHANDO O PREFEITO EM ASSUNTOS DESTE MUNICIPALIDADE CONFORME OFICIO EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/03/2019.	***Marins Murbach de Oliveira*** ***Vereador***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em / /2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:11B48198

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**12/03/2019**	**13/03/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, ONDE ESTARA MAIS DEMAIS VEREADORES, ACOMPANHANDO O PREFEITO EM ASSUNTOS DESTE MUNICIPALIDADE CONFORME OFICIO EM ANEXO.			

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 11/03/2019.	***Marcos Ramon Ribeiro***
	Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:32A9F606

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		**VEREADOR PRESIDENTE**	**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA / NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**12/03/2019**	**13/03/2019** / **1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, ONDE ESTARA MAIS DEMAIS VEREADORES, ACOMPANHANDO O PREFEITO EM ASSUNTOS DESTE MUNICIPALIDADE			
CONFORME OFICIO EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/03/2019.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:00965C03

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, suprindo as necessidades de melhorias na rede de internet do prédio.

Processo Administrativo Nº: 024/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 024/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

Iury de Souza Osaki - MEI, inscrita no CNPJ nº. 31.925.009/0001-37, no valor de R$ 4.244,80 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 11 de março de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:798E64C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/03/2019 **Chegada**: 12/03/2019	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 11/03/2019 de Março do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 12/03/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/03/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria N° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC81D20A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124-1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento de Alimentação Hospitalar.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 008/2019, o objeto deste feito à:

- CASSIANA DE OLIVEIRA SANTOS 01187703222, inscrita no CNPJ**Nº. 32.515.092/0001-39**, no valor de R$ 385.038,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais).

Nova União – RO, 11 de março de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:216B78E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/03/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**		02 (30%)
	CHEGADA: 13/03/2019			
	SAÍDA: 14/03/2019	**V. UNITÁRIO.**	R$	90,98
	CHEGADA: 14/03/2019			
CIDADE-UF:	Ouro Preto do Oeste/RO.	**V. TOTAL**	R$	181,96
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira	**CADASTRO:** 941.	
CARGO-FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo	**LOTAÇÃO:** SEMECET	
CPF: 827.365.702-78	**RG:** 769.260/SSP-RO.	
ENDEREÇO: Rua Bela Vista nº. 1948	**BAIRRO:** Centro	
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** 3466-1128	
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 10848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, nos dias 13 e 14 de Março do ano corrente, onde estará participando do I Encontro de Turismo, conforme Ofício Circular nº. 21/2019/SEPOG-SERIV, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 181,96*** (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/03/2019.

Lucinei Gomes Ferreira
RG:769.260/SSP-RO.

Nova União – RO 11/03/2019

Autorizado em: 11/03/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:576A5EAE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Revoga a Portaria nº 232 de 10 de outubro de 2018, que Designou o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 232 de 10 de outubro de 2018, que designou o Secretário Municipal de Assistência Social, Renan Leite Pereira, portador do CPF n. 994.906.412-00, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B35217EF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente,
RESOLVE
Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Cleyton Pereira de Souza, portador do CPF n. 946.718.502-49, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6E42ED90

P M N U - RO
PORTARIA Nº 048, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Sarha Caroline Vargas Campos, Assessora Executiva.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara senhoraSarha Caroline Vargas Campos, brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.821.922-14, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:006ABCD7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 049, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Revoga a Portaria n. 031, de 01.02.13 que nomeou KlyvilaTayane da Silva Ribeiro para o ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 031 de 01.02.13 que nomeou a senhora KlyvilaTayane da Silva Ribeiro para ocupar o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:769C0C13

P M N U - RO
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nomeia a senhora KlyvilaTayane da Silva Ribeiro Coordenadora do Fundo Municipal de Saude.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora KlyvilaTayane da Silva Ribeiro, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.918.642-29, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D188E92B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019, DE 08 MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para os seguintes cargos: **FARMACÊUTICO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme os processos nº **210-1/2019 e 232-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;

10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:464570FF

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para os seguintes cargos: **ASSISTENTE SOCIAL e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** conforme os processos nº **244-1/2019 e 245-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	JOSÉ MARIA ALVES COSTA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	UILLI OLIVEIRA DOURADO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a

Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B9FA51A9

P M N U - RO
CONTRATO Nº 07/2019

CELEBRAÇÃO: 11/03/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – Epp.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a modernização da administração municipal, através da utilização de Sistema de Informação para gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos, administração dos serviços executados na frota, monitoramento das manutenções preventiva e corretiva, sob a forma de licenciamento de uso, operacionalização, manutenção e suporte em ambiente WEB, atendendo todas as secretarias; Por um período de 12 (doze) meses. Análise, implantação, configuração, treinamento, confecção de 80 cartões, sendo um para cada veículo, máquinas e equipamentos. Conforme proposta e demais documentos anexos ao processo nº 975-1/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Coordenação e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR GLOBAL: A contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) em parcela única, após o termino de implantação (instalação, adequação e treinamento) do sistema locado, mediante apresentação de nota fiscal e 12 (doze) parcelas no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), sendo o valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal.
PRAZO: A contratação dos serviços será pelo período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)meses após o início da vigência do contrato, a critério da Prefeitura, conforme art. 57, inciso VI, da Lei Federal n°. 8666/93.

EMPENHO Nº 249/2019
PROCESSO Nº: 975-1/2018

A
CELEBRAÇÃO: 11/03/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – Epp.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a modernização da administração municipal, através da utilização de Sistema de Informação para gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos, administração dos serviços executados na frota, monitoramento das manutenções preventiva e corretiva, sob a forma de licenciamento de uso, operacionalização, manutenção e suporte em ambiente WEB, atendendo todas as secretarias; Por um período de 12 (doze) meses. Análise, implantação, configuração, treinamento, confecção de 80 cartões, sendo um para cada veículo, máquinas e equipamentos. Conforme proposta e demais documentos anexos ao processo nº 975-1/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Coordenação e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR GLOBAL: A contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) em parcela única, após o termino de implantação (instalação, adequação e treinamento) do sistema locado, mediante apresentação de nota fiscal e 12 (doze) parcelas no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), sendo o valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal.
PRAZO: A contratação dos serviços será pelo período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)meses após o início da vigência do contrato, a critério da Prefeitura, conforme art. 57, inciso VI, da Lei Federal n°. 8666/93.

EMPENHO Nº 249/2019
PROCESSO Nº: 975-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

DINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6E6015AE

P M N U - RO
CONTRATO Nº 06/2019.

CELEBRAÇÃO: 08/03/2019

PARTES: Município de Nova União e a empresa Motopam Metalúrgica da Amazônia Ltda.

OBJETO: Aquisição e instalação de lixeiras em diversos pontos da cidade, sendo 05 Conjunto com 02 (duas) Lixeira com volume útil de 50 litros cada. E 17(dezessete) unidades de lixeiras, fibra de vidro, cor branca; volume mínimo: 1.498 litros; conforme proposta da empresa e demais documento anexo ao processo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 372/PGE-2018.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 51.467,50 (Cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), irreajustável.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega das lixeiras, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, das Certidões de regularidade junto a Previdência Social e Caixa econômica Federal.
PRAZO: Vigência do presente é de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta na Lei 8.666/93, art. 57 incisos II.
EMPENHO Nº 260/2019

PROCESSO Nº: 152-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B0E9E1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TURBIDÍMETRO DIGITAL, FRASCO DE POLIETILENO, KIT PARA ANÁLISE DE CLORO, PASTILHA CLORO E OUTROS.** Conforme as especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº **0704/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 6.585,50 (Seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/03/2019 até às 9h00 do dia 26/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 26/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9506E2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.** Conforme os serviços especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº **0666/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/03/2019 até às 9h00 do dia 26/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:EE72D874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, KIT MICROCOMPUTADOR, NO BREAK, ROTEADOR WIRELES, SWITCH E OUTROS.** Conforme as especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº **0796/SEMAD/2019**. No valor de **R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/03/2019 até às 9h00 do dia 26/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 26/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de

expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2DC25370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CAIXA TÉRMICA, TERMÔMETRO E OUTROS.** Conforme as especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº **0720/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 7.000,52 (Sete mil reais e cinquenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/03/2019 até às 9h00 do dia 26/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 26/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:95C64C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: BOBINA DE PAPEL, CARTUCHO DE TINTA, CARTUCHO DE TONER, RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER, TINTA CORANTE E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0774/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 180.474,00 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/03/2019 até às 9h00 do dia 26/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 26/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D93B6659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 014
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 11/03/2019

DECRETO Nº 12236 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 305/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA, matrícula** nº 80281, Assistente Social, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DB4E7022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência

pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A UMA FALHA NO EDITAL ,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019 e seus anexos, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 01-UM VEÍCULO ZERO KM 1.0 P/ATENDER O CV Nº 287/PGE/2018 e futuras republicação serão remarcadas.
Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 11 de MARÇO de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:80F83B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores é emininente, e, considenrando que o Prefeito estara ausente do municipio na semana seguinte do dia 11 a 15 de março por motivo de viagens, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de Parecis, 11 de março de 2019 a 15 de março de 2019, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2019. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 08 de Março de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	SERGIO PERINI	FMS
2ª	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	FMS

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	LUCIANA DA SILVA	FMS

Parecis, 08 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3AA493B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 033 GP DE 08 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N.º 033/GP/2019, DE 08 DE MARÇO 2019

"Dispõe sobre a regulamentação do gozo FÉRIAS ao servidor, e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito a gozo de Férias que seria concedidas no mês de novembro de 2018 e fora revogada por motivos particular em face ao servidor LUTERO ROSA PARAISO – Ocupante do Cargo de Diretor de Recursos Humanos - Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF, conforme legislação vigente, função publica de Agente Administrativo Nivel III, que será gozada parcialmente dos 20 dias de saldo, sendo que o mesmo gozará parte deste no intevalo de 09 a 18 de março do corrente ano, sendo dez dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:DE20E199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 014/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°014/2019,** referente ao Processo Administrativo **1154/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de março de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC981174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 017/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado n.º 316 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CEDECRI – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ Nº 84.650.654/0001-50
Rua Rio Grande do Norte nº 1253, Bairro Nova Pimenta -Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Atendimento a 100 crianças e adolescentes com atos infracionais, consumo de álcool, drogas, bem como em casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Apresenta ainda, um alto índice de pessoas desempregadas e sem ocupação. Cabe ao Poder Público, a sociedade e a família, a responsabilidade ética e legal de promover e garantir a defesa dos direitos da criança e do adolescente através de ofertas de atividades socioeducativas, conforme dispõe o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente nas dependências do CEDECRI, na área de abrangência do Bairro Nova Pimenta, conforme descrição no plano de trabalho, constante dos autos, que se fizerem necessários para o desenvolvimento e manutenção das atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 030/2019.

DO VALOR: É de R$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por um período de 10 (dez) meses. Será repassado no período de março a 31 de dezembro de 2019 com o valor de R$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) mensais, conforme Projeto de Atividade 2.059 – Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres, conforme Nota de Empenho nº 102/2019 de 28 de Fevereiro de 2019.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA: 28 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57BEC034

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 002/2019 DE, 11 DE MARÇO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.385/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, visto que a mesma irá acompanhando o Prefeito até a cidade de Ouro Preto D` Oeste/RO, nos dias **13 e 14/03/2019**, para participar do "1º Encontro de Prefeitos, Secretários e Empresários do setor Turístico".

• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 893.098.124-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Ouro Preto D` Oeste-RO, dar-se-á com a saída no dia: **12/03/2019 ás 13:00 horas**, no veículo Hilux Placa NDG 5841, conduzida pelo Prefeito e o retorno será no dia **15/03/2019**, ás 08:00 hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 11 de Março de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DBA4B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
II ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019, retifica o edital 01/2019, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 12/03/2019.

Onde **se lê**:
5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
5.2 A Análise será realizada pela Comissão no dia 13/03/2019.
e
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/02/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (envio do formulário de inscrição, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5)	27/02 A 08/03/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/03/2019
ANÁLISE DE TÍTULOS	11/03/2019
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	12/03/2019
RECURSO	13/03/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/03/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	15/03/2019

Leia –se
5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
5.2 A Análise será realizada pela Comissão no dia **12/03/2019.**
e
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/02/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (envio do formulário de inscrição, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5)	27/02 A 08/03/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**12/03/2019**
ANÁLISE DE TÍTULOS	**12/03/2019**
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	**13/03/2019**
RECURSO	**14/03/2019**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**15/03/2019**
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	**15/03/2019**

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D07E3DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 538/SEMFAP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 538/SEMFAP/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

JAN CHARLES RUECKERT EPP CNPJ Nº 05.011.908/0001-14

VALOR: R$ 91.797,00 (NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A86F06E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº027/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°258/2019

LWM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 29.682.954/0001-03

TOTAL: R$: 430,00

TOTAL GERAL R$: 430,00.

Pimenteiras do Oeste, 08 de março de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:26E6B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº029/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°259/2019

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 3.042,99

TOTAL GERAL R$: 3.042,99.

Pimenteiras do Oeste, 11 de março de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:169B9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

***Segundo** Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2017, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e* **o Senhor ERCIO DE ALMEIDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
***O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura,* ***Antonio Marcos Pires dec. 080/2018**, CPF* 326.936.302-82*, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***e* o Senhor ERCIO DE ALMEIDA**, **CPF n. 224.045.542-04**, *acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 087/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 4ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 12 (doze) meses.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços continuado será executada conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:09B6CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 538/SEMFAP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 538/SEMFAP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 538/SEMFAP/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

JAN CHARLES RUECKERT EPP CNPJ Nº 05.011.908/0001-14
VALOR: R$ 91.797,00 (NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Pimenteiras do Oeste, em 11 de Março de 2019

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E129AF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00102-000 2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CAFÉ EM PÓ E PAPEL SULFITE.

VALOR: R$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

INTERESSADO : REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-EPP .

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso ll da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **nº 039/PJ/CMPV/2019** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 11 de março 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:55BCD2F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 35/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA** no cargo em comissão de Gerência de Convênios desta empresa, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BF9FC03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 047/2019

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o memorando nº 22/2019/GEAD de 04 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 009/2019 de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOM nº 2374 de 14 de janeiro de 2019, que designou a **Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Autarquia** IPAM;

EXCLUIR: Ednaldo Pereira dos Santos, cadastro n° 12360 – Exonerado

INCLUIR: Samuel de Souza Granja, cadastro nº 20322AT

Ficando assim constituída:

Presidente:
Élson Ekles Araújo da Silva
Membro:
Samuel de Souza Granja
Silvana Lima da Cruz
Zivaldo Fernandes

Art.3º – O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário;

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB86BC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 069/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 026/2019/COAF

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, que irá participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS – 8º Congresso Estadual da ASSIMPAC, a ser realizado nos dias 13 e 15 de março de 2019 na cidade de Florianópolis/SC.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FA89CD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2019.14.100568PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.14.100568PA
Decreto: 15.687/2019 de 07/02/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias – 3 ½: R$ 1.675,49
Auxilio Deslocamento – ½: R$ 239,36
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85

Objetivo da Viagem: Participação em atividade técnica da associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, no Auditório da AIAMU, a ser realizado nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2019, na Cidade de Porto Alegre – RS.

OBS: O Servidor justificou seu não comparecimento ao curso e realizou a devolução do valor recebido, conforme comprovado nos autos.

Porto Velho 07/03/2019.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B22BDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 08 de março de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA,** Assessor Executivo Especial, cadastro **287533**, na **Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos - SPACC,** para desempenhar suas atividades a partir de 12 de março de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da PGM
Com as Atribuições Designadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:493586D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 072/CS/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 072/CS/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que há necessidade de encaminhar expediente para SEMAD solicitando informações sobre situação funcional e existência de vínculo ou não com este Município dos sindicados, bem como a identificação dos respectivos endereços atualizados dos mesmos para instrução dos autos de nº de nº 04.0065/CS/2018, destinada a **APURAR** suposto dano ao patrimônio público por culpa, ação ou omissão de servidores municipais, bem como nexo de causalidade, ocasionado por acidente de trânsito ocorrido entre o automóvel pertencente a frota de carros oficiais deste Ente Administrativo e automóvel pertencente a particular, conforme narram os autos de nº 04-1473-00/2012 e nº 04.1599-00/2012.

RESOLVE

SOBRESTAR, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018, o Processo n. 04.0065/CS/2018, constituída pela Portaria nº **127/CS/SPPD/PGM/2018**.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria N.º 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1742DB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0006/2017

PROC. Nº **09.000057-00/2014**

A PROCURADORIA GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0006/2017,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : N. M. F

COMPROMISSOS:

1) a compromissária reconhece a inadequação de sua conduta;
2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que estão sujeitas, enquanto servidoras público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
3) assume o compromisso de, em situação similar, agirem de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
4) fica cientes de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;
5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 27 de dezembro de 2017.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA67051B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 001/2019
PROCESSO Nº 04.0005/CS/PGM/2019
ANEXO Nº 04.00051-00/2019
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): R. V. D. J
CADASTRO: 93378

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;
2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;
3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
4) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar;
5) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A191CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 073/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 073/CD/SPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de março de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 207/CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0079/CD/PGM/2018, em conformidade com o disposto no art. 186 Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF40DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 074/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 074/CD/SPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de março de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 001/CD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0001/CD/PGM/2019, em conformidade com o disposto no art. 186 Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F879D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 075/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 075/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de março de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/2018, anexo nº 07.00574.000/2014.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 026/CD/SPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5715 em 19/06/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto acúmulo ilegal de cargos públicos exercido pela servidora pública municipal **SAMA COSTA GUEDES BASTOS**;

SUBSTITUIR, a presidente e membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 026/CD/SPD/PGM/2018, **GECILENE ANTUNES FAUSTINO,** cadastro nº 76077 OAB/RO 2474, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249012 OAB/RO 9829, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0017/CD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4BF3DC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 757 , DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"*Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações, bem como dá nova redação e prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e alterações.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 658 de 22 março de 2017 e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§1º. A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, sendo na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos compreendendo atividades de limpeza em vias públicas, logradouros públicos, praças, na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente em atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques e Unidades de Conservação, na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação em atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação, tapa-buraco e limpeza de canais, em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer previamente mediante portaria, com especificidades a serem regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal." **(NR)**
(…)

Art. 2º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações, preservando todos seus termos.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7362A64D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.572, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"*Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.331, de 30 de agosto de 2016 e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e no inciso III, IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.331, de 30 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos administrativos de que trata o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, será exercida preferencialmente por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE46209

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES,** para responder pelo cargo em Comissão de Subsecretário de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 01 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C51ACE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.728 , DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 842/GAB/2019/GAB/SEMUR,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, até a cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 12.03.2019, a fim de participar da reunião de instalação da Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema – CTC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905815DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.729 ,DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"*Ajusta o valor per capita aluno/mês para repasse dos recursos financeiros do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providencias".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00005-00/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o valor per capita para repasse dos recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência *de* Programação e orçamento no PPA do período de 2019/2020 para o ajuste do valor per capita aluno/mês para repasses dos recursos do PMAE às Escolas na Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º O valor per capita aluno/mês para repasses dos recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino fica estabelecido em R$ 0,30 (trinta centavos).

Art. 2º A transferência do repasse se efetiva por meio de depósito em Conta Corrente específica, aberta pela Unidade Executora – UEx, com a finalidade exclusiva de receber e movimentar recursos financeiros da alimentação Escolar, observadas as normas estabelecidas para o PMAE.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo são consideradas Unidades Executoras – UEx das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – Os Conselhos Escolares, devidamente criados, regularizados e instituídos;
II – Os Consórcios de Escolas, devidamente criados, regularizados e instituídos.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto serão cobertas pelos Programas: Qualidade no Ensino Infantil, Qualidade no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, oriundos da Fonte de Recursos: 01.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F04AE21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.730 , DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DESTINADA A APURAR INDÍCIOS DE ATOS IMPUTADOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PE Nº 055/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, sendo que os trabalhos ainda não foram concluídos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.631, de 12 de dezembro de 2018, para que a "Comissão de Sindicância", possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 18.02634/2017, Pregão Eletrônico nº 055/2018/SML** .
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 15.631/18 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E834FC0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.731 , DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS ATOS PRATICADOS POR PESSOA JURÍDICA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, sendo que os trabalhos ainda não foram concluídos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.632, de 12 de dezembro de 2018, para que a "Comissão de Investigação Preliminar", possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 18.00396/2017, Pregão Eletrônico nº 083/2018/SML**.
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 15.632/18 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84D63D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.732 , DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS ATOS PRATICADOS POR PESSOA JURÍDICA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, sendo que os trabalhos ainda não foram concluídos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.633, de 12 de dezembro de 2018, para que a "Comissão de Investigação Preliminar", possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal, indicados na Decisão Monocrática N. 0326/2018-GCWCSC, por suposto ilício na Lei Federal 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.354/2018.
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 15.633/18 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85973E90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.733 , DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, DESTINADA A APURAR EVENTUAIS ATOS PRATICADOS POR PESSOA JURÍDICA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, sendo que os trabalhos ainda não foram concluídos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.634, de 12 de dezembro de 2018, para que a "Comissão de Investigação Preliminar", possa concluir seus

trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 02.00150/2018, Pregão Eletrônico nº 110/2018.**
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 15.634/18 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA7EF80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.954/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.949/I, de 07 de março de 2019, que exonerou o Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo).

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3F72E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.955/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS,** do Cargo em Comissão de Gerente do Centro Especializado em Reabilitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAADD16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.956/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WANDER POMPERMAYER CARNEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro Especializado em Reabilitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775B119C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.957/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO,** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 01 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1D371C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.734 ,DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.00449-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** cadastro nº. 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 13.03.2019 a 16.03.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando visita técnica a Prefeitura de Curitiba, para conhecer as áreas, (Banco de dados, Sistema Operacional utilizado na folha de pagamentos, Cadastro de Servidores, Fluxo da Folha de Pagamentos, Implantação do E- Social, Carta de Servidores, Programa de Bem Estar do Servidor, entre outros).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0206FB2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, Coordenador Técnico, em substituição ao titular **IVAN FURTADO**

DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 12.03.2019 a 15.03.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D451DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.958/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSIANE DE SANTANA LIMA,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B45C3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.959/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EUDILENE DA SILVA PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C17AD97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.960/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.920/I, de 25 de fevereiro de 2019, que exonerou o Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ROSA FRANCISCA RAMIRES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918DDBAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.961/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia A da EMEF Rio Pardo, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E7D6D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.962/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DOUGLAS DE JESUS PEGO** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia A da EMEF Rio Pardo, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D521DBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.963/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8023A8EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.964/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIVANI DOS REIS DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81BCB07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.965/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDERLANE PAULINO SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27303B6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.966/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTINA NEGREIROS MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5950B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.967/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA FLÁVIA ARAUJO BEN** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E01976C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.968/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3575601

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.969/I DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSIVALDO DOS SANTOS SENA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F398C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (294ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (294ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada..

PAUTA: 01. LEITURA E ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA RECEBIDO DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E

EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Sete de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. LEITURA E ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA RECEBIDO DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini iniciou a reunião e passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, que em posse da palavra apresentou aos membros presentes a análise prévia do estudo econômico-financeiro protocolado pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, referente ao PMI 003/2018 para apreciação deste Conselho. Prosseguiu elencando os pontos abordados pelo autorizado, destacando o prazo estimado no estudo para execução do contrato, bem como uso da concessão comum**,** no qual não demanda investimentos por parte da municipalidade, usufruindo apenas das arrecadações do município diretamente com taxas ligadas aos cemitérios. Afirmou que para tal, a empresa privada apresentou algumas intervenções legislativas municipais com alteração no código tributário municipal, bem como propostas de leis complementares e alteração no código de postura, almejando com essa possível alteração de valores que facilitem para os usuários, tarifas para homologação do trabalho dos autônomos e seus familiares. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza solicitou a palavra para explanar que compreende de forma otimista a aplicação da tarifa anteriormente mencionada como forma para regulamentação dos autônomos e qualificar os serviços atualmente prestados. Dando continuidade, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, informou que o estudo abordou os pontos a serem trabalhados em uma futura concessão, identificando inclusive as diversas perdas de receita em prol do município por falta de fiscalização, precariedade no controle de sepultamentos, bem como identificação de preços diferenciados no que condiz os distritos em relação a capital, lembrou que tal análise pode ter ocorrido devido as visitas ocorridas pelo autorizado no município. Continuou afirmando que o fato de haver a consideração da utilização da mão de obra dos autônomos que atualmente realizam atividades nos cemitérios municipais, demonstra a preocupação social com aquelas pessoas que sobrevivem dos serviços prestados naqueles cemitérios. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo questionou sobre a existência de índices de realinhamento para o contrato, com vistas a facilitar o eventual e futuro do mesmo. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Gomes Rodrigues afirmou que a forma de atualização dos valores será de acordo com o valor da UPF (unidade padrão fiscal) do Município, ou seja, será reajustado anualmente pelo Poder Executivo do Município de Porto Velho. Sem mais delongas, o Gestor Contábil finalizou a apresentação do seu estudo preliminar referente ao estudo econômico-financeiro do PMI 003/2018. Diante disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a palavra para sugerir que o grupo técnico nº 06/2018 elabore um relatório técnico preliminar para apreciação deste Conselho em relação ao caderno econômico-financeiro, bem como solicitou que na próxima reunião deste Conselho Gestor fosse apresentado o relatório preliminar do estudo de viabilidade técnica do PMI 003/2018 pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Secretário Executivo. Em seguida, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, cientificou acerca do ofício alusivo à reunião com representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM, onde o mesmo havia sido enviado aos autorizados do PMI 001/2018 para cientifica-los acerca da reunião que será realizada em poucos dias, além da deliberação deste Conselho acerca da dilação de prazo solicitada para a entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, e jurídica do PMI 001/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF769ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (295ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (295ª) DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada..

PAUTA: 01. LEITURA E ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA RECEBIDO DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA E ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA RECEBIDO DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que explanasse sobre o andamento da análise dos estudos técnicos de serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, por intermédio do grupo técnico constituído pela resolução nº 006/2018 referente ao PMI 003/2018. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos esclareceu que a análise é de caráter preliminar, uma vez que o grupo técnico ainda está analisando se o projeto atende em sua totalidade aos requisitos solicitados nos itens 6 e 7 do termo de referência anexo ao PMI 003/2018, que tratam respectivamente das prioridades e da forma de apresentação dos estudos técnicos. Continuou ressaltando que o estudo contempla a revitalização dos cemitérios nos distritos de Porto Velho, bem como o cemitério do Santo Antônio e dos Inocentes, valores quantificados através de planilha orçamentária de construção civil apresentando os valores a serem aportados pelo município para tal atividade, desta forma, distribuiu aos membros presentes cópia dos valores de investimento. Conseguinte reforçou a importância da aplicação do questionário socioeconômico do estudo como norteador das soluções e apontou como item importante para solução da modelagem técnica, sem prejuízo ao escopo do PMI 003/2018, a concessão comum dos serviços cemiteriais, ao invés de parceria público-privada como antes idealizado por este Conselho. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo requestou palavra para salientar que a modelagem de concessão comum para tal projeto possui vantagens, sendo a principal, a forma de remuneração da concessionária, sendo o contrato remunerado por meio das tarifas do usuário, desembaraçando os trâmites da concessão. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes salientou ainda, que o referido estudo cita a manutenção dos preços existente, permanecendo as inumações na mesma faixa de valores para os usuários, aproveitando a mão de obra autônoma de forma organizada, profissional e inclusiva. O Secretário Executivo solicitou a palavra para sugerir a análise das possíveis implicações ao projeto acerca da concessão comum, conforme notações citadas pelo Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, sendo esta análise exposta a este Conselho na próxima reunião a ser tratada acerca dos estudos técnicos do PMI 003/2018. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo.
Continuando o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes informou que os estudos apresentam croqui de implantação dos jazigos de forma contrária ao solicitado no quadro de especificação apresentado no item 6.1 do termo de referência anexo ao PMI 003/2018, tópico este que solicita o acesso às gavetas no sentido longitudinal/lateral através de poço de visita comum para cada conjunto de dois jazigos. Prosseguiu mencionando que tal orientação fora descumprida no projeto, porém justificada nos estudos técnicos com nota explicativa a essa ação, onde trata que a razão para tal ato ocorre por a forma de acesso às gavetas de sepultamento via poço acarretam um aumento exponencial da área dos cemitérios, encarecendo sobremaneira os custos. Continuamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes sugeriu a este Conselho realizar convite ao autorizado Diego Suzano para possível visita ao município de Porto Velho, com o intuito de realizar a explanação dos projetos e estudos técnicos a este conselho, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Hildon Chaves, órgãos de controle e secretarias envolvidas e/ou interessadas, podendo assim ao crivo desta apreciação ser levantado questionamentos adicionais e sanar possíveis dúvidas. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F317FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 016/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 016/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviço de Licença para Sítio Eletrônico Banco de Preço da Secretaria Municipal de**

Administração – SEMAD, para o exercício de 2019, conforme disposto nesta Portaria.

Período: **02/01/2019 a 31/12/2019**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
298267	Jussara Rodrigues de Oliveira	PRESIDENTE	DRLP/DICAM
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	MEMBRO	DRLP/DICAM29774
297748	Rafael Luz de Albuquerque	MEMBRO	DRLP/DICAM

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B33CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processos: 12.00040-000/2015 e 12.00080-000/2018
Contrato nº 032/PGM/2015
Parecer nº: 609/SPACC/PGM/2018
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento ao Sr. **DAGOBERTO BONETTI DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3354864-8, CPF nº 458.160.509-15, **PROPRIETÁRIO**, doravante denominado LOCADOR, representado pela Sra. **VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 542527 SSP/RO e CPF nº 607.656.582-91, onde funciona a Casa da Juventude, situado na Avenida José Vieira Caula nº 5192, Bairro: Cuniã.
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do Crédito da Locadora, conforme documentos acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o débito, referente aos aluguéis alusivo ao período de 15/11/2018 a 04/12/2018, onde funciona a Casa da Juventude, situado na Avenida José Vieira Caula nº 5192, Bairro: Cuniã, nesta Capital em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da locação, constante no contrato de locação de imóvel nº 032/PGM/2015, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
1.3 – O objeto de locação ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, elemento de despesa 339092 Fonte de Recursos: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001142/2019, de 08.03.2019.
1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento para ao credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel conforme Contrato nº 032/PGM/2015.
2 – Locador e valor:
2.1 – Sr. DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, representado pela Sra. VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELLO, valor de R$: 3.000,00 (Três mil reais).
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para Banco do Brasil, Conta-Corrente: 12.947 – X, Banco do Brasil, Agência: 2290 – X, titularidade do Senhor Dagoberto Bonetti da Silva.

Porto Velho – RO,11 de Março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F422EA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 005/CGFP/2019

"Dispõe sobre a deliberação dos pedidos formulados pela acadêmica Géssica Stefany Alves Setubal e candidata Vitória Perez Graça."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, III, IV, e 7º, III e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o artigo 8º do Decreto nº. 11.736/2010;
Considerando a motivação apresentada pela acadêmica em epígrafe;
Considerando que a presente alteração não acarreta em majoração de expensas ao Programa Faculdade da Prefeitura, haja vista que o curso em outro turno continuará com o mesmo prazo de duração;
Considerando o item VI, subitem 1, alínea f do Edital nº. 002/CGFP/2018;
Considerando a não formação de turma para o curso de Terapia Ocupacional, ofertado pela Faculdade FIMCA;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 07 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Deferir o pedido formulado pela acadêmica Géssica Stefany Alves Setubal, no que concerne à alteração do turno do curso de Engenharia Civil, ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, passando de vespertino para noturno.
Parágrafo único. Esta autorização fica condicionada a existência de vaga no turno solicitado, a cargo da Instituição de Ensino vinculada, não produzindo seus efeitos caso não exista.

Art. 2º – Deferir a mudança de curso da candidata Vitória Peres Graça, transferindo-a para o curso de Psicologia, ofertado pela Faculdade FIMCA, tendo em vista a não formação de turma do curso em que foi selecionada no Processo Seletivo 2019.1.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de março de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28DD0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/2019/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, INTIMAR o contribuinte abaixo indicado para tomar conhecimento da data do julgamento do Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2017, especificado a seguir:

INTIMADO:	**JOSÉ CHAVES LOBO,** CPF nº. 027.298.732-87, com endereço sito à BR 364, KM 145, Sítio Formosa, Zona Rural, Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento que o julgamento do Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2017, suspenso em 31/01/2019, será reiniciado e no dia **28/03/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Sessões do CRF/PMPV, sito à **Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Centro,** nesta Capital, ocasião para a qual solicitamos o seu comparecimento ou do seu representante legalmente habilitado, mediante apresentações de documento de identificação e do instrumento de procuração original, que serão juntados nos autos.

Expediu-se o presente Edital, **em 11/03/2019,** destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações. Devendo ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2017.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, **11 de março** de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC950AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	**FOGÃO** – Funcionamento: A GAS; número de bocas 05 bocas; opcionais: forno, com tampa em vidro temperado; Modelo doméstico, na cor branca, com mesa de inox; Forno limpa fácil; Prateleiras; 1 grade deslizante; tampa de vidro; Acendimento: Automático total; Peso/Tensão: 24,70 kg/Bivolt. Garantia do Fabricante de 01 ano	R$ 850,00
01	UND	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO – TIPO GELADEIRA**; Capacidade aproximada: 260 litros; potencia do motor de 1/8-HP; 2 duas portas; Garantia de 01 ano; Prateleiras reguladoras e removíveis; Porta laticínios; Cor Branca; Tensão: 110x/220 volts; suporte de apoio; suporte fixo com rodízios.	R$ 1.850,00
TOTAL			**R$ 2.700,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho. Considerando que a pretendida aquisição consiste em atender a nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovada pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, objetivando atender as unidades da SEMFAZ, onde a mesma encontra-se em fase de final de locação de imóvel, dentro de sua nova estrutura organizacional e considerando que desde para uma melhor adequação do imóvel, se faz necessário aquisição de mobiliários e eletrodomésticos. Justifica-se a aquisição de eletrodomésticos tais como: geladeira e fogão, em razão da iminente necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Fazenda, durante o exercício corrente e os vindouros, considerando que os supracitados bens permanentes já existentes na secretaria encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição dos mesmos com urgência. Considerando que como benefícios resultantes desta aquisição, buscar atender e propor melhor qualidade de atendimento aos contribuintes que transitam diariamente nesta secretaria.

FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO PARECER JURÍDICO Nº 093/SPACC/PGM/2019 DATA: 28 de Fevereiro de 2019_Fls. 68 FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 08 de março de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7034CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 114/PGM/2014, originário do Processo Administrativo nº 06.07758-00/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 114/PGM/2014, compreendidas entre o período de 11/03/2019 a 10/09/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11/03/2019 a 10/09/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 01181, de 11/032019, no valor de R$ 148.792,01 (cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e um centavo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 114/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE2D166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2019/CRF/PMPV

MATÉRIA "ORDEM DE PRIORIDADE NA APRECIAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO."

CONSIDERANDO que a matéria objeto deste Provimento não se encontra devidamente albergada pela legislação específica do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que ao teor do disposto no artigo 73, do Decreto nº. 15.017, de 09 de janeiro de 2018 (1), que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, as questões omissas serão resolvidas através de Provimentos expedidos pela Presidência do Colegiado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.105/2015 (CPC), em seu art. 15 (2), permitiu a aplicação subsidiária e supletiva de suas disposições, em casos de ausências de normas que regulem processos, inclusive administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 745/2018 (Processo Administrativo do Município de Porto Velho), em seu art. 4º (3), replicou o disposto no art. 1.048 (4), da Lei Federal nº. 13.105/2015 (CPC), regulando parcialmente e de forma subsidiária nos casos de ausências de normas que regulem processos, inclusive administrativos tributários;

CONSIDERANDO que, em matéria fiscal, o Código Tributário Nacional em seu art. 108, I (5), dispõe que na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributaria utilizará, primeiramente, a Analogia, ressalvando situações inaplicáveis à situação fática objeto da análise.

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas e vez que o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho não regulou especificamente a matéria *"Ordem de Prioridade na apreciação de Processos Administrativos Tributários",* o Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, objetivando compatibilizar a capacidade de julgamento com o fluxo, o acervo existente, as prioridades de julgamentos, com o intuito de imprimir celeridade na solução dos litígios existentes...

RESOLVE adotar este Provimento Administrativo, consoante às situações fáticas, modulado com a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE NA APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, NO ÂMBITO DESTE CONSELHO:

1º - Grupo "A": Processo com determinação Judicial para apreciação;
2º - Grupo "B": Processo que tenha como interessado pessoa física (sujeito passivo) a que se refere o art. 4º, incisos I, II e III (3), da Lei Complementar nº. 745/2018;
3º - Grupo "C": Processo que demande ou que tenha sido demandado de Inquérito Policial em curso ou por requisição de Órgãos de Controle (Ministério Público ou Tribunal de Contas);
4º - Grupo "D": Processo decorrente de indeferimento da opção pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional) ou contra ato declaratório de exclusão do regime;
5º - Grupo "E": Processos decorrentes do lançamento do ITBI (6), de Licença de Construção e de Regularização de Obras destinados à obtenção de *Habite-se*;
6º - Grupo "F": Processo que apresente indícios de crime contra a ordem tributária que demande no relatório da ação fiscalizadora solicitação de representação fiscal para fins penais;
7º - Grupo "G": Processo com proposição de lançamento de crédito tributário (Auto de Infração ou Notificação de Lançamento) que represente maior valor financeiro de crédito tributário em litígio;
8º - Grupo "H": Processo cronologicamente instaurado, observada a data de tramitação para o Órgão Julgador.

Os Processos Administrativos integrantes de um mesmo "Grupo" serão apreciados por ordem cronológica de instauração, exceto quanto aos integrantes do Grupo "B", que terá prioridade aquele cujo interessado possua idade maior.

Inexistindo Processos Administrativos integrante de determinado "Grupo" serão apreciados os que pertençam a Grupo imediatamente subsequente, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente nele previstas, enquanto não existir regramento específico previsto no Regimento Interno deste Colegiado.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2019.

ATM ARI CARVALHO DOS SANTOS
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

(1) Art. 73. As questões omissas neste Regimento serão resolvidas através de provimentos expedidos pelo Presidente do CRF.
(2) Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.
(3) Art. 4º. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – pessoa portadora de deficiência;
III – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1ºA pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2º A prioridade de que trata este artigo não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, em união estável.
§ 3º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
(4) Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:
I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas noart. 6o, inciso XIV, da Lei no7.713, de 22 de dezembro de 1988;
II - regulados pelaLei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1oA pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.
§ 2oDeferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
§ 3oConcedida a prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite ou do companheiro em união estável.
§ 4oA tramitação prioritária independe de deferimento pelo órgão jurisdicional e deverá ser imediatamente concedida diante da prova da condição de beneficiário.

(5) Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada: I - a analogia;
(6) Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB5037FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 008/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 008/2019
Processo: 08.00074-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Sonda Uretral nº. 14	**R$ 2,20**	**R$ 1.980,00**
600	UND	SACO COLETOR	**R$ 1,50**	**R$ 900,00**
360	UND	JONTEX COM EXTENSOR N.º 06	**R$ 6,30**	**R$ 2.268,00**
VALOR TOTAL				**R$ 5.148,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO GILSON MESSIAS DE ALENCAR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0008178-24.2015.8.22.01.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **22/02/2019**, fls. 48**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Março de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07A6BA06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA,** CNPJ: 01.644.219/0001-96, representada legalmente pelo Sr. Thiago Dias Bilio, CPF: 710.180.502-72, Av. Guaporé, 4645, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, CEP: 76.820-569.

Vencedor do LOTE 01, 02, 03, 04, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 47 E 48 no **Valor Total de R$ 2.955,531,60** (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos),doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **processo 02.00431/2017** e homologada à fl. 1582-1586, referente o Pregão nº 106/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...)**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...),**conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 106/2018,** para Registro de Preços **nº 053/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia -

AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **106/2018**", o Edital de Licitação – Pregão nº 106/053-SRP/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Comercial Belc Importação e Exportação – LTDA
THIAGO DIAS BILIO
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DG ENTERPRISES LTDA – ME, CNPJ: 27.162.489/0001-54, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Gianetti, CPF: 055.378.568-08, Rua Miguel Batista Rangel, 204, Jardim Santa Julia, São José dos Campos, CEP: 12.228-288.

Vencedor do LOTE 46 no **Valor Total de R$ 319.183,68** (Trezentos e dezenove mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **processo 02.00431/2017** e homologada à **fls. 1582-1586**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 106/2018,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...)**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...),**conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 106/2018,** para Registro de Preços **nº 053/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **106/2018**, o Edital de Licitação – Pregão nº 106/053-SRP/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

DG Enterprises LTDA – ME
SR.MARCELO GIANETTI
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.048.093/0001-80, representada legalmente pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056.

Vencedora dos LOTES 19, 20, 21, 34, 39, 40, 43 e 44 no **Valor Total de R$ 644.902,67** (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos),doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **processo 02.00431/2017** e homologada à fl. 1582-1586, referente o **Pregão Eletrônico nº 106/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...)**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...),**conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 106/2018,** para Registro de Preços **nº 053/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **106/2018**", o Edital de Licitação – Pregão nº 106/053-SRP/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

STATUS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.724.264/0001-28, representada legalmente pelo Sr. Willian Robert Ferreira Santana, CPF: 531.680.202-06, Rua Tião Natureza, n. 264, Palheral, Rio Branco – AC, CEP: 69.911-204

Vencedor do LOTE 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 49 no **Valor Total de R$ 649.915,81** (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos.)doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **processo 02.00431/2017** e homologada à fl. 1582-1586, referente o Pregão nº 106/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...)**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...),**conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 106/2018,** para Registro de Preços **nº 053/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **106/2018**", o Edital de Licitação – Pregão nº 106/053-SRP/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Status Construcoes Comercio e Servicos - LTDA
WILLIAN ROBERT FERREIRA SANTANA
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA8632F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 006/2019/SGP DE 11 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA SECRETARIAR COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DE GASTOS (PMMG) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 15.605, de 26 novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia sob nº 2344 de 29 de novembro de 2018, no qual "Estabelece normas e medidas de eficiência dos gastos públicos e Institui o Plano Municipal de Monitoramento de Gastos (PMMG/SGP) relativo às despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora abaixo nominada para a função de Secretária do Comitê de Acompanhamento dos Gastos Públicos (CAGP/PMPV), do Plano Municipal de Monitoramento de Gastos (PMMG):

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Charlene Dias da Rocha Andrade	306540	Assessor Nível I	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º Compete à Secretária do Comitê:

• Secretariar as reuniões;

• Redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas de reuniões;

• Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitada;

• Organizar os documentos e pastas pertinentes ao bom andamento da Reunião;

• Distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópia dos respectivos temas a serem tratados;

• Fazer as convocações determinadas pelo Presidente;

• assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função;

• Manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B3D5252

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 082/SPACC/PGM/2018**, fls. **138 a 147** dos autos, torna pública a realização dO PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **16.00058.2018** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(CENTRAL DE AR E EQUIPAMENTOS DE SOM), visando at**ender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/03/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **758093** Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R$ 25.421,50** (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3AA287C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.021/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 081/SPACC/PGM/2018**, fls. **109 a 118** dos autos, torna pública a realização dO PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **07.03128/2018** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** visando atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/03/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **758095.** Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R$ 48.591,96** (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 11 de março de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB9374A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019/SML,** deflagrado no Processo n. **07.01991/2018**, tendo como objeto resumido a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação interposta contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise jurídica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 11 de março de 2019.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:978CEE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 012/2019 do processo administrativo Nº. 120/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **V. B. DE OLIVEIRA PALACE HOTEL – ME CNPJ: 07.233.544/0001-42.** Do Valor: R$ 44.103,00 (Quarenta e quatro mil e cento e três reais).
DO OBJETO: Registro de Preço Contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, incluso café da manhã, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço.
www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 08 de março de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:4CD8A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: P.D.V. PEÇAS EIRELLI CNPJ nº 28.737.608/0001-12. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. VALOR: 14.202,99 (Quatorze mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 544/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AFC2CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ nº 19.614.838/0001-01. OBJETO: Aquisição de trator. VALOR: 168.990,00 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 544/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5A0165E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ nº 05.043.720/0001-58. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. VALOR: 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 544/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E871A7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: ALTAIR FABRO & CIA LTDA CNPJ nº 02.730.048/0001-80. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. VALOR: 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 544/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1570B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 048/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Presidente Médici.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, a se realizar no período de 03 a 04 de abril de 2019, em Presidente Médici-RO, com o tema: **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTOS DO SUS"** e Nomeia a Comissão Organizadora.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, contará com uma comissão intersetorial composta por seguimento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, estarão sob-responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora será composta por 10 (dez) membros, sendo: servidores da SEMUSA e membros do Conselho Municipal de Saúde, que comporão as subcomissões, conforme descrito abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Presidência:
Rubi Ferreira da Costa - Secretário Municipal de Saúde
Secretaria:
Mariana Caetano Capucho
Maria da Penha Pereira Krauze

II – Conselho Municipal de Saúde:

Coordenadoria Geral:
Maria de Fátima Paião Dutra

Coordenadoria Adjunta:
Adeir Alves Caterinque – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Subcomissão de Relatoria:
Maria de Jesus Lemos Costa
Marilza Avila Polentir

Subcomissão de Credenciamento:
Joselha Santos da Silva
Edson de Jesus Vicentin

Subcomissão de Comunicação, Divulgação e Informação:
José Alves Ferreira

§2º - Os Titulares das Subcomissões poderão solicitar apoio concernente a pessoal e veículos para o cumprimento de suas missões.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 março de 2019**.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 11 de março de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:401CCB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 093/GABINETE/2019.

Determina Nomeação de servidor

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALEX PERSONA LOPES,** para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DO HM – Hospital Municipal**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 27 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F51E66EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2019

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2019, Dispensa nº 001/2019,cujo **objeto** é: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A3, para atender as necessidades do departamento de controle Interno da Câmara Municipal, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes

Razão Social / Nome
ONLINE CERTIFICADORA LTDA CNPJ: 11.587.975/0001-84

Valor Total 275,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 11 DE MARÇO de 2019.

CRISTOVÃO LOURENÇO
Presidente 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DCCE7A22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2019

PROCESSO Nº. 056/CMPR/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019, de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/CMPR/2019, do tipo "menor preço POR ITEM, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **056/CMPR/2018**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 33.471,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais).
DATA DE ABERTURA: 20 de Março de 2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Março de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0526779B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP

Processo Administrativo nº. 156/SEMAP/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP**, tendo como objetivo "selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 06 (seis) patrulhas agrícolas e 02 (dois) Tanques Refrigerador, a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais do município de Primavera de Rondônia/RO.
Não compareceu nenhuma associação a este certame, declaro o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP DESERTA**. E Ficando a mesma **remarcada** para o dia **22 de Março de 2019 as 09h00min** conforme quadro – Cronograma do chamamento público N.º Etapa Data abaixo.

N.º	Etapa	Data
01	Publicação do Aviso de Chamamento/termo de referencia	08/03/2019
02	Divulgação do Edital	08/03/2019
03	Prazo para impugnação do Edital até	15/03/2019
04	Prazo final para recebimento das propostas na CPL	22/03/2019
06	Recepção das propostas na CPL de:	11/03 a 22/03/2019
07	Abertura dos envelopes na CPL	22/03/2019
08	Análise dos projetos com parecer técnico	26/03/2019
09	Divulgação do resultado parcial	26/03/2019
10	Recebimento de recurso	26 a 03/04/2019
11	Analise de recurso	05/04/2019
12	Publicação do resultado final	08/04/2019

I - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

Primavera de Rondônia, 08 de Março de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CCP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1ED3A88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1686/GP/2019

Criar a Comissão de recebimento e avaliação do processo seletivo para professor e auxiliar de sala do Município de Primavera de Rondônia-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Fica criado, a comissão de recebimento e avaliação do processo seletivo simplificado para professor e auxiliar de sala da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho – Presidente
Jose Airton Moraes – Vice-Presidente
Gilcleia Aparecida Miss – Secretaria
Fatima Pereira Peixoto - Membro
Vander Barbosa Meireles - Membro

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1089/GP/2013.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7923F4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1695/GP/2019

Altera decreto 1608/GP/18 membros da Comissão de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas do Município de Primavera de Rondônia-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas, no Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

Aline Ribeiro da Silva – Presidente
Fábio Pereira de Jesus – Secretário
Diego Lourenço – Suplente
Danilo Tolentino Pereira - Membro
Edson Aparecido de Barros - Membro

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1608/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, 07 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ABAA7F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1696/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, EDUARDO BETOLETTI SIVIERO** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal, N°841/GP/2017 em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do CMAS no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica Convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a, ser realizada no dia 27 de março de 2019, em Primavera de Rondônia-RO, com inicio ás 07h30min no Auditório Ângelo Miguel Ferreira, da Câmera Municipal de Primavera localizada na Avenida Jorge Teixeira.

Art. 2° - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, terá como Tema Central: **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas"**, e como Eixos temáticos:
a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3° - Instituir a Criação da Comissão organizadora da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Edilene Antunes de Souza Balieiro
Luciana Pontes de Amorim
Silvana Coutinho
Welington Cruz Teles
Valdilei Ferreira Afonseca
Marlene Kruger Holanda
Hortência Paula C. Aragão Venturim

Art. 4 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario;

Primavera de Rondônia-RO 11 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F7404857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS** portador do CPF: 326.544.802-91, para o cargo de **Assistente de Receita**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57E0B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada FG–05 Motorista de Veiculo Leve ao servidor **Romildo Mendes Pereira,** portadora do CPF: 627.401.052-15, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:53B457F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 002/2019
Processo n° 106-1/SEMAS/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – ALVES & DAS VIRGENS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA – CNPJ 19.972.044/0001-01
Valor: R$ 97.702,85 (noventa e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

02 – N. C. FUNERARIA EIRELI-ME – CNPJ 19.916.698/0001-18
Valor: R$ 26.319,92 (vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:45023BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 317/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 14 a 15/03/2019 para transportar paciente com exames agendados.

JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI
CPF. 272.701.491-00
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dia do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B87260C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 277/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 18 a 19/02/2019 para transportar paciente com exames agendados.

JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI
CPF. 272.701.491-00
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dia do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F347E6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 311/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 18 a 19/02/2019 para transportar paciente com exames agendados com veiculo oficial Etyos Placa: OHQ 8576.

GIOVANE FERREIRA PAIVA
CPF. 600.430.082-91
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dia do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4857CA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 314/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Silvana Coutinho – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 049/SEMAS/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E58674FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 308-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para tratar de assuntos inerentes de sua administração e participar de reuniões na câmara técnica, COSEMS E CIB conforme memo. Nº 069/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 14/03/2019 se deslocarão com veiculo oficial.

Vander Barbosa Meireles, CPF: 724.471.252-91.
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Giovane Ferreira Paiva, CPF: 600.430.082-91.
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B41BAF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 306-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do IX Forum Estadual da UNDIME/RO conforme memo. Nº 068/SEMSAU/2019, na cidade de São Francisco do Guapore - RO, no período de 13 a 14/03/2019 se deslocarão com veiculo oficial.

Geni da Silva Soares Dias, CPF: 200.121.338-76
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B4CED84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 304-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do IX Forum Estadual da UNDIME/RO conforme memo. Nº 051/SEMEC/2019, na cidade de São Francisco do Guapore - RO, no período de 13 a 14/03/2019 se deslocarão com veiculo oficial DA Secretaria de Saude.

Marlene Kruger Holanda, CPF: 948.561.097-15
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, CPF: 756.983.402-00.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Gilcleia Aparecida, CPF: 947.217.182-68.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C084D4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 303-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar da Formação Conviva Educação conforme memo. Nº 050/SEMEC/2019, na cidade de Rolim de Moura - RO, no período de 12/03/2019 se deslocarão com veiculo oficial Fiat Strada Placa NCX 7283.

Wilson Taborda Ribas, CPF: 715.528.982-53
01 (uma) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nivane Nunes do Prado, CPF: 634.501.192-49
01 (uma) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Ivan Lourenço, CPF: 351.748.972-72
01 (uma) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Gilcleia Aparecida, CPF: 947.217.182-68
01 (uma) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1DEC905E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 266-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, conforme memo. Nº 063/SEMSAU/2019 e despacho do controle interno para ressarcimento, ate a cidade de Cacoal - RO, no período de 14 a 15/02/2019 se deslocaram com veiculo oficial.

Geni da Silva Soares Dias, CPF: 200.121.338-76.
02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Juliana da Silva Freitas, CPF: 975.421.722-04.
02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6D4C670C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/C.E.C.P
PROCESSO Nº 148/2019
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 2953/2018, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/C.E.P.C.P, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tendo o objeto selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tendo o objeto selecionar projeto para disponibilização de Quite Agrícola com 01 (um) trator Marca LS PLUS 80 Cavalos, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018. Motor A Diesel Tomada de Força; Acompanhado com 01 (uma) carreta Agrícola de Pneus marca TRITON, TR 794, CAP. 5 Toneladas com 1(um) eixo, carroceria de madeira; e 01 (um) Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recorte de 14x26", e 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Mod. TT 4030. COR Azul, marca NEW HOLLAND – 4x4 – 75cv – Diesel – Chassi Nº HCCZTT5PJCG1008 – Nota Fiscal Nº 13376, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 12 de Abril de 2019 as**

09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da C.E.C.P desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com

Rio Crespo – RO, 11 de março de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PUBLICO – C.E.C.P:
Portaria Nº 2953/2018

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - Matricula: 717

THIAGO BOF DA SILVA
Divisão de Planejamento – Matricula: 1438

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Fiscal de Tributos – Matricula: 324

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:6B83CDCF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DIGITAL** com a Finalidade de Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo – RO, conforme **Convênio nº 395/PGE-2018 e** Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Assistência Social; 09.001.08.244.0031.1088; **Aquisição de Equipamento de Informática CRAS CONVENIO Nº 395/PGE-2018**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 135/2019**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **22 de março de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 65.396,55 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e seis centavos e cinquenta e cinco centavos),** sendo que foi elaborado através do Banco de Preço em Atas de Pregões realizados no referido exercícios, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de março de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:248ED698

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2019

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, através da Leiloeira **FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 002/2019, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, madeiras doadas da essência oiticica serrada, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **13 (treze) dias do mês de Março de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 (dez horas)** horário local, no pátio da Escola E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1570 Setor 3 em Rio Crespo/RO. Visitações dias 11 a 13/03/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com a Srª. Rosangela (69) 98116-5857/3539-2010 ou com a Leiloeira (69) 98488-377/99219-4497

FLÁVIA LAÍS C. NASCIMENTO
Leiloeira Oficial de RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E60E8497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1441/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 1441/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1416/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto número 1416/2019 a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:997570CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 023/93, nº 549/2011 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA ATENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA

• RG;
• CPF;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão) PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
• Certificado de Reservista (p/ homens);
• Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
• Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
• Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo, Comprovante de residência (atualizado);
• Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo de Psicólogo.

ORIGINAIS

• 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
• Atestado de Aptidão Física e Mental;
• Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) ;
• Declaração de Bens (ANEXO VII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX);
• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) ( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (Xerox do cartão);
• Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
• Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
7º	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	20

Rio Crespo – RO, 11 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:57C1D388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3027/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3027/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Seção da Bolsa Família,** a Srª **Aldalea Marques Sedlacek,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7C2B020B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3028/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3028/2019-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Francisvaldo Rodrigues,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:335575DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo ao CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, e do outro lado o (a) senhor (a) abaixo discriminado
Aos oito dias do mês de Março de dois mil e dezenove, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Pessoa nº 4478, neste ato representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL, o (a) Sr (a) **LUIZ ADEMIR SCHOCK** brasileiro, Casado, Portador da CI/RG 1.800.704-5 SSP/PR inscrito no CPF sob n.º 391.260.729-04, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado o (a) Senhor (a) **OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES**, brasileiro (a), portador (a) da CI/RG n.º 1.235.607 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 320.736.829-87, doravante denominado EMPREGADO (A), ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.
1 - DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/03/2019 a 08/09/2019, nº 065/GAB/SEMUSA/2019, bem como, despacho (verso) do Procurador Geral do Município Sr. Erivelton Kloos.
2 – DO CONTRATO: O Contrato Individual de Trabalho, aqui aditivado, terá o valor mensal de R$: 7.522,85 (sete mil duzentos e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
3 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Individual de Trabalho, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Empregador/ Contratante

_____
Empregado/ Contratado

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:10EF3B24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, e do outro lado o (a) senhor (a) abaixo discriminado.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Pessoa nº 4478, neste ato representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL, o (a) Sr (a) **LUIZ ADEMIR SCHOCK** brasileiro, Casado, Portador da CI/RG 1.800.704-5 SSP/PR inscrito no CPF sob n.º 391.260.729-04, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOÃO AMÉRICO DE ASSIS JUNIOR,** brasileiro (a), portador (a) da CI/RG n.º 1035504 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 001.193.312-76, doravante denominado EMPREGADO (A), ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.
1 - DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 06 (seis) meses, a contar de 02/03/2019 a 02/09/2019, nos termos da Lei Complementar nº 169/2014, e considerando o contido no memorando nº 065/GAB/SEMUSA/2019, bem como, despacho (verso) do Procurador Geral do Município Sr. Erivelton Kloos.
2 – DO CONTRATO: O Contrato Individual de Trabalho de serviços profissionais para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**, aqui aditivado, terá o valor mensal de R$: 7.277,33 (sete mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
3 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Individual de Trabalho, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Empregador / Contratante

_____
Empregado/ Contratado

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D1989702

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KELLI APARECIDA MACEDO,** Matricula nº **6861**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 795592 SSP/RO e do CPF 714.834.462-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DIAS - INTERINA**, no período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no Art. 29 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:613826BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE RODRIGUES DA COSTA,** Matricula nº **6842**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 596991 SSP/RO e do CPF 672.587.782-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VALDECIR SGARBI FILHO - INTERINA**, no período de **11/03/2019 a 31/03/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no Art. 29 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0D32CAF8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **SUZILENE BAIAO GALLI**, Matrícula – **6669,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 883890 SSP/ MT e do CPF nº 570.362.411-87, de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE DE ENDEMIAS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:971CE1B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MAYKON WILLIAN DE FREITAS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.177.816 SSP/RO e do CPF nº 011.337.782-75 de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8E1990D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **RAQUEL MILAGRE LOPES** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1149379 SESDC/RO e do CPF nº 011.387.842-73 de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:ED497D3F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/BA e do CPF nº 368.082.965-53 de exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3BE4C536

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000974955 SESDC / RO e do CPF nº 007.835.062-01 de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:79F1C034

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.177.816 SSP/RO e do CPF nº 011.337.782-75, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV com fulcro no artigo Art. 9º, item VII da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:55ED863E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAQUEL MILAGRE LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1149379 SESDC/RO e do CPF nº 011.387.842-73, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL com fulcro no artigo Art. 17, item XII da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6956CD61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000974955 SESDC/ RO e do CPF nº 007.835.062-01, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo Art. 9º, item II da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:ACB4F716

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000505442 SSP/ RO e do CPF nº 617.210.852-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com fulcro no artigo Art. 25, item IV da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6CF56422

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1410664 SESDC/ RO e do CPF nº 422.831.592-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com fulcro no artigo Art. 25, item XI da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6B8D95EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1246478 SESDC/ RO e do CPF nº 008.617.282-46, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL com fulcro no artigo Art. 17, item X da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:872543BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000936417 SESDC/ RO e do CPF nº 878.372.262-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no artigo Art. 29, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5B340E1F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/ PR e do CPF nº 467.251.729-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL com fulcro no artigo Art. 17, item III da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:81DA3686

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO GOMES FIGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874.875 SESDC/ RO e do CPF nº 835.743.602-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no artigo Art. 29, item IV da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D670350E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAVID FRANCISCO MATTAR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.185.808 SSP/PR e do CPF nº 005.313.099-59, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo Art. 9º, item X da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0689C7A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVERTON RODRIGUES LIBERATO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.225.267 SSP/RO e do CPF nº 955.569.152-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo Art. 9º, item V da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D56D7A6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1144590-4 SSP/MT e do CPF nº 975.246.381-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo Art. 9º, item XV da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1098AE6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 707134 SSP/ES e do CPF nº 867.304.287-91, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo Art. 9º, item III da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:755CFF38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARLON ROBERT DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1306978 SESDC/RO e do CPF nº 028.414.492-46, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Art. 25, item X da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B9E98151

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCAS TEZOLIN DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1260769 SESDC/ RO e do CPF nº 045.049.642-28, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE com fulcro no artigo Art. 27, item V da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BAEF2E55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA,** Matrícula nº **6623**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786293 SSP/RO e do CPF nº 726.367.852-72, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS,** Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2019.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:761E1EF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4456/2019

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - INTERINO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6852D8AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.457/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANDERLEI KLOOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 722.458 SSP/ES e do CPF nº 224.128.162-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU**, com fulcro no Art. 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 11 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B2699E69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO,** Matricula nº **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/BA e do CPF 368.082.965-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no Art. 29 Item VI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D1A767B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** convênio SICONV Nº 865396/2018, valor estimado **R$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Março de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 783/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de Março de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:668E1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **003/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 5737/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa e óleo lubrificante, para atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal na manutenção de veículos pertencentes á frota das mesmas.***

Empresa vencedora:

PEMAZA S/A
***CNPJ:** 05.215.132/0001-54*
***Valor:** R$188.740,20 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).*

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1200572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **094/2018**, modalidade **Pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 0516/2019, Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social.***

Empresa vencedora:

P.H.B.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
***CNPJ:** 26.915.509/0001-58*
***Valor:** R$8.427,50 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete mil e cinquenta centavos)*

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
***CNPJ:** 63.764.229/0001-12*
***Valor:** R$2.068,83 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).*

EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
***CNPJ:** 07.722.495/0001/01*
***Valor:** R$7.022,86 (sete mil, vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:CED45C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **001/2019**, modalidade **Chamamento público** oriunda do processo licitatório **nº 5459/2018, Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município.***

Empresa vencedora:

COOPHOHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA – RO.
***CNPJ:** 28.182.572/0001-58*
***Valor:** R$658.054,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais).*

Rolim de Moura, 08 de Março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:EC2BD1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP 05/2018

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Adjudicação referente a Tomada de Preço 05/2018, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), AROM, Mural da Prefeitura Municipal, e Imprensa Nacional.
Edital nº 68/2019 – Tomada de Preço nº 05/2019 – Processo nº 1.018/2018
ONDE SE LÊ:
R$ 275.849,58 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos
LEIA SE:
R$ 275.849,58 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos

NILSON GREGORIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:56B47F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 08 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 08/2019 sendo o objeto a Aquisição de Material Permanente (Micro-Ônibus, Caminhão Com Carroceria Tipo Carga Seca, Veículo Administrativo Tipo Passeio), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente conforme convênio 130-2018, advindo do Processo 176/2019, em favor das empresas: MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA – 0.440.065/0001-71, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), BURITI CAMINHOES LTDA – 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Março de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AAD91AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2019

Port.: 067/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. JULIMAR LEMES ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF n º 882.330.222-68 ocupar o Cargo/função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Programas Sociais **,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:02662F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2019

Port.: 068/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. RENAN CARDOSO ANGELICO,** portador da Cédula de Identidade n° 1073746 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 003.458.802-77, ocupar o Cargo/função de **Diretor Administrativo de Obras,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B45DA2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
069/2019

Port.: 069/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. RENAN CARDOSO ANGELICO,** portador da Cédula de Identidade n° 1073746 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 003.458.802-77, ocupar o Cargo/função de **Diretor de Esporte e Lazer,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:01749BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2019

Port.: 070/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS ,** portador da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função **de Secretaria Municipal de Gabinete , vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:28BA8EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2019

Port.: 071/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o servidor MARCIO DE SOUZA BARROS,** portador da cédula de Identidade n°816.204 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 658.510.212-68 pelo Cargo/função de **Secretario Municipal do Trabalho e Assistência Social,** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B2A31CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2019

Port.: 072/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS ,** portador da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social,** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3ABE11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2019

Port.: 073/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o servidor MARCIO DE SOUZA BARROS,** portador da cédula de Identidade n°816.204 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 658.510.212-68 pelo Cargo/função de **Secretario Municipal de Gabinete , vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0A0DC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2019

Port.: 074/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE;

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO DE CONFERENCIA de caixa e Banco , composta pelos seguintes membros;

Alex Sandra Candida de Paula
Lucimari Fortunato da Silva
Josiane Morais dos Santos

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,07 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E25C63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2019

Port.: 076/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. MARCIA REGINA FERREIRA ,** portadora da cédula de Identidade n °333.029 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 351.631.942-91 no Cargo/função **de Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A0827368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2019

Port.: 077/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **ELIANE SIMEAO JACOB,** portadora da Cédula de Identidade n° 641.932 SSP/RO e inscrita no CPF n º

626.997.252-34 ocupar o Cargo/função de Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3D72ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2019

Port.: 078/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ROSANGELA NUNES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1268656 SSP/RO e inscrita no CPF n° 019.374.502-01 ocupar o Cargo/função de **Diretora da Casa da Criança ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:50EA5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2019

Port.: 079/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. ROSANGELA NUNES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1268656 SSP/RO e inscrita no CPF n° 019.374.502-01 ocupar o Cargo/função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social**,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EB8B7CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 024/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 024/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"Exonera Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o processo 330/2019;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o servidor efetivo, Sr. **JOSE ITAMAR SOSSAI**, brasileiro, portador do RG. Nº. 857894 SSP/ES e CPF/MF nº. 946.767.397-53, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/02/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/03/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1BB4CB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 025/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 025/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"Exonera Secretário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o processo 330/2019;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Secretário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sr. **JOSE ITAMAR SOSSAI**, brasileiro, portador do RG. Nº. 857894 SSP/ES e CPF/MF nº. 946.767.397-53, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/02/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/03/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:498B0BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.026/GAP/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº.026/GAP/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Secretario da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **SILMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 908547 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 809.289.942-87, no cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/03/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/03/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F86B16B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 178/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2019
CONTRATADO: E. DE FREITAS - ME.

Objeto: Contratação de Serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica de esteira tipo PC com tração pesada e potencia mínima de 130 HP, e capacidade de concha de 1,25 em perfeito estado de conservação, inclusive horímetro funcionando, e a manutenção, combustível e operador com qualificação tudo por conta da contratada, para manutenção de linhas e estradas vicinais, conforme definidos na Ata de Registro de preço 022-2018, Pregão 070-2018, Nota de empenho 202/2019, acostado aos autos.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ **41.100,00 (**quarenta e um mil e cem reais**)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0004.2.045
EMPENHO: 202/2019
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07de fevereiro de 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AA83939E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 382/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
CONTRATADO: ODAIR DOS SANTOS EIRELI-ME

Objeto: Contratação de Serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica de esteira tipo PC com tração pesada e potência mínima de 85 HP, e capacidade de concha de 1,25 em perfeito estado de conservação, inclusive horímetro funcionando, e a manutenção, combustível e operador com qualificação tudo por conta da contratada, para manutenção de linhas e estradas vicinais, conforme definidos na Ata de Registro de preço 382/2019, Licitação 08/219, Nota de empenho 401/2019 acostado aos autos.
Valor Total A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.001.26.782.0004.2045
EMPENHO: 401/2019
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 fevereiro 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5C252DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 329/2019/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS E MULTAS, DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA NCR7641, VW/KOMBI PLACA NBG1751, CG/CELTA 4P SPIRIT PLACA NEA 4768, VW/GOL 1.0 GIV PLACA NBW7797, FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4 PLACA NDS 9317, FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NBQ1623,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:55B43A82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	252/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/03/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 048-2018 PROGRAMA DE SAUDE, GESTÃO COMPARTILHADA, POR TODO O ANO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012, EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de março de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:099A153A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 030/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de auxilio doença em favor de ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 03 de março de 2018 A 02/09/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 52.5, a servidora **ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS** efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 140/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 11 de março de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DC49741F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°008/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Processo Administrativo: **Nº 1112/SEMOSP/2018**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTRO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 25/03/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Março de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 11/03/2019 às 08h16min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:98744D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nª. 10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 10/2019 de 25/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1257/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.183.		AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENIO DCPN865246/2018	
156 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490.000,00
Total Suplementação:			**490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.91.00.00000000	Fonte:	10000000	490.000,00
Total da Receita:			**490.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/01/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:79786FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-180/2019**

CONTRATADA: **CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA EPP**

No valor de: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (adubo classe A) produzido a partir de resíduos animais e vegetais por método de compostagem + biotecnologia para atender as demandas do viveiro municipal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ECF8F342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-185/2019**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI LTDA e PEMAZA S/A.**
Nos valores de: **R$ 122,77 (cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para a empresa VICTO E LESZCZYNSKI LTDA e R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) para a empresa PEMAZA S/A.**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) para manutenção dos ônibus de placas NDT-1129 e NCN-4174 pertencentes ao transporte escolar do município de Teixeirópolis - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C150BBC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ROTEADOR DE TETO, ROTEADOR DE LONGO ALCANCE, SWITCH DE 24 PORTAS, SWITCH DE 8 PORTAS E ANTENA RECEPTORA DE SINAL)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00
Total Adjudicado R$ 5.020,40

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17
Total Adjudicado R$ 3.349,30

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Vlr. Total Adjudicado R$ 8.369,70
Vlr. Total Orçado R$ 12.296,51
Economia (%) 31,93%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F54D78DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/CPL/2019

Pregão Eletrônico Nº: 015/CPL/2019
Edital Nº016/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 190/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo –

SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADORES; FREEZER HORIZONTAL; FOGÃO INDUSTRIAL; TELEVISOR; APARELHO DVD; CARRINHO DE TRANSPORTE; BALANÇA ELETRÔNICA; CADEIRA EXECUTIVA; ESTANTE EM AÇO; ARQUIVO EM AÇO E ARMÁRIO EM AÇO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO. E**stimado no valor de **R$ 35.841,69 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).** Processo Administrativo **nº GI -190/2019** – Data para cadastro de proposta **12/03/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **25/03/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **25/03/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **25/03/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de março de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:6879711A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PMT/2019

Processo nº 825/2018/SEMEC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. Licitação Pregão Eletrônico Nº 069/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS NO EDITAL. Fornecedor: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE-EPP/CNPJ/CPF: 02.731.965/0001-80 /Valor Total – R$: 533.225,50 /**VENCEDOR DO LOTE 1.
Vigência: 365 dias.

THEOBROMA, 11 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EC52416A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/PMT/2019

Processo nº 825/2018/SEMEC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. Licitação Pregão Eletrônico Nº 069/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS NO EDITAL. Fornecedor: **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP/CNPJ/CPF: 09.534.943/0001-79/Valor Total - R$ 1.084.860,00/**VENCEDOR DO LOTE 2.
Vigência: 365 dias.

THEOBROMA, 11 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:13D4BD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO, PROCESSO Nº 825/2018/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, AUTORIZA a EMPRESA: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE-EPP/CNPJ/CPF: 02.731.965/0001-80 do Município de JARU, Estado de Rondônia, a iniciar os trabalhos, de acordo com o contrato adm. n. 004/2019, celebrado entre partes de acordo com a licitação PE n. 069/2018, Processo Adm. n. 825/2018 a dar inicio aos serviços de '' transporte escolar'', objeto do contrato acima, a à partir do dia 18/02/2019.

THEOBROMA, 11 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CD5E554A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO, PROCESSO Nº 825/2018/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, AUTORIZA a EMPRESA: **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP/CNPJ/CPF: 09.534.943/0001-79**, do Município de JARU, Estado de Rondônia, a iniciar os trabalhos, de acordo com o contrato adm. n. 005/2019, celebrado entre partes de acordo com a licitação PE n. 069/2018, Processo Adm. n. 825/2018 a dar inicio aos serviços de '' transporte escolar'', objeto do contrato acima, a à partir do dia 18/02/2019.

THEOBROMA, 11 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F79BE271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 94/GP/PMT/2018

Processo nº 514/2018/SEMEC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018. Objeto: "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO", LOCALIZADO NA RO 133, KM 45 TRAVESSÃO 10, NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE

THEOBROMA-RO, Fornecedor: CNPJ: 04.233.798/0001-72/CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI -ME PRAZO: 10/04/2019 Á 07/10/2019.

THEOBROMA, 11 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AA6A296A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, CONTRATO Nº: 102/PMT/2018.

Processo: 515/2018/SEMECE. TOMADA DE PREÇO N. 007/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Contratada: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO/CNPJ: 34.727.776/0001-20
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NA ESCOLA JOSUE DE CASTRO'', LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, LINHA 51, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
VALOR: 11.483,89 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Theobroma/RO, 07 de Marcço de 2019. ÁS 09:18 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F29895A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2018 - EDITAL Nº. 02/PMT/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 002/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 10/07/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da Administração Municipal temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 11 de Março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO – PROCESSO N. 210/2018 – EDITAL N. 002/PMT/2018.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CARGO: Agente de Portaria

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOAREZ CARLOS DA SILVA	9.9	2º
ODAIR JOSE DA SILVA	9,6	3º
CLOVIS RAMOS	9,5	4º

Theobroma-RO, 11 de Março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:038D9C41

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2018 - EDITAL Nº. 02/PMT/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 002/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 10/07/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da Administração Municipal temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 11 de Março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0D55A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2019

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE-LÊ:
7-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
7.3 lembrando que em nosso Município atualmente atua somente 02 (duas) empresas no fornecimento de combustível, desta forma toda via, não foi possível adquirirmos 03 (três) pesquisas de preço para realização de prévia.

LEIA-SE:
7-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
7.3 lembrando que em nosso Município atualmente atua 03 (três) empresas no fornecimento de combustível, desta forma toda via, adquirirmos 03 (três) pesquisas de preço para realização de prévia.

Urupá-RO, 11 de Março de 2019

ÉLIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/03/2019 à 21/03/2019	De: 11/03/2019 à 21/03/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:8D50196F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.047/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EVANDRO PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Av. Farquar s/n, Bairro Pedrinhas
Porto Velho – RO.

Assunto: Revogação de ato administrativo, proveniente de recebimento de equipamento que na sua essência processual vícios e incorreções.

Com os congratulados cumprimentos, este expediente tem a finalidade de **REVOGAR** o ato administrativo de recebimento do Termo de Responsabilidade da SEAGRI assinado em 27 de novembro de 2018, processo de aquisição n. 1901.00803-0000/2014, empenho n. 688/14, processo de convênio n. 0025.121019/2018-48, concernente a 01 (um) conjunto de pasteurização de leite, tombamento n. 3510 SEAGRI/RO, objeto do convênio n. 153/PGE/2018 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI.
Segundo a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, veja a colação abaixo:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A partir deste entendimento, assentado pelo STF, em comparação com o ato administrativo praticado na assinatura de recebimento do conjunto de pasteurização de leite, em que confirmou que recebi o equipamento, na verdade, o recebimento do equipamento não se coaduna com a realidade dos fatos.
A verdade real deve prevalecer, o equipamento não foi recebido por mim, quem compareceu junto a SEAGRI e retirou o equipamento foi um representante do Poder Legislativo, o Vereador Sr. Tiago Mendes, sem formalização e autorização do Poder Executivo Municipal, que se nesse caso se trata do Convenente e que deveria ser o único responsável pela retirada do equipamento.
Desta forma, é conveniente e oportuno reestabelecer a verdade que envolve os fatos, reverberando que a assinatura posta no Termo de Recebimento, não têm qualquer valor, por essa razão estou comunicando a Revogação deste ato administrativo.
Ressalto, que até o momento não recebi da SEAGRI o objeto conveniado, claro que tenho conhecimento que o equipamento já foi retirado pelo Vereador Tiago Mendes, disponibilizado e instalado para pessoa física no reduto eleitoral do vereador.
O Poder Executivo Municipal, tomará as medidas cabíveis para afastar qualquer autoria de ato de improbidade administrativa, através de comunicação dos fatos as autoridades competentes, aconselhando que a SEAGRI faça o mesmo e tome providências de restabelecimento a ordem, para que seja cumprida as regras do convênio.
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para resolve o entrevero, e, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5C040D73

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 67/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 67/2019 de 28/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
21 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
9 - 3.3.50.43.00.00 10000000SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
27 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.002.04.122.0002.2.005. Manutenção e Instalação de equipamentos de Informática.
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 28/02/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3541F25F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041/2019

PORTARIA N. 041/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **27** SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***352.812***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034** no valor total de **R$ 500,00** (quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado por meio do Processo Administrativo n. 242/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAA – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CAEB8BF9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068/2019

DECRETO N. 068/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021 e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto 6.253p de 13 de novembro de 2007 e disciplinada pela Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013.
Considerando o ofício n. 007/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valdeir Eloy da Silva;
Suplente: Sirlene Gomes Sena.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:
Titular: Shierly Gervasio de Souza;
Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso.

III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Valdenir Alves Pereira;

Suplente: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira.

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Osvaldo Pires de Paula;
Suplente: Maria Lucineide Felipe da Silva.

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Lídia Maria dos Santos;
Suplente: Elizângela Aparecida de Lima Martins.

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:
Titular: Marinete Barbosa de Souza de Paula;
Suplente: Rodrigo de Lima;
Titular: Gorete Costa Cavalcante;
Suplente:. Juscelino Belício de Moura;

VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria das Dores Silva Lázaro;
Suplente: Aldenir Pereira de Sousa;
Titular: Cleide Gomes Falone;
Suplente: Talita Maria Ferreira Falone.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Lúcia Coelho;
Suplente: Geane Souza Lima.

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane dos Santos Silva de Queiroz;
Suplente: Fernanda Andrade Hajdasz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 28 de janeiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 034 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9672EBD2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042/2019

PORTARIA N. 042/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a Srª MARIA DO CARMO BORGES LEAL e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Srª MARIA DO CARMO BORGES LEAL,** portadora da cédula de identidade RG n. **10** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***093.212***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Waldemar Higino de Souza. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais demonstradas no processo administrativo n. 245/2019.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 245/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.
Elemento:
33.90.39.96: Suprimento de Serviços – pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro a servidora, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CCB2317A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2019

DECRETO N. 069/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 19 de fevereiro de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***083*** SSP/CE, devidamente inscrita no CPF sob n. ***896.462***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de março de 2019 a 29 de maio de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2009 a 04 de julho de 2014.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de março de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:15735D71

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2019

Decreto nº 70/2019 de 07/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 819/2018 de 14/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.610,00 (cinqüenta mil seiscentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.189. Doação - Usina Santo Antônio para Custeio das Atividades da Saúde
54 - 3.3.90.36.00.00 20000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.610,00

Total Suplementação: 50.610,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 07/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A240D4C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 071/2019

DECRETO N. 071/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"REGULAMENTA A LEI N. 688/2015, RESSALTANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO, ESCALA DOS COVEIROS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO, AS PROIBIÇÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de melhor evidenciar o horário de funcionamento do Cemitério Municipal São João Batista.
Considerando que o Município de Urupá, só dispõem em seus quadros, somente 02 (dois) coveiros, será necessário regulamentar a escala de trabalho para que todos os dias haja servidores disponíveis para atender à população.
Considerando a necessidade premente de regulamentar as construções no acesso de terceiros na dependência do Cemitério Municipal São João Batista.
RESOLVE:
TÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 1º O cemitério estará aberto diariamente ao público, no período das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, exceto os casos excepcionais de sepultamento urgente e ocorrências similares. No mesmo período serão atendidos os translados, inumações e exumações, bem como, os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.
Parágrafo Único. A Administração providenciará e disponibilizará em local de fácil visibilidade, uma placa informativa sobre o horário de funcionamento e os casos de funcionamento excepcional, deverá constar também o nome, endereço e número de telefone do plantonista.

TÍTULO II
DAS CONSTRUÇÕES NO CEMITÉRIO
Art. 2º As construções sobre as sepulturas, mausoléus ou criptas deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:
I – no máximo 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) de altura, no máximo 1,50 (um metro) e (cinquenta centímetros) de largura e 2,50 (dois metros) e (cinquenta centímetros) de comprimento;
Art. 3º O descumprimento do Art. 2º inciso I, acarretará multa por descumprimento, de 02 (duas) UFUR - Unidade Fiscal de Urupá, bem como, regularizar a construção nas dimensões corretas.
Art. 4º Exceto as pequenas reformas sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser realizada, nem mesmo iniciada, no cemitério, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.
Art. 5º Para toda a construção, inclusive de monumentos ou mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.
Parágrafo único. Os interessados na construção de monumentos ou mausoléus serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras, cimento e/ou outros materiais para construção dentro das dependências do cemitério.
Art. 6º As construções deverão ser calçadas ao redor.
Art. 7º Para que haja a limpeza devida no cemitério e a comemoração do Dia de Finados, não fique prejudicada, as construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para conclusão até o dia 27 de outubro de cada ano, impreterivelmente, sob pena de multa 02 (duas) UFUR - Unidade Fiscal do Município estabelecida para o exercício, bem como, a suspensão imediata da obra.
Art. 8º É proibido deixar nas dependências do cemitério terra ou escombros em depósito.
§ 1O Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.
§ 2O A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixas de madeira ou de ferro.
§ 3O A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo.
§ 4O Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados ou por desvio de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.
Art. 9º O cemitério deverá apresentar em sua dependência:
I – capelas mortuárias compostas por: câmara ardente, sala de estar para familiares e sanitários;
II – sala para visitantes;
III – portaria;
IV – sanitários;
V – escritório da administração para prestação dos serviços de atendimento ao público, escrituração e arquivos;

VI – local próprio para o acendimento de velas;
VII – área de estacionamento com capacidade mínima para 60 (sessenta) veículos;
VIII – acesso próprio, com entrada pavimentada para veículos, com largura mínima de 8 (oito) metros, diretamente ligada a rede viária.
Art. 10 As ruas, do cemitério deverão ser gramadas, calçados ou asfaltadas.

TÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 11 Dentro do cemitério fica proibida a preparação de pedras destinadas às construções, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.
§ 1º Sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidas imediatamente pelos responsáveis sob pena de multa de 2 (UFUR).
§ 2º O ladrilhamento do solo ao redor das sepulturas é permitido desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam, pelos interessados, obedecidas as instruções do Município.
§ 3º É permitida a todas as confissões de fé, a prática de seus ritos no Cemitério Municipal, vedado o depósito de objetos e materiais de cunho ritualísticos, fora dos locais apropriados e destinados a este fim.
Art. 12 No cemitério é proibido:
I – o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstia contagiosa;
II – pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
III – riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;
IV – arrancar plantas e flores que ornamentam as sepulturas e jardins do Cemitério;
V – praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do Cemitério;
VI – fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
VII – pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões do Cemitério;
VIII – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
IX – fazer instalações para venda de quaisquer objetos, exceto os regularmente autorizados;
X – fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
XI – danificar, depredar ou sujar sepulturas;
XII – gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XIII – jogar lixo em qualquer parte do recinto, salvo nas lixeiras destinadas para esta finalidade;
XIV – colocar materiais provenientes de cultos ou ritos religiosos na parte externa e interna do Cemitério.
Art. 13 Repassar cópia de documentos que pertençam ao falecido, bem como cópia de certidão de óbito ou guia de sepultamento a terceiros não interessados, salvo se munido de procuração.
Art. 14 As infrações dispostas nos artigos 11 a 13 desta Lei serão punidas com multa 02 (duas) – UFUR Unidade Fiscal do Município estabelecida para o exercício, inclusive no caso de reincidência.
Art. 15 Servidores Públicos Municipais não poderão prestar serviços a terceiros nas dependências do cemitério em horário de expediente ou no cumprimento da escala de horário de trabalho.
TÍTULO IV
DA ESCALA DE TRABALHO
Art. 16 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, emitirá Escala Mensal, conforme exemplo do Quadro I, com horário de trabalho para os Coveiros, com previsão de todos os dias de trabalho, no fito de manter o Cemitério Municipal São João Batista, funcional todos os dias dos meses.
Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 18 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3D62AB0C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073/2019

DECRETO N. 073/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. FABRÍCIA ANDREA TÁVORA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 15 de fevereiro de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 07 de março de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. FABRÍCIA ANDREA TÁVORA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***13*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***866.502***, investida no cargo de Professora, Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de março de 2019 a 29 de maio de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 30 de abril de 2013 a 29 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a de 1º de março de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8488FC73

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 074/2019

DECRETO N. 074/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ofício n. 006/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução n. 003/CMS/2019, fica convocada a **IV Conferência de Saúde do Município de Urupá** para os dias **26 e 27 de março de**

2019, com abertura no dia 26 de março de 2019 a partir das 19h e no dia 27 de março de 2019 a partir das 08h com previsão de encerramento às 17h a ser realizado no Salão Catequético da Paróquia Santíssima Trindade.

Art. 3º O tema central da Conferência será **Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7527ADAC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 431/2018

Decreto nº 431/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 443.484,04 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.002. Manutenção do Transporte Escolar 40%
66 - 3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 316.453,66
02.004.12.361.0004.6.001. Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Fundamental
67 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 127.030,38

Total Suplementação: 443.484,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.01.00.01.00 Fonte: 10000 443.484,04

Total da Receita: 443.484,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 28/12/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:732BB747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5803 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Concede à servidora MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL*, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2-66/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos em fls. 07 e 08 do processo nº 2-66/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 27 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:744239B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5661 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 16/CEPMM/2019

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Marli Maria Camata de Oliveira** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 06/03/2019 até 20/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FBC45A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MARÇO DE 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 03/2019
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
533-1	ACACIA MONICA TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	01/02/2019 - 02/03/2019	13/06/2003	30/11/2019	30/0
631-1	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2019 - 30/03/2019	19/11/2004	02/02/2017	30/0
1692-1	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/2019 - 30/03/2019	01/06/2011	31/05/2018	30/0
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR 0116 - PROCURADOR	25/03/2019 - 13/04/2019	07/07/2006	06/07/2018	20/10
621-1	ALCIONE GUEZI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	20/08/2004	18/08/2017	30/0
473-1	ALDENORA SOUZA ALVES 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2019 - 30/03/2019	09/09/2002	07/09/2018	30/0
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO 0117 - ENGENHEIRO CIVIL	25/03/2019 - 13/04/2019	09/08/2006	08/08/2017	20/10
34-1	ANA MARIA DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2019 - 02/03/2019	17/07/1995	12/01/2017	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	10/02/2019 - 01/03/2019	25/02/2000	25/02/2017	20/10
1625-1	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO 1031 - FISIOTERAPEUTA	01/02/2019 - 02/03/2019	24/09/2010	23/09/2016	30/0
1674-2	CLARICE BUENO SERANTTOLA 0082 - ZELADOR	01/03/2019 - 30/03/2019	01/04/2011	31/03/2018	30/0
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA 0082 - ZELADOR	04/03/2019 - 02/04/2019	05/02/2007	04/02/2018	30/0
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/02/2019 - 02/03/2019	05/02/2007	04/02/2017	30/0
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	15/02/2019 - 16/03/2019	25/05/2010	24/05/2018	30/0
1148-1	DIRCEU BARBOSA DA SILVA 0118 - MEDICO GINECOLOGISTA	01/02/2019 - 02/03/2019	28/07/2006	27/07/2017	30/0
1651-1	ELBA DA SILVA FERREIRA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/02/2019 - 02/03/2019	04/02/2011	03/02/2019	30/0
1660-1	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/02/2019 - 02/03/2019	09/02/2011	08/02/2019	30/0
11-1	ELIANI ZOMERFELD VERAO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2019 - 20/03/2019	25/02/2000	25/02/2019	20/10
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/02/2019 - 02/03/2019	13/09/2017	12/09/2018	30/0
2095-3	ELISANGELA MARIA DA SILVA 0082 - ZELADOR	07/03/2019 - 05/04/2019	20/02/2014	19/02/2018	30/0
448-1	ERICA GISELE CASARIN SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2019 - 25/03/2019	06/06/2002	04/06/2018	30/0
421-1	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2019 - 30/03/2019	22/05/2002	21/05/2017	30/0
1011-1	ERNO BOGORNI 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2019 - 30/03/2019	09/06/2006	08/06/2017	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	11/02/2019 - 02/03/2019	01/09/2010	31/08/2016	20/10
1106-1	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
1017-1	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2019 - 02/03/2019	09/06/2006	09/11/2018	30/0
270-1	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 0061 - MESTRE DE OBRAS	04/02/2019 - 05/03/2019	30/06/2000	29/06/2017	30/0
2156-1	HERBERT SILVA CARDOSO 1055 - ENGENHEIRO AGRONOMO	04/02/2019 - 05/03/2019	01/07/2014	30/06/2017	30/0
1079-1	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2019 - 02/03/2019	13/06/2006	12/06/2018	30/0
1582-1	JOANA DARC TAPIOSI CASARA 0057 - ENFERMEIRO	01/03/2019 - 30/03/2019	21/06/2010	20/06/2017	30/0
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 0077 - TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	18/02/2019 - 19/03/2019	08/05/2012	07/05/2018	30/0
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	04/02/2019 - 05/03/2019	01/04/2010	31/03/2018	30/0
1113-1	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.241.16.12621/R/12621}					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					Mês/Ano03/2019
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
508-1	LEONI CELESTINO DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	09/04/2001	08/04/2018	30/0
987-1	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2019 - 02/03/2019	05/06/2006	04/06/2018	30/0
1809-1	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES 0043 - MICROSCOPISTA	01/03/2019 - 30/03/2019	01/08/2012	31/07/2017	30/0
509-1	MARCOS DIAS DA SILVA 0081 - VIGIA	01/03/2019 - 30/03/2019	09/04/2001	08/04/2017	30/0
1043-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2019 - 30/03/2019	09/06/2006	08/06/2017	20/10
58-1	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES	04/02/2019 - 05/03/2019	25/02/2000	25/02/2018	30/0

	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
1783-1	MAURICIO VIEIRA BORGES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2019 - 30/03/2019	25/05/2012	24/05/2018	30/0
1678-1	RODRIGO DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	07/04/2011	06/04/2018	30/0
1603-1	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2019 - 02/03/2019	09/08/2010	08/08/2018	30/0
992-1	SIMONE HAGE RIBEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2019 - 30/03/2019	05/06/2006	04/06/2018	30/0
1231-1	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA 0081 - VIGIA	01/03/2019 - 30/03/2019	10/08/2007	09/08/2018	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.241.16.12621/R/12621}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D247E576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/AMR/2019

Homologa o Reajuste das Tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e dá outras providências

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR, no uso de suas atribuições legais, atendendo a **Decisão n° 001/2019 de 06/03/2019 da Diretoria Executiva**, Órgão Colegiado e,
Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; em especial os artigos 13, 22, 23, 25, 29, 30 e 37; a Lei Municipal n° 1658/2011, artigos 48 e 49; bem como o Contrato 194/PMA/2016 em sua cláusula 16a, os quais preveem as regras de Reajuste anual e Revisão Tarifária, tendo por finalidade assegurar as partes, durante todo o prazo de concessão a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
Considerando a Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo **2°, § 1° da lei 1784/2013;**
Considerando que é objetivo da Regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
Considerando o teor da Nota Pública n° 001/2019-AMR emitida em 10/01/2019; *(anexo III)*
Considerando todo o teor da **Decisão n° 001/2019-AMR** emitida em 07/03/2019, pela Diretoria Executiva, órgão Colegiado da Agência Reguladora, *(anexo II)* bem como os Relatórios Técnicos da Diretoria Técnica e Operacional;
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual, referente ao período de 2017 a 2018, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2° As tarifas a serem aplicadas pela Concessionária Água de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, ficam reajustadas em **4,50 %** (quatro vírgula cinquenta por cento),
Art. 3° O índice de reajuste aprovado pela Agência está abaixo do valor do IGPM acumulado no período, que foi de 10,05% (dez vírgula cinco por cento), o qual havia sido pleiteado pela empresa, logo, a Agência aprovou o reajuste proporcional ao percentual dos investimentos realizados nos dois primeiros anos de concessão.
Art. 4° A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se no **Processo Administrativo n° 0023/2018-AMR**, bem como estarão disponíveis no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 5° A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor Tarifário Revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários.
Art. 6° Tabelas de Estrutura Tarifária com valores corrigidos. *(anexo I)*.

Ariquemes/RO, 08 de março de 2019.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018/PGM

ANEXO – I
TABELA 01 – Tabela Progressiva da Tarifa de Água e Esgoto

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE				
CATEG.	CLA. DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓD	FAIXA	ÁGUA	ESGOTO
		(m³/mês.ec)	(R$/m³)	(R$/m³)
SOCIAL	S.1	0 a 10	R$ 1,64	R$ 0,71
	S.2	11 a 15	R$ 1,64	R$ 0,71
	S.3	16 a 20	R$ 1,64	R$ 0,71
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	R$ 3,16	R$ 1,36
	R.2	11 a 15	R$ 3,48	R$ 1,50
	R.3	16 a 20	R$ 3,84	R$ 1,65
	R.4	21 a 25	R$ 4,60	R$ 1,98

	R.5	26 a 30	R$ 5,26	R$ 2,26
	R.6	31 a 50	R$ 6,31	R$ 2,71
	R.7	Acima de 50	R$ 7,57	R$ 3,26
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	R$ 3,84	R$ 1,65
	C.2	11 a 20	R$ 6,17	R$ 2,65
	C.3	21 a 50	R$ 8,53	R$ 3,67
	C.4	Acima de 50	R$ 9,70	R$ 4,17
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	R$ 5,14	R$ 2,21
	C.2	11 a 20	R$ 6,17	R$ 2,65
	C.3	21 a 50	R$ 8,53	R$ 3,67
	C.4	Acima de 50	R$ 9,70	R$ 4,17
PÚBLICA	P.1	0 a 10	R$ 3,16	R$ 1,36
	P.2	11 a 50	R$ 3,84	R$ 1,65
	P.3	Acima de 50	R$ 7,57	R$ 3,26
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	R$ 7,66	R$ 3,29
	I.2	11 a 50	R$ 7,99	R$ 3,44
	I.3	Acima de 50	R$ 8,08	R$ 3,47

TABELA 02 – Tabela de Serviços Complementares de Água e Esgoto

Serviços	**Valor Vigente**
APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENDIMENTO	R$ 639,01
VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R$ 179,30
VISTORIA DE VAZAMENTO	R$ 25,18
VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO)	R$ 241,14
HIDRÔMETRO DANIFICADO	R$ 494,20
REINSTALAÇÃO DE LACRE	R$ 69,40
RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO	R$ 14,26
RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R$ 28,08
RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG	R$ 61,75
RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA	R$ 95,21
RELIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 135,65
RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO	R$ 61,17
RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS	R$ 62,91
RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE	R$ 99,72
RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS	R$ 189,22
RELIGAÇÃO NA REDE - TE	R$ 201,31
RELIGAÇÃO NA REDE - AS	R$ 322,16
RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R$ 19,27
RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R$ 18,94
RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R$ 60,01
RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE	R$ 201,31
RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R$ 328,12
SUPRESSÃO/INATIVAS	R$ 98,80
SUPRESSÃO/COMB. PERDAS	R$ 153,67
AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H	R$ 30,87
AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R$ 30,01
AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H	R$ 34,32
AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H	R$ 34,00
AFERIÇÃO HD 11/2 20 M³/H	R$ 40,51
AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H	R$ 44,87
INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4"	R$ 106,48
INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1"	R$ 210,93
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H	R$ 313,14
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M³/H	R$ 331,75
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H	R$ 350,30
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H	R$ 387,90
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 11/2 " 20M³/H	R$ 1.137,81
SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H	R$ 1.339,15
INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4"	R$ 51,98
IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE	R$ 430,20
IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE	R$ 672,60
LEVANTAMENTO DE RAMAL	R$ 301,42
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R$ 64,38
SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R$ 82,71
CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	R$ 128,83
CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA	R$ 689,26
KIT DO HIDRÔMETRO 3 M	R$ 90,16
KIT DO HIDRÔMETRO 5 M	R$ 101,40

ANEXO – II
DECISÃO Nº 001/2019-AMR

Considerando o disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
Considerando a Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo **2°, § 1° da lei 1784/2013;**

Considerando que artigo **6°, III da lei 1784/2013**, a Agência Reguladora deverá fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnicos, econômicos, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação de sua Lei de criação e demais normas legais e contratuais;

Considerando o Art. 6º da Lei 8987/2005:
"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato. § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Considerando a cláusula 10ª do contrato 194/2016.
"*A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com o disposto neste CONTRATO, visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários. Item* ***10.2.*** *Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento, a ser elaborado pela entidade reguladora, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários".*
Considerando o Art. 10. Da Lei 8987/2005:
"*Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro".*
Considerando que o Contato 194/2016, na Cláusula 4°, traz os objetivos e metas da concessão, logo o item 4.5 do, diz:
"a CONCESSIONÁRIA obriga-se ainda, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, a cumprir estritamente as condições estabelecidas em sua PROPOSTA TÉCNICA e em sua PROPOSTA COMERCIAL".
Considerando que a Agência após denúncias de moradores, tem efetuado visitas *in loco* através da Diretoria Técnica, logo constatou Má Execução da recomposição asfáltica no Setor 01, 03 decorrentes as obras de implantação da rede de Esgotamento Sanitário e nas obras de novas ligações a rede de água pelos bairros da cidade de Ariquemes, uma vez que não atendeu o Contato 194/2016, Anexo V, Proposta Técnica, Volumes II, III e IV, como demonstra os **Relatórios Técnicos n° n° 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43 do processo n° 0031/2018, Relatórios de 16/10/2018,** pág. 238 a 248, **Relatório de 19/10/2018,** pág. 249 a 254 e **Relatório de 31/08/2018 página 143 a 149,** do **Processo nº 0012/2018 Volume I**, realizados pela Diretoria Técnica Operacional da Agência Reguladora, assim a concessionária vem descumprindo a Proposta Técnica, Anexo V do Contrato 194/2016;
Considerando que nas Audiências Públicas, realizadas no dia 02/10/2018 e 07/02/2019, a concessionária não comprovou o cumprimento de todos os itens constantes na **Proposta Comercial e Proposta Técnica**, referente ao 1° e 2° ano de concessão;
Considerando que o contrato de concessão diante dos fatos apresentados, está sujeito a um desequilíbrio, conforme **artigo 10 da Lei 8987/2005**, uma vês que a Concessionária deixou de atender as condições do Contrato 194/2016;
Considerando que os investimentos no patamar estipulado na **Proposta Comercial do Contrato 194/2016**, a qual foi apresentado pela AEGEA em 09/09/2015 para a prestação de serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes, durante o certame licitatório. (Tabelas Q6, Q7 e Q8), logo conforme **Carta ARS n° 123, de 26/02/2019** não atingiram o cronograma físico e financeiro, sendo realizado apenas o percentual de 44,83% do previsto, em relação ao primeiro e segundo ano de concessão;
Considerando a **Carta ARS n° 123, de 26/02/2019** apresentada pela concessionária, os custos operacionais somaram 66,94% abaixo do previsto, conforme a proposta Comercial apresentadas no certame licitatório;
Considerando os relatórios mensais encaminhados a Agência Reguladora, o faturamento real nos dois primeiros anos de concessão, está 28,29% abaixo do previsto;
Considerando a cláusula 15°, item 15.18 do contrato n° 194/2016:
"a efetiva não comprovação dos investimentos no patamar estipulado no edital ou na proposta vencedora, implicará a repactuação da tarifa, como fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato".
Considerando que no ano de 2020 será realizada a Revisão Periódica Ordinária da tarifa, onde se considerará, as condições de mercado, bem como, ajustes nos custos dos serviços públicos, nas metas do Plano de Abastecimento de água e esgoto, nos insumos em geral conforme disposição do Contrato 194/2016 e seus anexos, bem como na proposta Comercial;

A Agência Municipal de Regulação – AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **RESOLVE:**
Que diante dos fatos apresentados nesta, sobre os últimos 02 (dois) anos de concessão, não homologará o 3° reajuste da tarifa de água referente ao período 11/2017 a 11/2018 no percentual de 10,05% como solicitado**,** logo será homologado o percentual justo de 4,50 %, o qual foi considerado em relação aos investimentos realizados no município de Ariquemes, conforme informações prestadas pela própria concessionária.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2019.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018/PGM

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Administrativo Financeiro
Decreto 14.786/2018/PGM

RODRIGO FERREIRA DO VALE
Diretor Técnico Operacional

ANEXO – III
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

NOTA PÚBLICA 001/2019-AMR
A Agência Municipal de Regulação vem através desta informar a população de Ariquemes que o Reajuste Tarifário anual de 10,05% da taxa de água está**SUSPENSO**, logo não passará a ter vigência em 14/01/2019 como publicado em dezembro/2018 pela empresa Águas de Ariquemes.
No mês de novembro de 2018 houve a posse da nova Diretoria Executiva da Agência Reguladora, assumindo cargo de Diretora Presidente a Sra. Simone Costa, Diretor Técnico Operacional o Sr. Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira e Diretora Administrativa Financeira a Sra. Clediane de Souza Cerqueira, logo a equipe vem fazendo um levantamento geral sobre a prestação de serviços pela concessionária.
A concessionária Águas de Ariquemes havia protocolado na Agência em 17/10/2018, o 2° reajuste tarifário anual, que mesmo amparado pela legalidade, uma vez que há previsão na Lei Federal 11.445/2007, Lei 8987/2005 além do Contrato 194/16 celebrado em 28 de abril do ano de 2016 pela gestão anterior e a empresa Águas de Ariquemes, foi suspenso em 08/01/2019.
O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da Cláusula 16° do Contrato 194/2016, que visa preservar o valor econômico da tarifa em face da inflação geral de preços da economia, além da variação dos custos de produção, mantendo assim o valor da moeda perante os efeitos inflacionários.

A Agência Municipal de Regulação, levando em consideração a nova direção da Agência Reguladora e principalmente as inúmeras reclamações realizadas pela população do município de Ariquemes, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e canais de TV, sobre os serviços prestados pela concessionária, no que tange a qualidade e prazos dos serviços, está analisando os cálculos do reajuste juntamente com os trabalhos realizados pela concessionária, quanto ao cumprimento de metas e programas, conforme o contrato de concessão e seus anexos.
Assim, após reunião realizada ontem dia 08/01/2019 as 10:00h, entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, Agência Municipal de Regulação e a concessionária Águas de Ariquemes, tendo em vista os últimos eventos ocorridos na prestação de serviços, a pedido da AMR e Prefeitura Municipal, a concessionária**suspenderá a aplicação do 2° Reajuste Tarifário Anual** que estava previsto para ser lançado nas faturas dos usuários em 14/01/2019.

SIMONE COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/2018/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:271686F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PAI 2019

Aos dezesseis de Outubro de 2018, com inicio ás 9 horas e 00 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Porto Velho Nº 1814, Setor 02, nesta cidade Comarca de Buritis, reuniram-se os componentes do Conselho Curador, Diretoria Executiva do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Juliana Cabral de Morais, Regiane Gonçalves de Souza Rocha, Joyce de Souza Pereira, Deoclesio Pinto Zolet, Leidimar Muniz Correa, Edwirges Pogere, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Eduardo Luciano Sartori, pelo Conselho Fiscal formado representado por Challen Campos Souza, Diretor Executivo representado por e Eduardo Luciano Sartori, Do **RPPS**, reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/10/2018 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2019, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604 de , Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO
Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permito pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

ASPECTOS INTERNOS
A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS esta regulamentada pela lei 484/2009, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência do RPPS. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

GOVERNANÇA
O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

GESTÃO
O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a reponsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

VALIDADE
A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2019 até dezembro de 2019.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

ORIGEM DOS RECURSOS
As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;

Contribuição dos servidores ativos e inativos;

Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;

Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;

Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;

Parcelamento e/ ou reparcelamento de débitos;

Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores;

Outras receitas.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Desta forma mantem estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2019 serão alocadas nos seguintes segmentos:

Segmento de Renda Fixa
Segmento de Renda Variável

PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.
Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearam as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2019, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL
O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão serão observados os seguintes pontos:

O indexador de preços escolhido foi IPCA pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Buritis para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2019, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2019. A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2019, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 6%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada.

Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6% , fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.
Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

No caso de investimentos em FIP-Fundo de Investimentos em Participações, além da análise estatística, liquidez (através do modelo de ALM) e retorno dos fundos, deve-se proceder a análise fundamentalista das empresas que compõe o FIP. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Quanto a investimentos FII – Fundos Imobiliários, deve-se atentar para além da análise de liquidez (ALM), taxa de retorno esperada, ainda os riscos inerentes ao produto como: risco ambiental, documentação, risco da construtora dentre outros. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 10.6 abaixo. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.

Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.

Observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17**.**

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.

Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.

Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.

As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;

Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;

Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

Os fundos referidos no item 11.14 acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.

Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto no item 14, acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos no item 11.14 deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

ENQUADRAMENTO
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

CENÁRIO MACROECONÔMICO
Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

Cenário Internacional

Capacidade de crescimento dos países;

Política de defesa de suas moedas;

Nível de taxa de juros;

Nível de inflação;

Abertura comercial;

Acordos bilaterais;

Política cambial dos diversos países.

Cenário Nacional

Previsão de Taxa SELIC no final do período;

Previsão de SELIC de juros média;

Inflação (IPCA, IGPM);

Crescimento econômico;

Superávit primário;

Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

Níveis possíveis de juros reais.

PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2019	2020	2021	2022
IPCA	4,30	4,00	4,00	4,00
INPC	3,60	3,50	3,50	4,00
Taxa Selic	6,50	7,00	7,00	8,00
Juro Real	2,10	2,88	2,88	3,85

Elaboração: Conexão Consultores
Fonte: http://www.itauprojeções.com.br - acesso em 13.08.2018

CENARIO ATUAL DA CARTEIRA.

A carteira do RPPS atualmente esta em 100% Renda Fixa, distribuídos em 97,88% - FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b", e 2,12% - FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a.

METODOLOGIAS E CRITÉRIOS
Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Renda Fixa

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100,00					-
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00					100
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00					-
	Operações compromissadas - Art. 7º , II	5,00					-
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00					30
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00					-
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00					40
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00					-
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00					-
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00					-
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00					-
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00					5
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00					5
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00					-

Renda Variável

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00					5
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00					-
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00					5
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20,00					-
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00					5
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00					5
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00					-

A somatória dos investimentos em renda variável não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II
Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.
Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.
Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.
Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b
Apesar de permitido o investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a
Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b
O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.
Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.
Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 6% a.a.), aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

Buritis/RO, 16 de Outubro de 2018.

_____ ***EDUARDO LUCIANO SARTORI***	_____ ***JULIANA CABRAL DE MORAIS***
_____ ***REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA***	_____ ***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
_____ ***DEOCLESIO PINTO ZOLET***	_____ ***LEIDIMAR MUNIZ CORREA***
_____ ***EDWIRGES POGERE***	_____ ***CHALLEN CAMPOS SOUZA***

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:723B7A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019
PROCESSO N.º 714/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2019

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, Decreto Municipal nº. 078 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2019**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 02.306.076/0001-53 TEL: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº 534 – CENTRO – JI-PARANA
CEP: 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS** - ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	ALLCLEAN	UN	10	R$ 59,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
02	**ERGENTE DE USO GERAL -** NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE. DILUIÇÃO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 104,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
03	**DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO -** INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	KELLDRIN	UN	10	R$ 208,90	**PRODULIM EIRELI – ME**
04	**LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO** - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 144,58	**PRODULIM EIRELI – ME**
05	**LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS : APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 -1,220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 272,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
06	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	ALLCLEAN	UN	20	R$ 93,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
07	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE -** PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS .PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	BIOLUX	UN	30	R$ 20,24	**PRODULIM EIRELI – ME**
08	**DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS** - INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR,COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACETICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO,ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	20	R$ 46,98	**PRODULIM EIRELI – ME**
09	**DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS -** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 -1,040, COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA,CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO)	CLARALUX	UN	50	R$ 44,45	**PRODULIM EIRELI – ME**

	LITROS.					
10	**DETERGENTE LIQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA** - UTILIZADO NAS DILUIÇÕES 1 A 4%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FUORESCENTE, ODOR AMONIACAL, DENSIDADE 1,060 – 1,080 , COMPOSIÇÃO:ACIDO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFÔNICO, DILUENTES,FRAGRÂNCIA , PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 400,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
11	**PAPEL TOALHA** – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	SOFTPEL	FARDO	1.000	R$ 11,88	**PRODULIM EIRELI – ME**
12	**SACO PARA LIXO DE 50 LITROS –** REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, **COM SÍMBOLO DE INFECTANTE**, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA	FARDO	50	R$ 24,80	**PRODULIM EIRELI – ME**
13	**DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS** – EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	TRILHA	UN	10	R$ 24,60	**PRODULIM EIRELI – ME**
14	**DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS** – FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 28 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO 0,53 KG APROXIMADAMENTE. COR BRANCA.	TRILHA	UN	10	R$ 24,60	**PRODULIM EIRELI – ME**
15	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO** – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTALBASE PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO.	PREMISSE	UN	10	R$ 24,60	**PRODULIM EIRELI – ME**
16	**DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL** – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR CHAVE.	PREMISSE	UN	10	R$ 27,98	**PRODULIM EIRELI – ME**
17	**AMACIANTE PARA ROUPAS** - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 30 LITROS.	GBEL	UN	05	R$ 258,80	**PRODULIM EIRELI – ME**
18	**NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS** - COR BRANCA DILUIÇÃO 1 A 3 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE 20 KG.	NEWDROP	UN	05	R$ 425,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
19	**DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES** - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	CLARALUX	UN	10	R$ 299,99	**PRODULIM EIRELI – ME**
20	**DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS** - UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	CLARALUX	UN	20	R$ 289,40	**PRODULIM EIRELI – ME**
21	**PAPEL HIGIÊNICO** – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	NC PAPEIS	FARDO	150	R$ 71,90	**PRODULIM EIRELI – ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preços ofertados pelas empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº002/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 714/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Produlim EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3E8A2AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.084.599,07	9.084.599,07	13.234.365,44	4.149.766,37
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	323.570,57	323.570,57
Valores Mobiliários	0,00	0,00	323.570,57	323.570,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.084.599,07	9.084.599,07	12.827.352,59	3.742.753,52
Transferências da União e de suas Entidades	8.699.377,04	8.699.377,04	11.572.907,01	2.873.529,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	385.222,03	385.222,03	1.254.445,58	869.223,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	83.442,28	83.442,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	83.442,28	83.442,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.084.599,07	9.084.599,07	13.234.365,44	4.149.766,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	9.084.599,07	9.084.599,07	13.234.365,44	4.149.766,37
DÉFICIT (IV)			12.595.667,60	
TOTAL (V) = (III+IV)	9.084.599,07	9.084.599,07	25.830.033,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.343.673,80	7.343.673,80	

(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.343.673,80	7.343.673,80	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	24.736.331,35	31.162.492,41	24.892.915,68	23.978.391,87	21.751.749,94	6.269.576,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.440.676,60	19.644.387,66	16.942.461,40	16.942.461,40	14.945.016,78	2.701.926,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.185.654,75	11.408.104,75	7.950.454,28	7.035.930,47	6.806.733,16	3.457.650,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.071,66	6.896.895,44	937.117,36	875.844,40	875.844,40	5.959.778,08
INVESTIMENTOS	1.459.091,66	6.776.915,44	937.117,36	875.844,40	875.844,40	5.839.798,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	339.980,00	119.980,00	0,00	0,00	0,00	119.980,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	26.535.403,01	38.059.387,85	25.830.033,04	24.854.236,27	22.627.594,34	12.229.354,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	26.535.403,01	38.059.387,85	25.830.033,04	24.854.236,27	22.627.594,34	12.229.354,81
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	26.535.403,01	38.059.387,85	25.830.033,04	24.854.236,27	22.627.594,34	12.229.354,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	609.329,57	914.523,81	552.657,04	552.657,04	56.672,53	914.523,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.329,57	914.523,81	552.657,04	552.657,04	56.672,53	914.523,81
DESPESAS DE CAPITAL	397.380,96	61.272,96	125.181,51	125.181,51	272.199,45	61.272,96
INVESTIMENTOS	397.380,96	61.272,96	125.181,51	125.181,51	272.199,45	61.272,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.710,53	975.796,77	677.838,55	677.838,55	328.871,98	975.796,77

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.594.605,20	2.226.641,93	1.691.270,91	668.645,22	4.461.331,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.874.900,53	1.997.444,62	1.334.821,17	556.020,88	2.981.503,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	94.196,50	0,00	5.614,90	88.581,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.625.508,17	229.197,31	350.834,84	24.042,74	1.479.827,90
DESPESAS DE CAPITAL	92.395,01	0,00	35.731,67	56.663,34	0,00
INVESTIMENTOS	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.995,01	0,00	28.331,67	56.663,34	0,00
TOTAL	4.687.000,21	2.226.641,93	1.727.002,58	725.308,56	4.461.331,00

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:2785F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.234.365,44	9.840.552,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	25.830.033,04	26.070.846,42
ORDINÁRIO	86.100,68	13.154,79	ORDINÁRIO	17.665.590,05	18.883.346,58
VINCULADO	13.148.264,76	9.827.397,41	VINCULADO	8.164.442,99	7.187.499,84
OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS	0,00	15.580,60	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE -	8.164.442,99	7.187.499,84
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	1.070.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	512.377,51
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	12.078.264,76	9.662.356,81			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0,00	149.460,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	512.377,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	17.453.810,46	15.658.829,93	REPASSE CONCEDIDO	0,00	512.377,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	17.453.810,46	15.658.829,93	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.563.040,53	5.170.507,92
REPASSE RECEBIDO	17.453.810,46	15.658.829,93	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.404.841,13	1.090.008,57
EXTRA-ORÇAMENTARIA	5.672.265,18	8.080.342,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	677.838,55	266.279,72
			RP PROCESSADOS PAGOS	1.727.002,58	823.728,85
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	3.202.438,70	4.010.521,35	CONSIGNAÇÕES	3.158.199,40	4.080.499,35
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	975.796,77	881.529,02	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	962,17	2.082,07
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.226.641,93	3.128.992,33			
CONSIGNAÇÕES	2.469.826,48	4.069.820,82	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	447.154,96	853.834,79
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	277,22	2.767,02	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	980.191,39	1.019.104,80
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	836.740,07	1.029.060,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	406.711,99	453.136,92			
			ISS	28.064,46	14.070,37
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	847.379,63	957.014,83			
			OUTROS CONSIGNATARIOS	39.484,20	42.251,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	836.740,07	1.024.470,14			
			PENSAO ALIMENTICIA	204.281,32	209.061,95
ISS	27.368,68	14.859,10			
			RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	44.258,80	63.368,22
OUTROS CONSIGNATARIOS	40.238,77	42.381,62			
			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	512.944,65	798.549,56
PENSAO ALIMENTICIA	202.597,00	213.319,47			
			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.705,48	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	44.212,38	63.823,83			
			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	62.411,90	49.115,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.246.498,55			
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	16.036.030,97	11.068.663,46
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.816,62	0,00			
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	62.484,12	51.549,34	CAIXA	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	11.068.663,46	9.242.671,01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.036.030,97	11.068.663,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	11.068.663,46	9.242.671,01	TOTAL	47.429.104,54	42.822.395,31
TOTAL	47.429.104,54	42.822.395,31			

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:12F4B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro (31/12/2018)				
ISOLADO:4 – Fundo Municipal de Saúde					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	323.570,57	527.607,39	PESSOAL E ENCARGOS	18.595.849,11	21.440.162,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	323.570,57	527.607,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.612.175,11	18.180.605,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	30.323.023,07	24.955.172,33	ENCARGOS PATRONAIS	1.603.566,93	2.033.157,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.495.670,48	15.658.829,93	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.027.637,07	1.054.120,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.827.352,59	9.296.342,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	352.470,00	172.279,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	668.645,22	1.817.581,09	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.427.916,95	5.927.084,39

GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	668.645,22	1.817.581,09	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.740.392,47	1.668.490,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.442,28	16.602,41	SERVIÇOS	4.658.423,85	4.258.594,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.442,28	16.602,41	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	29.100,63	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	31.398.681,14	27.316.963,22	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	405.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	991.599,32	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	110.000,00
TOTAL	31.398.681,14	28.308.562,54	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	295.000,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	102.486,61	512.377,51
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	512.377,51
			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	102.486,61	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.645.801,90	0,00
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.645.801,90	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	23.938,02
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	23.938,02
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	26.772.054,57	28.308.562,54
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)	4.626.626,57	0,00
			TOTAL	31.398.681,14	28.308.562,54

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.001.025,91	427.085,79
INVESTIMENTOS	1.001.025,91	427.085,79
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	339.980,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	339.980,04

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:9D649E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde						
T IT ULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	390.082,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.082,96
EXERCÍCIO 2015	814.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	814.844,32
EXERCÍCIO 2016	353.080,60	0,00	117,60	0,00	0,00	352.963,00
EXERCÍCIO 2017	3.128.992,33	0,00	2.452.193,54	0,00	0,00	676.798,79
EXERCÍCIO 2018	0,00	2.226.641,93	0,00	0,00	0,00	2.226.641,93
Sub-total	4.687.000,21	2.226.641,93	2.452.311,14	0,00	0,00	4.461.331,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	125.181,51	0,00	125.181,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	881.529,02	0,00	881.529,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	975.796,77	0,00	0,00	0,00	975.796,77
Sub-total	1.006.710,53	975.796,77	1.006.710,53	0,00	0,00	975.796,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	100.631,35	406.711,99	447.154,96	0,00	0,00	60.188,38
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	336.139,56	847.379,63	980.191,39	0,00	0,00	203.327,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	836.740,07	836.740,07	0,00	0,00	0,00
ISS	788,73	27.368,68	28.064,46	0,00	0,00	92,95
PENSAO ALIMENTICIA	16.267,65	202.597,00	204.281,32	0,00	0,00	14.583,33
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	684,95	277,22	962,17	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.816,62	1.705,48	0,00	0,00	111,14
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5.556,11	62.484,12	62.411,90	0,00	0,00	5.628,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	512.944,65	0,01	512.944,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	3.464,51	44.212,38	44.258,80	0,00	0,00	3.418,09
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.528,28	40.238,77	39.484,20	0,00	0,00	5.282,85
Sub-total	981.005,79	2.469.826,49	3.158.199,41	0,00	0,00	292.632,87
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.674.716,53	5.672.265,19	6.617.221,08	0,00	0,00	5.729.760,64

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:E734F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXAS

Anexo 17 - Demonstrativo da Divida Flutuante						
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	390.082,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.082,96
EXERCÍCIO 2015	814.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	814.844,32
EXERCÍCIO 2016	353.080,60	0,00	117,60	0,00	0,00	352.963,00
EXERCÍCIO 2017	3.128.992,33	0,00	2.452.193,54	0,00	0,00	676.798,79
EXERCÍCIO 2018	0,00	2.226.641,93	0,00	0,00	0,00	2.226.641,93
Sub-total	4.687.000,21	2.226.641,93	2.452.311,14	0,00	0,00	4.461.331,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	125.181,51	0,00	125.181,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	881.529,02	0,00	881.529,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	975.796,77	0,00	0,00	0,00	975.796,77
Sub-total	1.006.710,53	975.796,77	1.006.710,53	0,00	0,00	975.796,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	100.631,35	406.711,99	447.154,96	0,00	0,00	60.188,38
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	336.139,56	847.379,63	980.191,39	0,00	0,00	203.327,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	836.740,07	836.740,07	0,00	0,00	0,00
ISS	788,73	27.368,68	28.064,46	0,00	0,00	92,95
PENSAO ALIMENTICIA	16.267,65	202.597,00	204.281,32	0,00	0,00	14.583,33
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	684,95	277,22	962,17	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.816,62	1.705,48	0,00	0,00	111,14
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5.556,11	62.484,12	62.411,90	0,00	0,00	5.628,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	512.944,65	0,01	512.944,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	3.464,51	44.212,38	44.258,80	0,00	0,00	3.418,09
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.528,28	40.238,77	39.484,20	0,00	0,00	5.282,85
Sub-total	981.005,79	2.469.826,49	3.158.199,41	0,00	0,00	292.632,87
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.674.716,53	5.672.265,19	6.617.221,08	0,00	0,00	5.729.760,64

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade- CRC/RO 1139/O-9
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal De Saúde
317.172.808-70

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:58098DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº554/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 11:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
18º	Sirley de Jesus S. Alves
19º	Ilma de Souza dos Reis
20º	Roselandia Silva Costa
21º	Rosana Rizo P. da Conceição
22º	Marisa de Jesus das Chagas
23º	Rosana Domingues Pereira
24º	Vadeilton Jose dos Santos
25º	Selma de Oliveira

Professores Escolas Polos Rurais – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
21º	Emilia Primo Batista Nunes
22º	Erica de Souza Soares

Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Auxiliar Educacional III / Tradutor e Interprete de Libras

Classificação	Nome
02º	Marcos Oliveira Silva

Machadinho D'Oeste, 11 de Março de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de

		site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:9C735C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°027

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº475/2019, **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PSF Distrito Entre Rios
Agente de Limpeza

Classificação	Nome
01º	Adriana Martins do Nascimento
02º	Cintia Nascimento Lopes

Os candidatos acima classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 11 de Março de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br

01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:E2F6919F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO Nº.2591/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SEMUSA/2018

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.472.743/0001-90**, situada à Rua Salinas nº. 709 – Bairro: Floresta, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31015-365, Tel/Fax (31) 3476-0129/ 3463-4344, representada legalmente pelo Sr**. Paulo Henrique Penido Silva**, inscrito no CPF nº 013.491.736-73 e RG nº M 6.347.807 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **RPF COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n**°. 03.217.016/0001-49**, situada à Rua: Francisco Nunes nº. 557/337 – Bairro: Rebouças, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.215-000, Tel/Fax (41) 3015-5696, representado legalmente pelo Sr**. Elcio Castelhano**, inscrito no CPF nº 032.750.798-59 e RG nº 8.005.461/SSP/SP, residente e domiciliado em Curitiba/PR; **ULTRA COMMERCE DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**12.003.969/0001-03**, situada à Estrada do Cantagalo nº. 1001 – Campo Grande, na Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 23036-440, Tel/Fax (21) 3305-9813, representada legalmente pelo Sr**. Gilson Correa de Oliveira Junior**, inscrito no CPF nº 098.685.457-30 e RG nº 20.499.790-2 DETRAN, residente e domiciliado em Janeiro/RJ; **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.977.860/0001-21**, situada à Rua dos Pioneiros, nº. 1368 – Bairro: Princesa Isabel, na Cidade de Cacoal/RO, CEP nº 76.964-102, Tel (69) 3443-2112, representada legalmente pelo Sr. **Jacob Alves de Almeida**, inscrito no CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.987 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO; **INTERJET COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**59.403.410/0001-26**, situada à Rua. Sobrália nº. 422 – Bairro: Vila Géa, na Cidade de São Paulo/SP, CEP nº 04691-020, Tel/Fax (11) 5632-1573/5631-3023, representada legalmente pela Srª**. Leonice Rodrigues Scarpato**, inscrita no CPF nº 032.697.638-83 e RG nº 6.347.807 SSP/SP, residente e domiciliada em São Paulo/SP. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/SEMUSA/2018, realizado no dia 04 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº.372 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESAS DETENTORA
01	ÁLCOOL ETÍLICO PARA USO DOMÉSTICO 92,8% CAIXA COM 12 UNIDADE DE 1000ML	CAIXA	51	92,90	ITAJA	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
02	ÁLCOOL METÍLICO P.A. (METANOL) ACS CH3OH, 99.8%, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CAIXA	10			FRACASSADO
03	ANTICOAGULANTE EDTA FRS COM 20ML.	FRS	20			FRACASSADO
04	CALICE DE PLASTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM BASE.	UND	20			FRACASSADO
05	CALICE PARA FEZES DE VIDRO 250 ML	UND	50			FRACASSADO
06	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA, FEZES, ESCARROS, 80 ML TAMPA DE ROSCA.	UND	10.000	0,70	J PROLAB	INTERJET COMERCIAL LTDA
07	CORANTE GIEMSA COM 1000 ml.	UND	6	51,89	RENYLAB	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
08	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000ML.	UND	6			FRACASSADO
09	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSIO ANIDRO P.A.KH2P04P. M.136,09, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRS	10	94,00	DINAMICA	ULTRA COMMERCE DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME

10	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO P.A. Na2HP04 P.M. 141,96, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRS	10	120,00	DINAMICA	**ULTRA COMMERCE DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME**
11	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA PONTA LISA CORTADA 26/76 MM, ESPESSURA DE 1-2.2 MM CX COM 50 UNID	CAIXA	150	8,86	KASVI	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**
12	LÂMPADA PARA "MICROSCÓPIO OLYMPUS" 6V, 30W, G4, FOCUS LINE, TYP 5761.	UND	34	106,66	JPN	**RPF COMERCIAL EIRELI**
13	LAPIS DERMOGRAFICOPARA ESCREVER EM LAMINA COR PRETO.	UND	20	13,64	DIXON	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**
14	OLEO DE IMERSÃO DE BOA QUALIDADE PARA MICROSCOPIO OTICA EM OBJETIVA DE 100 VEZES, FRASCO 100 ml.	UND	40			**FRACASSADO**
15	PIPETA DE WESTERGREN DE VHS.	UND	10			**FRACASSADO**
16	PIPETA GRADUADA DE 02 ML	UND	10			**FRACASSADO**
17	PIPETA GRADUADA DE 05 ML	UND	10			**FRACASSADO**
18	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	UND	10			**FRACASSADO**
19	PLACA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	UND	4	53,09	GL	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**
20	PONTEIRA UNIVERSAL AUTOMATICA PARA PIPETAS CRAL VOLUME DE 0 A 000 MICROLITROS SEM FILTRO SEM GRADUAÇÃO NÃO ESTERIL MATERIAL PROPILENO – PCT COM 1000.	UND	2			**FRACASSADO**
21	REAGENTE LUGOL FORTE, COMPOSTO DE: SOLUÇÃO IODO 5% + IODETO DE POSTASSIO 10%, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FRS	3			**FRACASSADO**
22	SUPORTE PARA VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO), para 10 provas de VHS, Estrutura em chapa de aço.	UND	2			**FRACASSADO**
23	TUBO DE PLASTICO COM ROSCA (SECO) 5 ML	UND	4.000	1,54	BIOCON	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**
24	TUBO DE ENSAIO (VIDRO MEDINDO. 10X1. 5 CM	UND	1.000	2,47	RA	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**
25	TUBO PARA COLETA COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML	UND	40.000	0,44	CRAL	**ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
26	TUBO PARA COLETA COM GELM TAMPA AMARELA 4 ML	UND	40.000	0,85	CRAL	**ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

2 - DAS SOLICITAÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NAD (Nota de autorização de despesa) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quanto da solicitação.

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado a critério da administração municipal, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produtos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela não entregue:
a) 1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
CLÁUSULA DEZOITO. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:
I – recurso dirigido ao Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 8.666/1993;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II – representação ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito, de decisão do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
§1º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta clausula.
§ 2º. As intimações dos atos referidos nesta clausula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:
I – pessoalmente;
II – por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizado o ato;
III – por correspondência com aviso de recebimento (AR);
IV – por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;
§ 3º. Todos os atos referidos nesta clausula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
§ 4º. Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
§ 5º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 6º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras da Ata:

DIMALAB Eletronics do Brasil EIRELI EPP
CNPJ n°. 02.472.743/0001-90
Representante Legal
SR. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CPF nº 013.491.736-73 e RG nº 6.347.807 SSP/MG

RPF Comercial EIRELI
CNPJ n°. 03.217.016/0001-49
Representante Legal
SR. ELCIO CASTELHANO
CPF nº 032.750.789-59 e RG nº 8.005.461 SSP/SP

Ultra Commerce Distribuição LTDA. ME
CNPJ n°. 12.003.969/0001-03
Representante Legal
SR. GILSON CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 098.685.457-30 e RG nº 20.499.790-2 DETRAN

Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ n°. 13.977.860/0001-21
Representante Legal
SR. JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.987 SSP/RO

Interjet Comercial LTDA
CNPJ n°. 59.403.410/0001-26
Representante Legal
SRª. LEONICE RODRIGUES SCARPATO
CPF nº 032.697.638-83 e RG nº 11.528. 314-6 SSP/SP

Publicado por:
Tamires Rodrigues Tozi
Código Identificador:A9D820DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 / 2019

Exercício: 2019		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/ 2019		
DATA: 07/03/2019	**PROTOCOLO:** 184 / 2019	**PROCESSO:**184
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA		
CNPJ: 01.489.352/0001-15	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
O Objeto constitui em revisão obrigatória de 80.000 (oitenta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.		
JUSTIFICATIVA		
Contratação de serviços técnicos especializados para revisão obrigatória do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada. Os serviços e os materiais a serem contratados enquadram-se como dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XVll da Lei 8.666/93. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVll – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for dispensável para vigência da garantia; (incluído pela Lei nº8.883, de 1994).		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006103010001200733903900000	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26485	SERVIÇO DE SUBISTITUIÇÃO LIQUIDO PARAFLU-SISTEMA DE ARREF. FIAT/TORO	SERV	0.95	110.0000	104.50
1	2	25601	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO FIAT/TORO FREEDOM	SERV	1.16	94.8300	110.00
Total:							**214.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F07CA828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

EDITAL Nº 001/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO N° 675/2019-COMAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE NOVA MAMORÉ-RO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, consituida pela Portaria n. 046-GP/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, Nº. 2410, no dia 06 de março de 2019, p. 23, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO/ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019**, DE 07 DE MARÇO DE 2019, que visa a Contratação de Pessoal por tempo determinado para Secretaria Municipal de Educação e Saúde, os **ITENS CONFORME** seguem:

1. 4 O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em regime temporário d**o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré–RO** para os cargos discriminados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R$

Onde se lê:

PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ROSA OLINDA**, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22.	1.242,40

Leia-se:

PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ROSA OLINA**, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22.	1.242,40

EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CARGO DE:

PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF LUANA DE OLIVEIRA FILHO,** LINHA 27 B, KM 14.	1.242,40

Motivação:
a) A referida EXCLUSÃO se dá em decorrência de erro material no momento da elaboração do quadro de necessidade, uma vez que esse Cargo ainda existe Candidato Aprovado no Concurso Público, Edital n. 001/2016 2016, a ser convcado.

b) Assim sendo, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, conforme expediente encaminhado a esta Comissão, que após apreciação e averiguação detectou o incidente, em deliberação resolseu acolhe a solicitação da Secretaria de Educação, conforme determina a legislação vigente que rege a matéria.

Onde se lê:

PROFESSOR II	25 Horas	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34, KM 87	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	**Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.**	**EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, BR 421, LINHA 29 C BURITI**, KM 71.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	**Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.**	**EMEIF PINGO DE GENTE** - NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	**Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.**	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** – NOVA MAMORÉ.	1.242,40

Leia-se:

PROFESSOR II	25 Horas	2	**Formação Superior em Pedagogia.**	**EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34, KM 87	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	**Formação Superior em Pedagogia.**	**EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, BR 421, LINHA 29 C BURITI**, KM 71.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	**Formação Superior em Pedagogia.**	**EMEIF PINGO DE GENTE** - NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	**Formação Superior em Pedagogia.**	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** – NOVA MAMORÉ.	1.242,40

*** Os vencimentos para o cargo de professor e profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, Lei N°. 634/2008 e Lei 635/2008 e suas alterações, a sabe:**

Onde se lê:
e) Técnico de enfermagem lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 30% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação.

Leia-se:
e) Técnico de enfermagem lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 30% + adcional de insalubridade + R$ 125,00 de auxílio alimentação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 08 de março de 2019.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2919FBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2019 PROCESSO Nº 1021/CPL/2018

Aos dias 11 de Março de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s):
FORNECEDOR:NOSSA PHARMACIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.210.418/0001-84, ENDEREÇO AVENIDA CARLOS GOMES Nº 4825 — CENTRO,
CIDADE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO - CEP – 76.956.000
REPRESENTANTE: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, RG: 748.548 expedida pelo SSP/RO e CPF n.º **712.389.722-68**

NOSSA PHARMACIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Total Orçado	Economia
1	60.000,00	Tabela	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.	Todas	0,00 %	0,00
Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor		CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Desconto homologado	Total Orçado	Economia
NOSSA PHARMACIA EIRELI-ME		**04.210.418/0001-84**	**1**	22,10 %	0,00 %	0,00
Média Geral				**22,10 %**	**0,00 %**	**0,00**

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
RG: 748.548 SSP/RO e CPF: 712.389.722-68
Nossa Pharmacia EIRELI-ME
CNPJ Nº 04.210.418/0001-84

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EC05D4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO FINAL - SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 024/2019, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 001/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	SERGIO PERINI	25	10	10	0,0	**45**	1º
02	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	25	0,0	10	0,0	**35**	2º
03	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	06	0,0	**31**	3º
05	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	25	0,0	0,0	01	**26**	4º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
03	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	06	0,0	**31**	1º
06	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	25	0,0	0,0	01	**26**	2º

Parecis-RO, 08 de março de 2019

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 024/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Membro

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Secretário

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5D8416DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL - SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019

HOMOLAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através do PREFEITO MUNICIPAL e COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO "A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 024/2019, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 001/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	SERGIO PERINI	25	10	10	0,0	**45**	1º
02	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	25	0,0	10	0,0	**35**	2º
03	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	06	0,0	**31**	3º
05	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	25	0,0	0,0	01	**26**	4º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
03	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	06	0,0	**31**	1º
06	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	25	0,0	0,0	01	**26**	2º

Parecis-RO, 08 de março de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4D8BB2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 12/03/2019.

CARGO: **ENFERMEIRO 40H**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO
1	Vânia Ramos
2	Talinne Laryssa Cabreira de Macêdo Resky
3	Eliane Alves da Silva Hendges
4	Liliane Dias Tenório Rodrigues
5	Ianne Lanna de Souza Rocha
6	Milena Alves Mendonça
7	Soraia da Costa Pereira
8	Nathália Santos do Nascimento
9	Deusirene Souza Rodrigues
10	Eliane Loureiro de Oliveira
11	Herikle Lima Godoi
12	Vanessa Rodrigues da S. Lima
13	Rhayanne Schulze Balbinot
14	Jhenifer Lopes Picoli
15	Alessandra Leão da Silva
16	Naiara Estevam Nogueira da Silva
17	Solange Aparecida da Silveira Silva
18	Cidineia dos Santos
19	Giovanne Camilo da Silva

20	Carolina Sousa Cruz
21	Anathaly Alves dos Santos Silva
22	Hélide de Freitas
23	Angelita Maria Estevão
24	Jéssica Lopes Maia
25	Patrícia Pereira Gomes
26	Ana Cristina Cechinel
27	Tainára Izabela Jacomini
28	Aline Aparecda da Silva Costa
29	Pâmela Marcelina de Paulo
30	João Paulo da Silva Souza
31	Michele Matias Bandeira
32	Leidiane Viera Lima
33	Silaine Golçalves da Silva
34	Welington Rua Bazanella de Sá
35	Andressa Cristiane C. Oliveira
36	Toni Correia Ferreira
37	Pamela Mendes dos Santos
38	Erica Gonçalves Maia
39	Debora Lúcio dos Santos
40	Kamila da Silva Saldanha
41	Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha
42	Rosane Franklin
43	Ruana Tosseto de Oliveira
44	Ana Cásia da Silva Gomes
45	Jessica Cassia Lima
46	Bruna Soares de Freitas
47	Thais Barbosa Martins
48	Cleidimar Aparecida Rocha
49	Lucas Rocha Angelossi
50	Weverton dos Santos
51	Bruna Maria Roque Machado
52	Ailzo Mendes Miranda
53	Higor Adrian dos Santos Francisco
54	Stéfany Marcelli Coradi de Oliveira
55	Keina de Oliveira Almeida
56	Denise Ane Correia Gudim
57	Bárbara Gobetti Sperandio
58	Nilce Silvino de Araujo Clara
59	Priscila Moureira Lima Almeida
60	Nubia Zimermon
61	Mirian Rodrigues Mesquita
62	Evelin Mayara de Oliveira Silva
63	Kaio Rodrigo Varelo Falone
64	Jõao Paulo da Silva Souza
65	Jersiane de Sousa Silva
66	Ana Claudia Domingos Cassimiro
67	Camila Rodrigues de Almeida
68	Adriana Martins da Silva
69	Luciléia Aparecida Dias
70	Clenilce de Souza
71	Maria Silva do Carmo
72	Helen Liana Junthon
73	Débora dos Santos Corá
74	Laura Gabriela Teles Nunes
75	Glaci Aparecida Vigilato
76	Dayanny Rocha Maria de Oliveira Souza
77	Mariana Morais dos Santos
78	Daiane Brito dos Santos Pereira
79	Jéssica Thaís Garcia dos Santos
80	Alecsandro Rachid Ferreira
81	Luciana Santana Martins
82	Kelly Cristina de Sousa Mota
83	Vinícius Gabriel Deimer Bressa
84	Luciane de Paula Silva

CARGO: **MÉDICO 40H**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO
1	Leni Santiago
2	Victor Manuel Reyes Golachea
3	Sérgio Antonio de Souza Sirotheau Correia

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FBC9F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.957.647,24**	**1.000.258,52**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**10.025.067,27**	**9.156.128,01**
IMPOSTOS	1.882.495,65	930.537,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.544.218,07	6.796.093,99
TAXAS	75.151,59	69.720,75	ENCARGOS PATRONAIS	1.576.998,89	1.469.472,10
CONTRIBUIÇÕES	**42.600,05**	**17.166,02**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	715.912,88	669.320,03
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42.600,05	17.166,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	187.937,43	221.241,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**343.121,24**	**454.541,36**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**7.423.461,40**	**6.150.526,03**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	233.997,68	233.194,98	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.962.932,60	1.883.329,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	109.123,56	221.346,38	SERVIÇOS	4.254.020,32	4.048.358,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.458.390,56**	**21.082.172,94**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	206.508,48	218.837,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.941.796,51	4.706.677,48	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**6.425,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.516.594,05	16.375.495,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	6.425,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.095.400,31**	**4.993.355,51**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**914.271,70**	**162.199,09**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.942.036,51	4.706.677,48
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	883.961,64	160.933,79	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	93.173,91	280.678,03
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.310,06	1.265,30	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	18.000,00	6.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**77.342,15**	**52.218,59**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	42.189,89	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	5.020,62	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**2.237.275,36**	**212.530,39**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.342,15	47.197,97	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.203.154,32	210.132,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**27.793.372,94**	**22.768.556,52**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.033.077,83	2.398,00
TOTAL	**27.793.372,94**	**22.768.556,52**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.043,21	0,00
			TRIBUTÁRIAS	**468.347,32**	**305.344,03**
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.994,72	10.787,87
			CONTRIBUIÇÕES	461.352,60	294.556,16
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**262.329,79**	**330.786,02**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	262.329,79	330.786,02
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**25.518.306,45**	**21.148.669,99**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**2.275.066,49**	**1.619.886,53**
			TOTAL	**27.793.372,94**	**22.768.556,52**

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**2.119.928,60**	**739.016,15**
INVESTIMENTOS	2.119.928,60	739.016,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**22.776,27**	**76.500,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.776,27	76.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	**42.000,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	42.000,00	0,00

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:312CB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**21.014.540,02**	**17.561.958,11**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**20.391.912,61**	**17.461.866,63**
ORDINÁRIO	14.590.555,71	13.399.806,80	ORDINÁRIO	14.281.692,07	13.330.700,77
VINCULADO	6.423.984,31	4.162.151,31	VINCULADO	6.110.220,54	4.131.165,86
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	49.430,85	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	33.116,20	0,00
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE	0,00	49,86			
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	38.257,40	63.954,21	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	221.961,86	75.130,13
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	59.334,33	192.245,54	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	69.761,75	15.291,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	66.229,30	42.880,54	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.372.738,63	820.555,26
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.375.814,90	791.575,91	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	769.789,43	803.316,12
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	890.024,87	587.500,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	1.485.871,89	1.116.743,25
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO	2.172.666,51	1.488.565,09	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	847.331,78	115.090,54

RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)					
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	595.000,00	33.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	1.309.649,00	1.185.038,57
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	1.177.226,15	962.380,16	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**4.942.036,51**	**4.706.677,48**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**4.941.796,51**	**4.706.677,48**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	4.942.036,51	4.706.677,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.941.796,51	4.706.677,48	REPASSE CONCEDIDO	4.942.036,51	4.706.677,48
REPASSE RECEBIDO	4.941.796,51	4.706.677,48	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**3.758.768,36**	**2.954.362,88**
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**4.652.558,91**	**3.615.871,93**	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	778.831,24	222.388,07
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.676.679,82	882.984,63	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	687.320,97	182.974,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.644.406,48	780.539,38	RP PROCESSADOS PAGOS	91.510,27	39.413,44
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	32.273,34	102.445,25	CONSIGNAÇÕES	2.922.945,35	2.612.289,88
CONSIGNAÇÕES	2.917.033,14	2.615.056,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	134.632,15	108.740,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	134.632,15	108.740,55	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	953,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	953,70	INSS	681.865,30	609.324,72
INSS	681.865,30	609.324,72	OUTROS CONSIGNATARIOS	184.126,63	260.471,05
OUTROS CONSIGNATARIOS	178.214,42	263.237,72	OUTROS DEPOSITOS	1.227.910,34	985.726,28
OUTROS DEPOSITOS	1.227.910,34	985.726,28	PENSAO ALIMENTICIA	85.918,64	64.245,26
PENSAO ALIMENTICIA	85.918,64	64.245,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	607.961,22	582.417,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	607.961,22	582.417,32	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	531,07	411,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	531,07	411,00	CRÉDITOS À RECEBER	56.991,77	119.684,93
CRÉDITOS À RECEBER	58.845,95	117.830,75	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.657,05	9.318,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.657,05	9.318,92			

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	44.334,72	59.518,22	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	44.334,72	59.518,22
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.854,18	48.993,61	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	50.847,79
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**3.809.861,07**	**3.048.260,54**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**5.326.039,03**	**3.809.861,07**
CAIXA	99.056,72	31.203,63	CAIXA	38.120,40	99.056,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.710.804,35	3.017.056,91	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.287.918,63	3.710.804,35
TOTAL	**34.418.756,51**	**28.932.768,06**	**TOTAL**	**34.418.756,51**	**28.932.768,06**

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:69DB20E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2018 DEZEMBRO(31/12/2018)
CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.234.355,55	18.234.355,55	20.119.043,29	1.884.687,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.009.278,98	1.009.278,98	1.224.807,09	215.528,11
Impostos	869.672,37	869.672,37	1.103.631,36	233.958,99
Taxas	139.606,61	139.606,61	121.175,73	-18.430,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.784,00	36.784,00	42.600,05	5.816,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.784,00	36.784,00	42.600,05	5.816,05
RECEITA PATRIMONIAL	296.864,26	296.864,26	109.123,56	-187.740,70
Valores Mobiliários	296.864,26	296.864,26	109.123,56	-187.740,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.582.023,31	16.582.023,31	18.663.097,32	2.081.074,01
Transferências da União e de suas Entidades	6.294.827,48	6.294.827,48	6.787.311,44	492.483,96
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.090.271,07	9.090.271,07	9.698.559,73	608.288,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.196.924,76	1.196.924,76	1.177.226,15	-19.698,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.405,00	309.405,00	79.415,27	-229.989,73
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	9.405,00	9.405,00	10.200,29	795,29
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	69.214,98	-230.785,02
RECEITAS DE CAPITAL	522.500,00	522.500,00	895.496,73	372.996,73
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	522.500,00	522.500,00	853.496,73	330.996,73
Transferências da União e suas Entidades	522.500,00	522.500,00	650.000,00	127.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	203.496,73	203.496,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.756.855,55	18.756.855,55	21.014.540,02	2.257.684,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	18.756.855,55	18.756.855,55	21.014.540,02	2.257.684,47
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	18.756.855,55	18.756.855,55	21.014.540,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.539.228,16	1.539.228,16	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.539.228,16	1.539.228,16	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2018
DEZEMBRO(31/12/2018)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.977.273,57	19.350.395,69	17.553.786,92	16.809.919,84	16.777.647,05	1.796.608,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.379,80	9.435.217,80	8.976.223,23	8.976.223,23	8.967.525,08	458.994,57
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.866.393,77	9.915.177,89	8.577.563,69	7.833.696,61	7.810.121,97	1.337.614,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.584.581,98	3.643.381,25	2.838.125,69	1.937.586,29	1.937.585,74	805.255,56
INVESTIMENTOS	1.369.581,98	3.589.381,25	2.815.349,42	1.914.810,02	1.914.809,47	774.031,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	54.000,00	22.776,27	22.776,27	22.776,27	31.223,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.756.855,55	22.993.776,94	20.391.912,61	18.747.506,13	18.715.232,79	2.601.864,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	18.756.855,55	22.993.776,94	20.391.912,61	18.747.506,13	18.715.232,79	2.601.864,33
SUPERÁVIT (IX)			622.627,41			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	18.756.855,55	22.993.776,94	21.014.540,02	18.747.506,13	18.715.232,79	2.601.864,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	14.660,38	574.100,60	482.202,39	482.202,39	106.558,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.660,38	574.100,60	482.202,39	482.202,39	106.558,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	206.438,78	205.118,58	205.118,58	1.320,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	206.438,78	205.118,58	205.118,58	1.320,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.660,38	780.539,38	687.320,97	687.320,97	107.878,79	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E EM EXERCÍCIOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.837,60	84.445,25	73.510,27	14.772,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.837,60	84.445,25	73.510,27	14.772,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.837,60	102.445,25	91.510,27	14.772,58	0,00

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal
50324330987

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:625DD4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 036/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00026/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 08 (oito) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito de Nova Califórnia e Extrema.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
118-0	Sebastião Carlos Texeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
109-8	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EFFD46C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO-2018

Município: PORTO VELHO			**UF: ESTADO DE RONDONIA**		
Período: Exercício de 2018			**BALANÇO FINANCEIRO**		
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.661.299,33**	**3.069.873,46**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	3.661.299,33	3.069.873,46
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.333.069,46**	**3.380.445,28**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**700.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.333.069,46	3.380.445,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	700.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**1.786.606,85**	**2.102.996,02**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**2.107.786,53**	**1.747.007,02**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.560,00	218.325,33	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	218.325,33	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	45.961,21	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.665,22	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.540.818,35	1.677.004,45	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	516.912,39	551.060,44
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	239.228,50	161.705,03	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.329.883,59	1.195.946,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.088.594,10**	**422.033,28**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**739.184,55**	**1.088.594,10**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	224.132,24	107.335,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	224.132,24
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	823.027,90	273.263,34	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	739.184,55	823.027,90
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	41.433,96	41.433,96	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	41.433,96
TOTAL	**7.208.270,41**	**5.905.474,58**	**TOTAL**	**7.208.270,41**	**5.905.474,58**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGPS						
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:s:

1- Demonstrativo Elaborado de Acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 06 Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

2-2- A Contabilização das Retenções ocorreram por conta da realização da despesa orçamentária. Os valores das retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018.

MAUREANE PEREIRA ANRADE
Contadora
CRC - RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33F13804

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO DE 2018

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2018	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	3.661.299,33	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**3.661.299,33**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**777.882.127,11**	**294.074,12**	**294.074,12**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	777.882.127,11	294.074,12	294.074,12
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**3.143.322,00**	**4.093.268,06**	**3.624.192,27**	**3.624.192,27**	**3.617.632,27**	**469.075,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.674.588,00	1.674.588,00	1.430.766,73	1.430.766,73	1.424.206,73	243.821,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.468.734,00	2.418.680,06	2.193.425,54	2.193.425,54	2.193.425,54	225.254,52
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**78.039,00**	**78.917,06**	**37.107,06**	**37.107,06**	**37.107,06**	**41.810,00**
INVESTIMENTOS	78.039,00	78.917,06	37.107,06	37.107,06	37.107,06	41.810,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**3.221.361,00**	**4.172.185,12**	**3.661.299,33**	**3.661.299,33**	**3.654.739,33**	**510.885,79**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**3.221.361,00**	**4.172.185,12**	**3.661.299,33**	**3.661.299,33**	**3.654.739,33**	**510.885,79**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**3.221.361,00**	**4.172.185,12**	**3.661.299,33**	**3.661.299,33**	**3.654.739,33**	**510.885,79**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2017** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**25.649,65**	**22.353,66**	**22.353,66**	**3.295,99**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	25.649,65	22.353,66	22.353,66	3.295,99	-
Despesas de Capital (II)	-	**20.311,56**	**20.311,56**	**20.311,56**	-	-
Investimentos	-	20.311,56	20.311,56	20.311,56	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**45.961,21**	**42.665,22**	**42.665,22**	**3.295,99**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2017** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**218.325,33**	**218.325,33**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	4.955,33	4.955,33	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	213.370,00	213.370,00	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**218.325,33**	**218.325,33**	**-**	**-**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
NOTAS EXPLICATIVAS:					
1- Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 07 Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.					
2 – Os Créditos inciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha das Despesas Orçamentárias. Os Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários podem ser verificados no ANEXO TC – 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentárias conforme Instrução Normativa Nº 13/2004 TCER.					
3 – As atualizações no Orçamento, tanto na receita quanto na despesa, estão autorizadas na Lei nº 2.475 de 21 de Dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.					
4 – OS Restos a Pagar não processados que foram liquidados em 2018 passam para o exercício seguinte como Restos a Pagar Processados.					
5- Não Houve abertura de Créditos Especiais ou Extraordinários.					

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC – RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74E3E072

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018

Município: Porto Velho			UF: Estado de Rondonia		
Balanço Patrimonial					
Período:			Exercício de 2018		
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**ExercícioAnterior**
ATIVO CIRCULANTE	787.952,14	1.296.100,85	**PASSIVO CIRCULANTE**	6.560,00	694.655,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	739.184,55	1.047.160,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	6.560,00	4.955,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	739.184,55	1.047.160,14	PESSOAL A PAGAR	6.560,00	4.955,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	739.184,55	1.047.160,14	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.560,00	4.955,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	224.132,24	PESSOAL A PAGAR	6.560,00	4.955,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	739.184,55	823.027,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	213.370,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.316,53	146.556,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	213.370,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	5.316,53	146.556,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	213.370,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	5.316,53	146.556,73	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	213.370,00
IMPOSTOS	5.316,53	146.556,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	476.330,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	101.336,78	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	476.330,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	19.361,76	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	476.330,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.361,76	CONSIGNAÇÕES	0,00	397.312,64
IRRF A COMPENSAR	0,00	19.361,76	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	79.017,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	41.433,96	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	1.421.022,66	1.183.657,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	41.433,96	RESULTADOS ACUMULADOS	1.421.022,66	1.183.657,12
DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	41.433,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.421.022,66	1.183.657,12
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	40.541,06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.421.022,66	1.183.657,12
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	27.151,62	40.541,06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.775,77	394.997,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	27.151,62	40.541,06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.183.657,12	676.956,43
ESTOQUES	16.299,44	1.047,20	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.589,77	111.702,86
ALMOXARIFADO	16.299,44	1.047,20			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	16.299,44	1.047,20			
MATERIAL DE CONSUMO	16.299,44	1.047,20			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	639.630,52	582.211,90			
IMOBILIZADO	639.630,52	582.211,90			
BENS MOVEIS	639.630,52	582.211,90			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	639.630,52	582.211,90			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	137.947,50	117.635,94			

FERRAMENTAS					
BENS DE INFORMÁTICA	78.609,96	78.609,96			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	149.820,36	149.820,36			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	66.683,06	29.576,00			
VEÍCULOS	199.774,64	199.774,64			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.795,00	6.795,00			
TOTAL	**1.427.582,66**	**1.878.312,75**	**TOTAL**	**1.427.582.66**	**1.878.312,75**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**1.427.582,66**	**1.878.312,75**
ATIVO FINANCEIRO	739.184,55	1.088.594,10
	688.398,11	789.718,65
PASSIVO (II)	**6.560,00**	**740.616,84**
PASSIVO FINANCEIRO	6.560,00	740.616,84
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**1.421.022,66**	**1.137.695,91**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
100	Recursos do Tesouro - Recursos Ordinário	732.624,55	347.977,26
Total das Fontes de Recursos:		732.624,55	347.977,26

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Bem como sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2018.

MAUREANE PEREIRA ANRADE
Contadora
CRC – RO Nº 009197

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33BB11ED

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018

UF: Estado de Rondonia					
Município: Porto Velho			**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**		
Período: Exercício de 2018					
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.333.069,46	3.380.445,28	**PESSOAL E ENCARGOS**	1.520.992,01	1.641.718,30

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.333.069,46	3.380.445,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.089.828,05	1.055.351,15
			ENCARGOS PATRONAIS	223.788,20	195.396,91
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	207.375,76	390.970,24
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.598.731,09	1.282.466,41
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.843,72	60.552,21
			SERVIÇOS	1.540.887,37	1.221.914,20
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.157.331,03	5.967,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000,00	-
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	457.331,03	-
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	5.967,00
			TRIBUTÁRIAS	5.102,79	20.232,67
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.092,79	20.232,67
			CONTRIBUIÇÕES	1.010,00	-
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	49.136,77	35.063,07
			PREMIAÇÕES	15.500,00	-
			INCENTIVOS	33.636,77	35.063,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.333.069,46**	**3.380.445,28**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**4.331.293,69**	**2.985.447,45**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**1.775,77**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	57.418,62	41.417,60
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

Notas Explicativas:

1- Demonstrativo Elaborado de Acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 05 Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

2- O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo deverá ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, para fins do Cálculo da Variação do Patrimônio do Exercício de 2018.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC – RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:045571AB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018

UF: Estado de Rondonia			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Município: PORTO VELHO			
Período: Exercício de 2018			
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**6.113.116,31**	**5.219.154,76**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	0,00	0,00
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	4.333.069,46	3.380.445,28
Outros ingressos operacionais		1.780.046,85	1.838.709,48
Ingressos Extraorçamentários		1.780.046,85	1.838.709,48
Desembolsos		**6.425.418,80**	**4.511.176,34**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	3.617.632,27	2.764.169,32
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	700.000,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		2.107.786,53	1.747.007,02
Desembolsos Extraorçamentários		2.107.786,53	1.747.007,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-312.302,49**	**707.978,42**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**37.107,06**	**41.417,60**
Aquisição de ativo não circulante		37.107,06	41.417,60
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-37.107,06**	**-41.417,60**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00

Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-349.409,55**	**666.560,82**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.088.594,10	422.033,28
Caixa e Equivalente de caixa final		739.184,55	1.088.594,10
QUADROS ANEXOS			
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Remuneração das Disponibilidades			
Outras Receitas Derivadas e Originárias			
Total das Receitas Derivadas e Originárias			
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais			
da União			
do Estado e Distrito Federal			
de Municípios			
Intragovernamentais		4.333.069,46	3.380.445,28
Total das transferências recebidas		**4.333.069,46**	**3.380.445,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais			
da União			
do Estado e Distrito Federal			
de Municípios			
Intragovernamentais		700.000,00	0,00
Total das transferências Concedidas		**700.000,00**	**0,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração		90.225,28	83.933,85
Cultura		3.493.770,22	2.645.172,40
Direitos da Cidadania		33.636,77	35.063,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.617.632,27**	**2.764.169,32**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	**Exercício Atual**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas:			
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa.			

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2018.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B4780FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 041/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
Presidência/Assessoria de Comunicação				
12831AT	Hosana de Jesus Oliveira	2017/2018	01/07/2018 a 31/07/2018	04/02/2019 à08/02/2019
COAF/Coordenadoria de Administração e Financeiro				
12670	Noel Leite da Silva	2018/2019	01/03/2019 à 30/03/2019	02/01/2020 à 31/02/2020
COAF/Gerência Financeira				
370	Sidney Brito de Souza	2017/2018	04/02/2019 à 05/03/2019	01/04/2019 à 30/04/2019
11002AT	Odilon José Santana Júnior	2018/2019	01/02/2019 à 20/02/2019	18/02/2019 à27/02/2019

COAF/Compensação Previdenciária				
159	Francisca Alza Garça Lima	2018/2019	01/02/2019 à 20/02/2019	25/03/2019 à 03/04/2019 e 01/07/2019 à 10/07/2017
COAF/Divisão de Contabilidade Fundo Previdência				
12971AT	Eloi Jesus de Brito	2018/2019	28/02/2019 à 19/03/2019	28/02/2019 à 19/03/2019
CPL/Comissão Permanente de Litação				
2018/2019	Lícia Cristine Nascimento Marques	2018/2019	04/02/2019 à 23/02/2019	06/01/2020 à 25/01/2020
DIFAP/Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas				
11916-01	Ana Cláudia Silva de Souza	2018/2019	06/03/2019 à 25/03/2019	07/03/2019 à 26/03/2019
12580	Dilma Gomes Costa	2018/2019	01/12/2018 à 20/012/2018	14/01/2019 à 02/02/2019
COAF/Compensação Previdenciária				
159	Francisca Alza Garça Lima	2018/2019	01/02/2019 à 20/02/2019	25/03/2019 à 03/04/2019 e 01/07/2019 à 10/07/2017
GEAD/Divisão de Cadastro Geral				
12750AT	Emily Andriely Sá de Melo	2017/2018	01/04/2018 à 30/04/2018	18/03/2019 à 01/04/2019
10740	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	2018/2019	02/01/2019 à 21/01/2019	24/06/2019 à 03/07/2019
4197	Francimar Alves de Oliveira	2018/2019	01/03/2019 à 20/03/2019	10/092019 à 29/09/2019
5444	Maria de Fátima Carvalho de Oliveira	2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	06/05/2019 à 20/05/2019 e 12/08/2019 à 26/08/2019
396	Valdeniza de Fátima Barroso Lopes	2018/2019	01/03/2019 à 30/03/2019	04/02/2019 à 05/03/2019
Presidência/Coordenadoria de Assistência Médica				
12963	Francisca Jussineide de Carvalho Silva	2018/2019	01/02/2019 à 02/03/2019	06/03/2019 à 26/03/2019 e 06/01/2020 à 15/01/2020
12866	Bianca Furtado de Oliveira	2017/2018	03/01/2019 à 23/01/2019	07/01/2019 à 26/01/2019
12882	Tainá Agra Costa Hosquem	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018	18/02/2019 à 27/02/2019
Presidência/Coordenadoria Técnica				
1243-2	Ariely Kamila Gama Martins	2018/2019	01/04/2019 à 20/04/2019	06/03/2019 à 15/03/2019 e 02/12/2019 à 11/12/2019
Presidência				
12998AT	Fernanda Ferreira	2018/2019	01/02/2019 à 02/03/2019	03/06/2019 à 17/06/2019 e 02/12/2019 à 16/12/2019

Presidência/Procuradoria Geral				
13005	Leilane Freitas Vieira Monte	2018/2019	01/02/2019 à 20/02/2019	01/11/2019 à 20/11/2019
1285-8	Lincon Duarte Almeida	2017/2018	11/02/2019 à 01/03/2019	23/09/2019 à 12/10/2019
1285-8	Lincon Duarte Almeida	2018/2019	01/01/2020 á 20/01/2020	06/01/2020 à 25/01/2020
COTEC/Coordenadoria Técnica				
302	Odalice Pereira da Silva Tinoco	2017/2018	01/01/2017 á 31/01/2017	12/11/2018 á 26/11/2018
COAM/Divisão de Serviço Social				
10645	Iranete Moraes da Silva	2018/2019	01/04/2019 à 30/04/2019	01/01/2019 à 30/01/2019
12882	Tainá Agra Costa Hosquem	2017/2018	01/12/2018 à 31/12/2018	18/02/2019 à 27/02/2019 e 01/11/2019 à 20/11/2019
Presidência/Controladoria Geral				
12696	Carla de Freitas Jacarandá	2017/2018	01/04/2018 à 30/04/2018	06/03/2019 à 15/03//2019
221	Lígia Maurília Soares Aguiar	2016/2017	01/10/2019 á 20/10/2019	26/02/2019 á 05/03/2019
Elemento Moderador				
12300	Vanessa Graziela dos S. Ferreira	2018/2019	01/03/2019 à 20/03/2019	11/03/2019 à 30/03/2019
CMP/Conselho Municipal de Previdência				
1252-1/2	Enila Lacerda	2018/2019	03/01/2019 à 22/01/2019	14/01/2019 à 23/01/2019 e 17/07/2019 à 26/07/2019
COAM/Atendimento				
1016-2	Walterlene da Conceição Botelho	2017/2018	01/01/2019 à 31/01/2019	07/01/2019 à 05/02/2019
COAM/Gerência Médica				
CPD/CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908	Silvana Lima da Cruz	2018/2019	18/01/2019 à 27/01/2019	06/05/2019 à 15/05/2019
COPREV/Perícia Médica				
418	Villiames Lima Tenório	2018/2019	02/01/2019 á 21/01/2019	03/06/2019 á 30/06/2019
COMPREV				
418	Ana Maria Lessa Mariaca	2018/2019	02/01/2019 à 21/01/2019	01/10/2019 à 21/10/2019
1008-1	Joel Borges de Oliveira	2017/2018	02/01/2018 à 21/01/2018	09/01/2019 à 28/01/2019
GEAD/Gerência Administrativa				
1254-8	Cristiano da Cunha Oliveira	2017/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	18/03/2019 à 27/03/2019 e 17/06/2019 à 26/06/2019
2771	Ricardo Guimarães de Figuereso	2018/2019	03/01/2019 à 22/01/2019	25/02/2019 à 16/03/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B37E0FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 003/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 003/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de diárias nº 001/DEAD/GAB/SEMAD, de 07.03.2019, publicada no D.O.M. nº 2.413, de 11.03.2019, Decreto Municipal nº 14.365 de, 22.12.2016 , dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 01/DEAD/GAB/SEMAD de 11.03.2019, publicado no D.O.M 2.413 de 11.03.2019.

ONDE SE LÊ:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. TOTA
Alexey da Cunha Oliveira	287400	Secretário Municipal de Administração	Curitiba/Paraná	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	R$ 1.914,84
				½ (meia) diária – R$ 239,36	½ (meia) diária – R$ 239,36	
			Auxilio deslocamento	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	
Jeferson Andrade de Freitas	178815	Diretor de Departamento/Assessoramento ao Secretário.	Curitiba/Paraná	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	(três) diárias- R$ 478,71 -cada	R$ 1.914,84
				½ (meia) diária – R$ 239,36	½ (meia) diária – R$ 239,36	
			Auxilio deslocamento	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	
Luciana de sousa Rodrigues	19308	Gerente de Divisão/Assessoramento ao Secretário.	Curitiba/Paraná	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	(três) diárias- R$ 478,71 -cada	R$ 1.914,84
				½ (meia) diária – R$ 239,36	½ (meia) diária – R$ 239,36	

LEIA-SE:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. TOTA
Jeferson Andrade de Freitas	178815	Diretor de Departamento/Assessoramento ao Secretário.	Curitiba/Paraná	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	(três) diárias- R$ 478,71 -cada	R$ 1.914,84
				½ (meia) diária – R$ 239,36	½ (meia) diária – R$ 239,36	
			Auxilio deslocamento	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	
Luciana de sousa Rodrigues	19308	Gerente de Divisão/Assessoramento ao Secretário.	Curitiba/Paraná	3 (três) diárias- R$ 478,71 -cada	(três) diárias- R$ 478,71 -cada	R$ 1.914,84
				½ (meia) diária – R$ 239,36	½ (meia) diária – R$ 239,36	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F861E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019/SEMED

Portaria nº 021/2019/SEMED Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-005/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visita técnica em Nova Califórnia na EMEIF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, no dia 08/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 029/DIEN/DSLE/SEMED de 18/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eduardo Saint-Clair Johnson	851.031	Arquiteto / Urbanista	Nova Califórnia na EMEIF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	½	80,74	40,37
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		½	75,02	37,51
TOTAL						77,88

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de Junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:866D97A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2019/SEMED

Portaria nº 022/2019/SEMED Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-006/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Formação Continuada de formadores em Didática Específica da Língua Portuguesa, junto ao Instituto Avisa Lá da Fundação Lemann, para capacitar os coordenadores pedagógicos da rede municipal de educação, contribuindo com a elevação do IDEB. No período de 12 a 14/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 112/2019/DIFOR/DPE/SEMED de 18/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lina Aparecida C. M. de Amorim	139.445	Professor NII	Porto Velho x São Paulo x Porto Velho	3	325,88	977,64
Gloria de Lourdes Silva Oliveira Melo	178.188	Professor NII		3	325,88	977,64
Elivânia Melo Peixoto	183.997	Professor NII		3	325,88	977,64

TOTAL	2.932,92

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51E15151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019/SEMED

Portaria nº 023/2019/SEMED Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-007/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1½ (uma e meia) diárias à servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da Formação Continuada do Curso de Didática Específica em Matemática, no período de 18 a 19/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 205/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 20/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	65.385	Professor NII	Distrito de Extrema x Porto Velho/RO x Distrito de Extrema	1 ½	80,74	121,11
TOTAL						121,11

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD3E1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2019/SEMED

Portaria nº 024/2019/SEMED Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-008/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1½ (uma e meia) diárias à servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da Formação Continuada do Curso de Didática Específica em Matemática, no período de 18 e 19/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 206/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 20/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raquel Rosa da Silva	262.270	Professor NII	Distrito de Nova Mutum x Porto Velho/RO x Distrito de Nova Mutum	1½	80,74	121,11
TOTAL						121,11

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98559FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2019/SEMED

Portaria nº 30/2019/SEMED Porto Velho, 07 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00150-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias à colaboradora abaixo relacionada designadas pelo Grupo MATHEMA, parceiro da Fundação Lemann tem como objetivo a formação de professores na área de Matemática, para se tornarem multiplicadores na Rede Municipal de Ensino, com a continuidade do 1° módulo de 2019. No período de 15 a 18/03/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 238/2019/DPE/GAB/SEMED de 25/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Pricilla Cristina Mendes Cerqueira	18636	Colaborador	PORTO VELHO x JUIZ DE FORA (SOMENTE RETORNO)	4	325,88	1.303,52
TOTAL						1.303,52

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B19AB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 029/2019/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.03759-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 3 (três) diárias referente aos dias 13, 14, e 15/03/2019 e, mais ¹/² (meia) diária de deslocamento, para o servidor Ari Carvalho dos Santos cadastro 70524, lotado no Conselho de Recursos Fiscais, para Participar da Reunião Ordinária do GT 07 (ISSQN) e da Câmara Técnica Permanente para dar continuidade das discussões atinentes a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 293/04 - Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências que será realizada nos dias 14 e 15/03/2019 na sede da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais na cidade de Brasilia – DF, conforme memorando REP/CTP/ABRASF N° 007/2018. A viagem acontecerá através de transporte via aéreo.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ari Carvalho dos Santos	**70524**	**Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho**	**Brasilia – DF**	**3**	**R$ 478,71**	**R$ 1.436,13**
			Auxilio deslocamento	**¹/²**	**R$ 239,36**	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 1.675,49**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6E9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Porto Velho			UF: Estado de Rondonia		
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2018					
Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	42.258.787,52	37.459.921,42	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.625.096,05	2.850.982,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.939.877,09	28.779.900,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.851,70	2.471.992,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	34.939.877,09	28.779.900,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	217.851,70	2.471.992,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	34.939.877,09	28.779.900,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	217.851,70	2.471.992,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.331.598,44	2.069.002,15	FORNECEDORES NACIONAIS	217.851,70	2.471.992,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	33.608.278,65	26.710.898,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.407.244,35	378.989,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.486.854,27	3.057.978,53	VALORES RESTITUÍVEIS	1.407.244,35	378.989,68
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	44.183,84	17.590,95	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.407.244,35	378.989,68
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	44.183,84	17.590,95	CONSIGNAÇÕES	656.597,19	268.358,15
SUPRIMENTO DE FUNDOS	44.183,84	17.590,95	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	750.647,16	110.631,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.409.504,63	3.023.030,78	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	98.953.479,71	91.466.032,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.409.504,63	3.023.030,78	RESULTADOS ACUMULADOS	98.953.479,71	91.466.032,32
DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.409.504,63	3.023.030,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	98.953.479,71	91.466.032,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	33.165,80	17.356,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	98.953.479,71	91.466.032,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	33.165,80	17.356,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.565.315,85	10.686.440,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	33.165,80	17.356,80	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.466.032,32	80.661.898,29
ESTOQUES	5.832.056,16	5.622.042,39	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.077.868,46	117.693,74
ALMOXARIFADO	5.832.056,16	5.622.042,39			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.832.056,16	5.622.042,39			
MATERIAL DE CONSUMO	4.144.801,56	4.408.679,62			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1.687.254,60	1.213.362,77			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.319.788,24	56.857.093,29			
IMOBILIZADO	58.319.788,24	56.857.093,29			
BENS MOVEIS	48.053.349,89	44.846.313,60			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	48.053.349,89	44.846.313,60			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.311.757,48	16.350.126,04			
BENS DE INFORMÁTICA	3.316.980,50	3.316.980,50			

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.450.705,82	6.450.705,82			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	216.908,96	216.908,96			
VEÍCULOS	10.098.218,72	9.382.218,72			
DEMAIS BENS MÓVEIS	9.658.778,41	9.129.373,56			
BENS IMÓVEIS	15.877.242,43	15.595.114,33			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	15.877.242,43	15.595.114,33			
BENS DE USO ESPECIAL	8.988.016,38	-			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	723.721,58	9.429.609,86			
INSTALAÇÕES	36.012,96	36.012,96			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	6.129.491,51	6.129.491,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-5.610.804,08	-3.584.334,64			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-5.610.804,08	-3.584.334,64			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-5.610.804,08	-3.584.334,64			
TOTAL	**100.578.575,76**	**94.317.014,71**	**TOTAL**	**100.578.575,76**	**94.317.014,71**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**100.578.575,76**	**94.317.014,71**
ATIVO FINANCEIRO	36.349.381,72	31.802.931,28
ATIVO PERMANENTE	64.229.194,04	62.514.083,43
PASSIVO (II)	**13.096.809,22**	**10.156.032,54**
PASSIVO FINANCEIRO	13.096.809,22	10.156.032,54
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**87.481.766,54**	**84.160.982,17**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
102 Recursos do Tesouro- Receitas de Impostos e de Tranferência de Impostos- Saúde	961.041,20	-
107 Recursos do Tesouro- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	22.020.564,51	20.639.037,65
213 Recursos de Outras Fontes- Transferências de Convênios- Saúde	270.966,79	1.007.861,09
Total das Fontes de Recursos:	23.252.572,50	21.646.898,74

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C44D2BC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 012/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 012/SEMUSB/2019
Porto Velho, 11 de março de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições

legais, considerando *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00121-000/2019.***

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para os Distritos de Nova Mutum, Abunã e Nova Califórnia para realização dos serviços referentes a demanda de sepultamentos (como abertura de covas), no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2019, no veículo oficial FIAT UNO OXL 3678. Conforme solicitação no memorando nº 023/DPU/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro	25 de fevereiro a 01 de março	05	75,02	375,10
02	288961	Gilbson Pereira de Morais	Gerente de Divisão	25 de fevereiro a 01 de março	05	75,02	375,10
03	242868	José Maria Penedo	Motorista	25 de fevereiro a 01 de março	05	75,02	375,10
04	1925	Leomir Gois Araujo	Coveiro	25 de fevereiro a 01 de março	05	75,02	375,10
05	350330	Luiz Salomão Maia	Coveiro	25 de fevereiro a 01 de março	05	75,02	375,10

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B88A378B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2373 de 11.01.2019, torna público o **Registro de Preços nº 073/2018** – **Pregão Eletrônico 147/2018 – Licitação nº 751461 – Processo 02.00267/2018**, Objeto Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG) conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500 g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer as exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação..	23.408	PACOTE	CEREJA	R$ 8,03	R$ 187.966,24	**Empresa:** TW SILVA COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 11.721.022/0001-67 **Endereço:** AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, nº 5942 - CUNIÃ, PORTO VELHO – RO. **Responsável:** Thiago Gonçalves da Silva **CPF:** 522.659.512-34
2. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	18.667	PACOTE	BARRACOOL	R$ 3,60	R$ 67.201,20	**Empresa:** D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ:** 12.887.273/0001-06 **Endereço:** AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 6111, IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI **CPF:** 702.499.702-87
3. RECARGA DE GÁS BUTANO DE 13KG	1.997	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 75,03	R$ 148.334,31	**Empresa:** NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** R. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692 - LIBERDADE, PORTO VELHO – RO. **Responsável:** Elíclezia Rodrigues de Aguiar **CPF:** 714.969.392-04
4. RECARGA DE GÁS BUTANO DE 45KG	186	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 308,64	R$ 57.407,04	**Empresa:** NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** R. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692 - LIBERDADE, PORTO VELHO – RO. **Responsável:** Elíclezia Rodrigues de Aguiar **CPF:** 714.969.392-04

Porto Velho, 11 de março de 2019.

Responsável Pela Elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Análise e Reequilíbrio de Preços/DGNA/SGP
Matrícula 307315
Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23188B8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2402 de 21.02.2019, torna público o Registro de Preços nº 053/2018 – Pregão Eletrônico 106/2018 – Licitação nº736319 – Processo 02.00431/2017, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de pintura (tinta acrílica, tinta esmalte, verniz, bandeja plástica....), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR BRANCO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	953	MAZA	R$ 250,03	R $ 238278,59	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	518	MAZA	R$ 249,98	R$ 129.489,64	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL ROYAL, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	1384	MAZA	R$ 310,68	R$ 429.981,12	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AMARELO-OURO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	1387	MAZA	R$ 311,16	R$ 431.578,92	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	VERNIZ PARA MADEIRA, BASE SOLVENTE, BRILHANTE, TIPO FILTRO SOLAR, INCOLOR, GALÃO DE 3,6 LITROS, 1ª LINHA, ETIQUETADO DE FÁBRICA, PARA MADEIRAS NOVAS, INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	854	RESICOLOR	R$ 66,62	R$ 56.893,48	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO BRILHANTE,GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, APLICAÇÃOMADEIRAS NOVAS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	710	RESICOLOR	R$ 88,90	R$ 63.119,00	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AMARELO-OURO, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, APLICAÇÃO MADEIRAS NOVAS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	764	RESICOLOR	R$ 87,82	R$ 67.094,48	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR MARFIM, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, APLICAÇÃO MADEIRAS NOVAS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS	GALÃO	469	RESICOLOR	R$ 83,83	R$ 39.316,27	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC

	DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 09							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, APLICAÇÃO MADEIRAS NOVAS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	GALÃO	1100	RESICOLOR	R$ 81,75	R$ 89.925,00	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 10							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, PARA PISO DE CONCRETO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	LATA	1023	MAZA	R$ 134,10	R$ 137.184,30	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 11							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CINZA, LATA DE 18 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, PARA PISO DE CONCRETO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	LATA	973	MAZA	R$ 140,79	R$ 136.988,67	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 12							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR AZUL ROYAL, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	GALÃO	815	RESICOLOR	R$ 117,54	R$ 95.795,10	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 13							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR AMARELO OURO, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	GALÃO	715	RESICOLOR	R$ 71,74	R$ 51.294,10	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 14							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR MARFIM, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	GALÃO	425	RESICOLOR	R$ 120,20	R$ 51.085,00	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 15							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR BRANCO, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	GALÃO	800	RESICOLOR	R$ 99,37	R$ 79.496,00	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06
LOTE 16							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**BANDEJA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DE TINTA, PARA USO COM ROLO DE 23CM.PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA.**	UNIDADE	829	COMPEL	R$ 3,78	R$ 3.133,62	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 17							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**CABO PROLONGADOR EM FIBRA DE CARBONO, DE NO MÍNIMO 05 METROS PARA ROLO DE PINTURA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA.**	UNIDADE	480	ALTAS	R$ 181,23	R$ 86.990,40	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 18							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**EMPRESA**

					UNITÁRIO	TOTAL	
1	DESEMPENADEIRA EM AÇO TEMPERADO LISO, CABO DE MADEIRA, COM DUAS HASTES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	583	COMPEL	R$ 6,84	R$ 3.987,72	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, 12CM.COM CABO EM PVC. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	631	VONDER	R$ 4,75	R$ 2.997,25	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento:EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056. Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	CORANTE PARA TINTA PVA A BASE DE ÁGUA. FRASCO DE 50 ML. CORES VARIADAS: VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FRASCO	1769	TRIEX	R$ 2,26	R$ 3.997,94	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056 Porto Velho/RO. Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROLO	2487	EUROCEL	R$ 2,29	R$ 5.695,23	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056. Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	FITA MULTIÚSO AUTOADESIVO–ROLO 20CM X 10M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROLO	1828	KALA	R$ 61,26	R$ 111.983,28	COMÉRCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento: CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596 Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA(GRANA:100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	9550	NORTON	R$ 0,71	R$ 6.780,50	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA (GRANA:100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	4584	NORTON	R$ 2,33	R$ 10.680,72	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	LIXA MASSA Nº 80. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	10119	NORTON	R$ 0,74	R$ 7.488,06	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	LIXA MASSA Nº 120. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	9550	NORTON	R$ 0,54	R$ 5.157,00	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	ROLO PARA PINTURA, COM 23 CM, COM 100% DE LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 22MM, RESISTENTE A SOLVENTE E COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	1217	COMPEL	R$ 19,71	R$ 23.987,07	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto

							Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 28							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**ROLO PARA PINTURA, 09 CM, COM 100% DE LÃ DE CARNEIRO, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	1247	COMPEL	R$ 4,80	R$ 5.985,60	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 29							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, TAMANHO 09 CM.'. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	1102	COMPEL	R$ 2,78	R$ 3.063,56	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 30							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, TAMANHO 23 CM .PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	1037	COMPEL	R$ 9,68	R$ 10.038,16	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 31							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**ROLO DE LÃ SINTÉTICA, TIPO ANTI-GOTA, COM 23 CM DE LARGURA COM SUPORTE TIPO GAIOLA, PARA PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	1223	COMPEL	R$ 8,44	R$ 10.322,12	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 32							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**MASSA CORRIDA, PVA, PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	LATA	972	RONDOTEX	R$ 50,70	R$ 49.280,40	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 33							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**MASSA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR, LATA DE 18 LITROS. CLASSIFICADA NA NBR-11702. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ESTIRENO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS MAS SUPERFÍCIES. RENDIMENTO APROXIMADO DE11M²/GALÃO/DEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	LATA	706	MAZA	R$ 72,65	R$ 51.290,90	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 34							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**CAL HIDRATADO EM PÓ PARA PINTURA, C/FIXADOR, PACOTE DE 08 QUILOS, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	PACOTE	67930	BRANQUINHO	R$ 9,00	R$ 611.370,00	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056. Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 35							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**SELADOR ACRÍLICO, PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 110 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	LATA	649	RONDOTEX	85,74	R$ 55.645,26	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 36							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**SOLVENTE LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES E ESMALTES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	GALÃO	680	FARBEN	R$ 47,83	R$ 32.524,40	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 37							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 1.1/2, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	1016	COMPEL	R$ 2,71	R$ 2.753,36	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio

							CPF: 710.502-72
LOTE 38							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 1.1/2, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	913	COMPEL	R$ 2,18	R$ 1.990,34	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 39							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 2.1/2, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	770	CONDOR	R$ 3,63	R$ 2.795,10	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056 . Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 40							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 2.1/2, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	630	CONDOR	R$ 3,73	R$ 2.349,90	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056 . Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 41							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 3, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	849	COMPEL	R$ 5,52	R$ 4.686,48	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 42							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA 3, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	749	COMPEL	R$ 6,87	R$ 5.145,63	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72
LOTE 43							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TRINCHA DE PELO 4 POLEGADAS (PINCEL). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	990	CONDOR	R$ 7,07	R$ 6.999,30	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056 . Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 44							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**BROCHA PARA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, BITOLA 185 CM X 80 CM(APROXIMADAMENTE), PARA APLICAÇÃO DE PINTURAS DE MEIO FIO DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA**	UNIDADE	2383	CONDOR	R$ 3,65	R$ 8.697,95	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constate, 2194- A. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-056 . Porto Velho/RO Representante:Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 45							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE DE ÁGUA ,GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA, COR VERDE PRIMAVERA, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	LATA	153	FRACASSADO			
LOTE 46							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	**TINTA EPOXI ACRÍLICA HOSPITALAR SEMI BRILHOR; A BASE DE AGUA; MONOCOMPONENTE, SEM CHEIRO;CONTENDO ADITIVOS FUNGICIDAS, ALGICIDAS E BACTERICIDAS ATOXICOS; COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS (VOC) RESEISTENTE AO HIPOCLORITO DE SÓDIO COMO AGENTE DE LAVAGEM; CONFORME METODOLOGIA EPA 8260; COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2/GALÃO (PODER DE COBERTUTA TINTA SECA);COM PODER DE COBERTURA UMIDA MAIOR OU IGUAL A 90%, COM ACABAMENTO SEMI BRILHO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO EM TINTA UMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO DE 500 CICLOS; COM PH ENTRE 8 E 9; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; CADASTRADA NO CEATOX; DEVENDO OBEDECER AS NBRS 11702/92 E 15079/08;**	LATA	1006	UNIVERSO TINTAS	R$ 317,28	R$ 319.183,68	DG ENTERPRISES LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ: 27.162.489/0001-54 End.: Rua Miguel Batista Rangel, 204. Bairro Jardim Santa Júlia. CEP: 12.228-288. São José dos Campos/SP Representante: Marcelo Gianetti CPF: 055.378.568-08

	COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EMITIDO PELO IPT OU ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO; E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS, RESISTENCIA HIPOCLORITO DE SÓDIO COMO AGENTE DE LAVAGEM; RENDIMENTO E RESISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DE LAUDO DE RESISTÊNCIA AO CRESCIMENTO DE FUNGOS EM CAMADA NOTA 2 (ENTRE 1 E 10%) ASTM D3273						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL BEBÊ, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	1351	MAZA	R$ 303,44	R$ 409.947,44	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL CELESTE, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 METROS QUADRADOS, ETIQUETADO DE FÁBRICA. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	1351	MAZA	R$ 406,49	R$ 549.167,99	COMERCIAL BELC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Enquadramento:EPP CNPJ:01.644.219/0001-96 End.: Av. Guaporé, 4645. Bairro Flodoaldo P. Pinto. CEP: 76.821-596. Porto Velho/RO Representante:Tiago Dias Bilio CPF: 710.502-72

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR MOSTARDA, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	693	RESICOLOR	R$ 80,66	R$ 55.897,38	STATUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Enquadramento: ME CNPJ:16.724.264/0001-28 End.: Rua Tião Natureza, 264. Bairro Palheral. CEP: 69.911-204. Rio Branco/AC Representante: Willian Robert F. Santana CPF: 531.680.202-06

PORTO VELHO, 11 DE MARÇO DE 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24AC81BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - JANEIRO/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS					
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS					
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP					
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE					
Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Janeiro	ENCERRAMENTO_MES	31/01/2019	06/03/2019 13:56:	Sim

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCCO INVESTIMENTOS	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Citibank DTVM S.A.	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA				
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO		**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa				
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b		3	83980882.25	91.87
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a		20	1069277.33	1.17
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a		0	6648.15	0.01
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados				
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III		0	2951949.64	3.23
FI em Participações - Art. 8º, IV, a		0	1772841.60	1.94
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b		0	1625841.86	1.78
Disponibilidades Financeiras				
		0	2898.48	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES		91410339.31		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS		91410339.31		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS				
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**	
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro		
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente		

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B398487B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POLITICA DE INVESTIMENTO PARA EXERCICIO 2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ – RO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Aos _14 de ddezembro de 2017, reuniu-se o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de São Francisco do Guaporé, a presente Política de Investimentos dispõe sobre as aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé, conforme preconizam as Resoluções CMN 3.922/2010, 4.392/2014 e 4.604/2017. Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos do RPPS devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, com aplicações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. São considerados recursos do RPPS as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e os valores mobiliários, os ativos vinculados por lei ao fundo integrado de previdência e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

1. INTRODUÇÃO

Fica estabelecida a Política de Investimentos do RPPS seus princípios, diretrizes, limitações, restrições e estratégias que devem reger os investimentos dos recursos elencados na Resolução CMN nº 3.922/2010, 4392/14 e 4.604/2017, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias a assegurar o equilíbrio financeiro/atuarial do Instituto.

2. OBJETIVOS

a) Meta Atuarial

O objetivo da alocação dos recursos será a busca de rentabilidade equivalente ou superior à meta atuarial do RPPS, que corresponde à variação **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), respeitando os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e legislações em vigor. Em 09 de Outubro de 2017 a expectativa de Mercado para Meta Atuarial 2018 era 10,26% e a expectativa de Mercado para TAXA SELIC média prevista para 2018 era 7,00%.

b) Referência de Rentabilidade

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado seguimento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme característica do investimento. Esse índice está sujeito a variações momentâneas de mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
RENDA FIXA	IMA-B 5
RENDA VARIÁVEL	IBRX - 50

3. VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser alterada a qualquer momento para adequação da Legislação em vigor ou a Carteira de Investimentos do RPPS.

4. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros deste RPPS será ``PRÓPRIA´´, podendo contratar uma empresa de Consultoria Financeira para auxiliar nas decisões do RPPS, desde que a mesma atenda o Art. 18 Resolução CMN nº 3.922/2010.

Conforme a legislação vigente, os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundos de investimentos. A gestão poderá ser exercida por instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços consultoria com vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas A contratação dos serviços de consultoria de valores mobiliários deverá levar em consideração critérios pré- definidos. Sublinham-se aspectos como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e,

ainda, de acordo com o art. 18 da Resolução 3.922/2010 e com as novas alterações descritas na resolução 4.604/2017, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestadora de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo - Pessoa Jurídica. na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

A. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do Instituto deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

5. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Analistas de instituições financeiras ouvidos pelo Banco Central na semana do dia 01/12/2017, os economistas do mercado financeiro revisaram para cima sua estimativa para o crescimento da economia brasileira neste ano. Além disso, também passaram a prever um comportamento melhor para a inflação em 2017.

As expectativas do mercado constam no relatório de mercado, também conhecido como "Focus", fei- to com base em pesquisa realizada na semana passada pela autoridade monetária com mais de 100 instituições financeiras.

Para a expansão do PIB de 2017, os economistas dos bancos elevaram sua estimativa de 0,73% para 0,89%. Para 2018, a estimativa do mercado para expansão da economia subiu de 2,58% para 2,60%.

O Produto Interno Bruto é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país e serve para medir a evolução da economia. Em 2016, o PIB teve uma retração de 3,6%, mas voltou a registrar alta neste ano. No terceiro trimestre, o crescimento foi de 0,1%, segundo dados do IBGE.

Inflação Para a inflação de 2017, a previsão do mercado baixou para 3,03%. No relatório anterior, produzido após pesquisa realizada na semana retrasada, a previsão para a inflação neste ano estava em 3,06%.

Com isso, a inflação estimada pelo mercado para este ano continua acima do piso de 3% do sistema brasileiro de metas. Entretanto, a previsão segue abaixo da meta central para a inflação em 2017, de 4,5%.

A meta de inflação é fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e deve ser perseguida pelo Banco Central, que, para alcançá-la, eleva ou reduz a taxa básica de juros da economia (Selic).

Para este ano e para 2018, a meta central é de 4,5%, com um intervalo de tolerância de 1,5 ponto per- centual para cima e para baixo. Desse modo, a inflação pode ficar entre 3% e 6% sem que a meta seja for- malmente descumprida.

Para o próximo ano, o mercado financeiro manteve sua expectativa de inflação estável em 4,02%. Deste modo, a estimativa do mercado continua abaixo da meta central, mas dentro da banda do sistema de metas (entre 3% e 6%).

Taxa básica de juros Os analistas do mercado também mantiveram a previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, em 7% ao ano para o final de 2017. Atualmente, a taxa está em 7,5% ao ano.

Ou seja, o mercado continua estimando uma redução dos juros em dezembro deste ano. Se o patamar previsto de 7% ao ano for atingido no fim de 2017, esse será o menor nível já registrado.

Para o fechamento de 2018, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic também ficou estável em 7% ao ano. Com isso, continuaram prevendo que os juros ficarão estáveis no ano que vem.

Câmbio, balança e investimentos Na edição desta semana do relatório Focus, a projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2017 permaneceu em R$ 3,25.

Para o fechamento de 2018, a previsão dos economistas para a moeda norte-americana ficou estável em R$ 3,30.

A projeção do boletim Focus para o resultado da balança comercial (resultado do total de exportações menos as importações), em 2017, subiu de US$ 65,5 bilhões para US$ 66 bilhões de resultado positivo.

Para o próximo ano, a estimativa dos especialistas do mercado para o superávit recuou de US$ 53,6 bilhões para US$ 52 bilhões.

A previsão do relatório para a entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil, em 2017, caiu de US$ 80 bilhões para US$ 78 bilhões. Para 2018, a estimativa dos analistas ficou estável também em US$ 80 bilhões.

Focus - Relatório de Mercado

1 de dezembro de 2017

ExpectativasdeMercado								
Mediana-agregado	2017				2018			
	Há 4 Semanas	Há 1 Semana	Hoje	Comportamento Semanal	Há 4 Semanas	Há 1 Semana	Hoje	Comportamento Semanal
IPCA (%)	3,08	3,06	3,03	(2)	4,02	4,02	4,02	= (1)
IGP-DI (%)	-0,97	-1,12	-1,08	(3)	4,50	4,50	4,50	= (33)
IGP-M (%)	-1,13	-1,12	-0,95	(1)	4,39	4,38	4,39	(1)
IPC-FIPE(%)	2,29	2,20	2,18	(1)	4,28	4,49	4,49	= (1)
Taxa de Cambio – fim de período (R$/U$$)	3,20	3,25	3,25	= (2)	3,30	3,30	3,3	= (11)
Taxa de Cambio – média de período (R$/U$$)	3,19	3,20	3,20	= (2)	3,26	3,27	3,29	(1)
Meta taxa Selic – fim do período (%a.a)	7,00	7,00	7,00	= (12)	7,00	7,00	7,00	= (11)
Meta taxa Selic – média do período (%a.a)	9,84	9,84	9,84	= (13)	6,84	6,81	6,78	(3)
Divida Liquida do Setor Publico (%do PIB)	52,25	52,15	52,10	(2)	55,90	55,40	55,55	(1)
PIB (%do crescimento)	0,73	0,73	0,89	(1)	2,50	2,58	2,60	(3)
Produção Industrial (%do crescimento)	2,00	2,00	2,00	= (2)	3,00	2,90	2,90	= (1)
Conta Corrente (US$ Bilhões)	-14,00	-12,32	-11,50	(5)	-30,00	-29,00	-28,10	(1)
Balança Comercial (US$ Bilhões)	65,00	65,54	66,00	(2)	53,00	53,60	52,00	(1)
Invest. Direto no Pais(US$ Bilhões)	75,00	80,00	78,00	(1)	80,00	80,00	80,00	= (6)
Preços Administrados (%)	7,00	7,90	7,85	(1)	4,88	4,90	4,88	(1)

comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento aumento, diminuição ou = estabilidade

http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20171201.pdf

6. MEDOTOLOGIA DE GESTÃO DOS ATIVOS

É de competência dos gestores responsáveis pela gestão do RPPS, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá ao gestor em concordância com o comitê gestor de investimentos, a operacionalização da Política de Investimentos.

Sua atuação se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de mercado
Esse tipo de risco é associado à possibilidade de desvalorização ou de valorização de um ativo (título público ou ação, por exemplo), devido às alterações políticas, econômicas ou em decorrência da situação individual da empresa ou do banco que emitiu o ativo. É a possibilidade de ocorrerem mudanças no valor do seu investimento associadas à notícia ou ao acontecimento que diz respeito direta ou indiretamente à aplicação que você escolheu.
Um exemplo clássico é a bolsa de valores, que tem altas ou baixas em consequência de movimentos favoráveis ou desfavoráveis do mercado.
Deverão ser observados ainda os seguintes gerenciamento de risco de mercado:
VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.
Risco de crédito
É o risco decorrente da possibilidade de a contraparte não cumprir suas obrigações, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Desse modo, o risco de crédito consiste não somente em risco de a contraparte ficar totalmente inadimplente com suas obrigações, mas também em apenas poder pagar uma parte de seus compromissos, após a data combinada.
Nesse tipo de risco, o emissor de títulos pode não honrar o principal ou o pagamento de juros. Um investidor aceita um investimento com alto risco de crédito pela compensação de ter uma rentabilidade maior.
Risco de liquidez
O risco de liquidez surge da dificuldade em conseguir encontrar compradores potenciais de determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo transacionado.
Observação a Politica de Credenciamento e Seleção
A diretoria executiva do RPPS deverá observar a politica de credenciamento e seleção de ativos previamente aos aportes a serem efetivados.
Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação em ativos financeiros que não tenham sido selecionados e aprovados no **Credenciamento de Instituições Financeiras** junto ao RPPS.
Nosso credenciamento tem acesso público, poderão ser Credenciadas as Instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de credenciamento deste RPPS.
7. GERENCIAMENTO DE RISCO DOS ATIVOS
A) Controle do Risco de Mercado

Visando uma melhor análise risco/retorno das aplicações o RPPS adotará as seguintes ferramentas:
VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.
B) Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo dentre outras agências de risco autorizadas com sede no país:
As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
A estratégia para alocação de recursos será realizada de acordo com os limites permitidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4392, instrução CVM nº 555, deliberados nesta Política de Investimentos.
Instrução CVM - 555
Atualiza as regras relacionadas ao funcionamento dos fundos de investimento, visando à valorização dos meios eletrônicos de comunicação, à racionalização do volume, teor e forma de divulgação de informações e à flexibilização dos limites de aplicação em determinados ativos financeiros, em especial ativos financeiros no exterior.
Limites Resolução CMN nº 3.922/2010
De acordo com o Artigo 7o, § 3o, da Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações previstas nos incisos III, IV e VII alínea "b", do mesmo artigo, subordinam-se a que o regulamento do fundo determine: que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice a que se referem o art. 7o, incisos III e IV, e art.
8o, inciso I, não podem exceder 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
O total das aplicações dos recursos do respectivo regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.
A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do art. T não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do regime próprio de previdência social.
As aplicações previstas no art. 8o, cumulativamente, limitar-se-ão a 40% (quarenta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor, conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.
Resumo dos Enquadramentos:
Resolução CM N 3.922/2010 e com as novas alterações descritas na resolução 4.604/2017 Limites percentuais para as aplicações dos RPPS:
Artigo 7o - RENDA FIXA INCISO I
- Até 100% em:
a) Títulos públicos federais;
b) Fundos com postos por 100% em títulos públicos, indexados ao índice 1MA ou algum de seus subíndices (IM A-B, IM A-C, 1RF-M, IDKA), com exceção do IM A-S, pois este está atrelado à taxa de juros de um dia (SELIC);
c) Fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM , cuja carteira teórica seja com posta exclusivamente por títulos públicos.

INCISO II - Até 5 % em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.
INCISO III - Até 60% em:

a) em fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retomo de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IM A) ou do índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
b) em cotas de Fundos de índices de Renda Fixa, negociáveis em bolsa de valores cujas

carteiras sejam com postas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do IMA ou IDKA. Exceto carteiras com títulos atrelados a taxa de juros um dia.
INCISO IV - Até 40% em:
a) Fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados, atrelados à taxa de juros de um dia (SELIC);
b) Fundos de índices de Renda Fixa cujas carteiras sejam com postas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos índices de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores.
c) (FGC),

INCISO V - até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas até 20%.
INCISO VI - 15%, limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos
a) CDB ou poupança nos limites garantidos pelo FGC;
b) Depósito em Poupança; INCISO VII - Até 5%
a) Cotas de classe sênior de FIDCs;
b) Fundos de investimentos de Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de Renda Fixa, classificados com o "Crédito Privado" ;
c) Fundos de debêntures de infraestrutura. OBS.: A totalidade das aplicações previstas neste art. não deverão exceder o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 8o - RENDA VARIÁVEL
INCISO I - Até 30%
a) Em Fundos de Renda Variáveis classificados como referenciados, que possuam como índices de referência o IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
b) ETF (índices c/ no mínimo 50 ações). INCISO II - Até 20%
a) Em Fundos de Ações, cujos regulamentos determinem que as cotas de fundos de índices que com põem a sua carteira restrinjam-se aos índices IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
b) ETF (índices em geral).

INCISO III - Até 10% em Fundos Multimercados. INCISO IV - Até 5%
a) Em Fundos de Investimentos em Participações (FIPs).
b) Fundos de investimentos Imobiliários (Flls)

OBS.: As aplicações em Renda Variável na sua totalidade não deverão exceder o limite de 30% das aplicações do RPPS
9. LIMITES DE ALOCAÇÃO PERMITIDOS:
Em resumo a tabela abaixo demonstra os limites em que o RPPS poderá diversificar os seus investimentos no exercício de 2018, lembrando que a mesma poderá ser revista a qualquer momento mediante a nova aprovação.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA							
Alocação dos Recursos							
Alocação dos Recursos/Diversificação	Limiteda Resolução	Limite Máximo	Valor emR$	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo%	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º							
Títulos TesouroNacional–SELIC-Art.7º,I,"a"	100		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FIReferenciado100%títulosTN-Art.7º,I,"b"	100		19.957.592,69	82,56%	0,00%	82,56%	100,00%
Cotas FI,TN Negociada na Bolsa Art.7º,I,"c"	100		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas -Art.7º,II	5	60%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa(Referenciado)-Art.7º,III,"a"	60		834.400,59	3,45%	0,00%	3,45%	40,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima Referenciado)– Art. 7º,III, "b"	60		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
CotasdeFundosFIdeRendafixa-Art.7º,IV,"a"	40	40,00%	3.380.021,22	13,98%	0,00%	13,98%	30,00%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V," b"	20		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15	Fundo Garantidor De Crédito(FGC)	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios –Classe Sênior – aberto, Art. 7º, VII,"a"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CotasFIRendaFixa"CréditoPrivado"-Art.7º,VII,"b"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CotasFIArt.-Art.7º,VII,"c"Lei12.431-Debêntures	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total do segmento			24.172.014,50	100,00%	0,00%	100,00%	250,00%
Renda Varável–Art.8º							
FIAçõesReferenciados-Art.8º,I,"a"	30		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ETF FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Índices C/ 50 Ações)	30		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Classificados Ações -Referenciados- Art. 8º, II, "a"	20		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ETFFIAções-Art.8º,II,"b"	15	30	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FIMultimercado-aberto-Art.8º,III	10		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FIemParticipações-fechado-Art.8º,IV,"a"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FIImobiliário-cotasnegociadasembolsa-Art.8º,IV,"b"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Total do segmento			0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
Total Geral			24.172.014,50	100,00%	0,00%	100,00%	280,00%

10. VEDAÇÕES
De acordo com o que prescreve a Resolução CNM 3.922/2010 é vedado ao RPPS:
- Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

- Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010 e conforme as no- vas alterações descritas na resolução 4.604/2017;
- O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cen- to) do patrimônio líquido do fundo. Com exceção do Art. 7o, VII "a" e "b" e do Art. 8o, IV, "a" e "b";
- No Segmento, Art.° 7, VII, "a" e "b" e no Art. 8o, IV, "a" e "b" e a exposição das aplicações não poderão representar mais de 5% (cinco por cento) do patrimônio lí- quido do fundo;
- O conceito de "investidor qualificado" e de "investidor profissional" Instrução CVM 554 e Resolução 300/2015 MPS

Instrução CVM 554

Investidores Qualificados

(i) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
(ii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;
(iii) os clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Até 01/07/2014 as pessoas que tivessem um valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em investimentos eram consideradas investidoras qualificadas.

Investidores Profissionais

(i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

(ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
(iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
(iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio;
(v) fundos de investimentos;
(vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
(vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
(viii) investidores não residentes.

Investidores Comuns

Não há uma regra que defina o que seria um investidor comum, mas por exclusão podemos entender que o investidor comum é todo investidor que não se enquadre como investidor qualificado ou investidor profissional.
Com a vigência da Instrução CVM 554, altera-se a Instrução CVM 391, a qual passa a dispor que apenas investidores qualificados poderão realizar investimento em Fundos de Investimento em Participação, sem exigir valor mínimo de subscrição.

INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL

Art. 1º A Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Investidor Qualificado:

O RPPS terá que atender os seguintes critérios:
1. Estar com o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) em vigência no momento da operação financeira;
2. Ter no mínimo R$40 milhões em recursos aplicados;
3. Comprovação do efetivo funcionamento do Comitê de investimento do RPPS.
4. Aderir ao Programa de Certificação Institucional da Gestão dos RPPS (Pró Gestão –RPPS) que será exigido a partir de Janeiro de 2017, assim, reduzindo para R$10 milhões o mínimo de recursos aplicados aos RPPS que aderirem ao programa.

Investidor Profissional:

O RPPS para ser classificado como investidor profissional além de possuir as qualificações do investidor qualificado terá que possuir recursos acima de $1 bilhão e obter nível máximo de certificação no programa Pró-Gestão- RPPS.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se às Resoluções CMN n° 3922/10 e 4.392/14, Portarias MPS 519/11 - 440/13 – 300/15 e demais legislações voltadas a RPPS.

Cidadexxxx/xx, xx de Dezembro de 2017.

Estando todos de acordo, subscrevem:

_____

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:3C5E4661

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 32/2019

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA	
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Usuário: sirlei
Alteração Orçamentária	

DECRETO Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI Nº 1579

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de Permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	450	02.08.00	09.272.0033.2080	3.1.90.05.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	453	02.08.00	09.272.0033.2080	3.3.90.36.00.00.00.00	1.003.0063	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:556E278D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POLITICA DE INVESTIMENTO PARA EXERCICIO 2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Aos 22 de Outubro de 2018, reuniu-se o Conselho de Deliberativo junto com o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de São Francisco do Guaporé, se reuniram para deliberar sobre a presente Política de Investimentos, que dispõe sobre as aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé, conforme preconizam as Resoluções CMN 3.922/2010, 4.392/2014 e 4.604/2017. Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos do RPPS devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, com aplicações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. São considerados recursos do RPPS as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e os valores mobiliários, os ativos vinculados por lei, ao fundo integrado de previdência e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

1. INTRODUÇÃO
Fica estabelecida a Política de Investimentos do RPPS seus princípios, diretrizes, limitações, restrições e estratégias que devem reger os investimentos dos recursos elencados na Resolução CMN nº 3.922/2010, 4392/14 e 4.604/2017, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias a assegurar o equilíbrio financeiro/atuarial do Instituto.
2. OBJETIVOS
a) Meta Atuarial

O objetivo da alocação dos recursos será a busca de rentabilidade equivalente ou superior à meta atuarial do RPPS, que corresponde à variação **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), respeitando os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e legislações em vigor. Em 09 de Outubro de 2018 a expectativa de Mercado para Meta Atuarial 2019 era 10% e a expectativa de Mercado para TAXA SELIC média prevista para 2019 era 8,00%.
b) Referência de Rentabilidade
Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado seguimento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme característica do investimento. Esse índice está sujeito a variações momentâneas de mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
RENDA FIXA	IMA-B 5
RENDA VARIÁVEL	IBRX - 50

3. VIGÊNCIA
A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser alterada a qualquer momento para adequação da Legislação em vigor ou a Carteira de Investimentos do RPPS.
4. MODELO DE GESTÃO
Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.
Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros deste RPPS será ``PRÓPRIA´´, podendo contratar uma empresa de Consultoria Financeira para auxiliar nas decisões do RPPS, desde que a mesma atenda o Art. 18 Resolução CMN nº 3.922/2010.

Conforme a legislação vigente, os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundos de investimentos. A gestão poderá ser exercida por instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços consultoria com vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas A contratação dos serviços de consultoria de valores mobiliários deverá levar em consideração critérios pré- definidos. Sublinham-se aspectos como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o art. 18 da Resolução 3.922/2010 e com as novas alterações descritas na resolução 4.604/2017, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestadora de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo - Pessoa Jurídica. na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

A. Precificação e Custódia
Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do Instituto deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

5. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A economia brasileira está numa encruzilhada. A incerteza com o quadro eleitoral torna difícil saber por qual caminho o País deve seguir nos próximos anos. E as possíveis rotas são bastante distintas: na avaliação de analistas, ou o Brasil engata anos de crescimento ou enfrentará um cenário de quase estagnação.
O desempenho da economia no fim do ano passado levou os economistas a manter a previsão de crescimento de cerca de 3% neste ano. A partir de 2019, porém, as previsões são frágeis.
A incerteza com a recuperação tem como pano de fundo a dificuldade de se prever o perfil do candidato vencedor na eleição presidencial deste ano.
"O cenário eleitoral ainda é muito incerto. Há pouca certeza do que deve acontecer", afirma o economista da consultoria GO Associados Luiz Castelli. "A questão fiscal se apresenta como um grande risco e pode causar um estresse no mercado."
Nos últimos anos, o governo criou o teto de gastos e a Taxa de Longo Prazo (TLP) para substituir a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e, assim, reduzir os subsídios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A reforma da Previdência, no entanto, foi suspensa depois da intervenção no Rio de Janeiro e deve ficar para o próximo governo.
Atualmente, as projeções dos economistas têm como cenário básico o sucesso de um candidato reformista na eleição presidencial. No caso de vitória de um candidato antirreformista, todo o cenário teria de ser revisto. Haveria, segundo os analistas, um efeito negativo em cadeia.
A percepção de risco com a economia brasileira aumentaria, o que levaria a uma desvalorização do real e, consequentemente, a um aumento da inflação e dos juros, limitando a capacidade de investimento e crescimento econômico.
Na avaliação de Silvia Matos, pesquisadora do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), o cenário de incerteza já se traduz na lentidão dos investimentos diante da dificuldade das empresas de conseguir prever o futuro do País. Se houvesse mais clareza com o futuro político, a economia brasileira poderia crescer perto de 4% neste ano.
A avaliação da economista é que um processo eleitoral muito tumultuado só deve trazer impactos no último trimestre, mas com força suficiente para reduzir o crescimento deste ano.
Num cenário de estresse econômico, se o câmbio subir para R$ 3,6 e os juros chegarem a 9,5% no ano que vem, o PIB de 2018 cresceria 2,5%, um pouco menos do que a previsão atual de 2,8%. Em 2019, avançaria apenas 1,9%. A projeção é de 2,9%. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Focus - Relatório de Mercado
11 de outubro de 2018

Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	**2017**				**2018**			
	Há 4 Rel. de Mercado	**Ultimo Rel. de Mercado**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	**Há 4 Rel. de Mercado**	**Há 1 Semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**
IPCA (%)	**4,09**	**4,19**	**4,43**	(5)	**4,11**	**4,20**	**4,21**	(1)
IGP-DI (%)	**8,71**	**9,60**	**9,92**	**(1)**	**4,50**	**4,49**	**4,50**	(1)
Taxa de Cambio – fim de período (R$/U$$)	**3,83**	**3,89**	**3,81**	(1)	**3,75**	**3,83**	**3,80**	(1)
Meta taxa Selic – fim do período (%a.a)	**6,50**	**6,50**	**6,50**	(20)	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**= (39)**
Divida Liquida do Setor Publico (%do PIB)	**54,32**	**54,26**	**54,20**	**(1)**	**57,75**	**57,85**	**57,85**	**(2)**
PIB (%do crescimento)	**1,36**	**1,34**	**1,34**	**(1)**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**=(15)**
Produção Industrial (%do crescimento)	**2,67**	**2,72**	**2,67**	(2)	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**= (4)**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	**-18,00**	**-18,00**	**-18,00**	**(5)**	**-32,00**	**-31,35**	**-31,70**	**(2)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	**55,00**	**55,54**	**55,00**	**(1)**	**48,00**	**46,36**	**45,50**	**(1)**
Invest. Direto no Pais (US$ Bilhões)	**67,50**	**67,50**	**68,00**	**(2)**	**75,30**	**76,00**	**75,65**	(6)
Preços Administrados (%)	**7,30**	**7,73**	**7,84**	**(5)**	**4,80**	**4,80**	**4,80**	**=(5)**

comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento aumento, diminuição ou = estabilidade

http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20171201.pdf

6. MEDOTOLOGIA DE GESTÃO DOS ATIVOS
É de competência dos gestores responsáveis pela gestão do RPPS, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá ao gestor em concordância com o comitê gestor de investimentos, a operacionalização da Política de Investimentos.
Sua atuação se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de mercado

Esse tipo de risco é associado à possibilidade de desvalorização ou de valorização de um ativo (título público ou ação, por exemplo), devido às alterações políticas, econômicas ou, em decorrência da situação individual da empresa ou do banco que emitiu o ativo. É a possibilidade de ocorrerem mudanças no valor do seu investimento associadas à notícia ou ao acontecimento que diz respeito direta ou indiretamente à aplicação que você escolheu.
Um exemplo clássico é a bolsa de valores, que tem altas ou baixas em consequência de movimentos favoráveis ou desfavoráveis do mercado.
Deverão ser observados ainda os seguintes gerenciamento de risco de mercado:

VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Risco de crédito
É o risco decorrente da possibilidade de a contraparte não cumprir suas obrigações, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Desse modo, o risco de crédito consiste não somente em risco de a contraparte ficar totalmente inadimplente com suas obrigações, mas também em apenas poder pagar uma parte de seus compromissos, após a data combinada.
Nesse tipo de risco, o emissor de títulos pode não honrar o principal ou o pagamento de juros. Um investidor aceita um investimento com alto risco de crédito pela compensação de ter uma rentabilidade maior.

Risco de liquidez
O risco de liquidez surge da dificuldade em conseguir encontrar compradores potenciais de determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo transacionado.

Observação a Politica de Credenciamento e Seleção
A diretoria executiva do RPPS deverá observar a politica de credenciamento e seleção de ativos previamente aos aportes a serem efetivados.
Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação em ativos financeiros que não tenham sido selecionados e aprovados no **Credenciamento de Instituições Financeiras** junto ao RPPS.
Nosso credenciamento tem acesso público, poderão ser Credenciadas as Instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de credenciamento deste RPPS.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DOS ATIVOS
A) Controle do Risco de Mercado

Visando uma melhor análise risco/retorno das aplicações o RPPS adotará as seguintes ferramentas:
VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.
B) Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo dentre outras agências de risco autorizadas com sede no país:
As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
A estratégia para alocação de recursos será realizada de acordo com os limites permitidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4392, instrução CVM nº 555, deliberados nesta Política de Investimentos.
Instrução CVM - 555
Atualiza as regras relacionadas ao funcionamento dos fundos de investimento, visando à valorização dos meios eletrônicos de comunicação, à racionalização do volume, teor e forma de divulgação de informações e à flexibilização dos limites de aplicação em determinados ativos financeiros, em especial ativos financeiros no exterior.
Limites Resolução CMN nº 3.922/2010
De acordo com o Artigo 7o, § 3o, da Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações previstas nos incisos III, IV e VII alínea "b", do mesmo artigo, subordinam-se a que o regulamento do fundo determine: que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice a que se referem o art. 7o, incisos III e IV, e art.
8º, inciso I, não podem exceder 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
O total das aplicações dos recursos do respectivo regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.
A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do art. T não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do regime próprio de previdência social.
As aplicações previstas no art. 8o, cumulativamente, limitar-se-ão a 40% (quarenta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor, conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.
Resumo dos Enquadramentos:
Resolução CM N 3.922/2010 e com as novas alterações descritas na resolução 4.604/2017 Limites percentuais para as aplicações dos RPPS:
Artigo 7o - RENDA FIXA INCISO I
- Até 100% em:
a) Títulos públicos federais;
b) Fundos com postos por 100% em títulos públicos, indexados ao índice 1MA ou algum de seus sub índices (IM A-B, IM A-C, 1RF-M, IDKA), com exceção do IM A-S, pois este está atrelado à taxa de juros de um dia (SELIC);
c) Fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira teórica seja com posta exclusivamente por títulos públicos.

INCISO II - Até 5 % em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.
INCISO III - Até 60% em:
a) em fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retomo de um dos sub índices do índice de Mercado Anbima (IM A) ou do índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer sub índice atrelado à taxa de juros de um dia;
b) em cotas de Fundos de índices de Renda Fixa, negociáveis em bolsa de valores cujas carteiras sejam com postas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos sub índices do IMA ou IDKA. Exceto carteiras com títulos atrelados a taxa de juros um dia.

INCISO IV - Até 40% em:
a) Fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados, atrelados à taxa de juros de um dia (SELIC);
b) Fundos de índices de Renda Fixa cujas carteiras sejam com postas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos índices de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores.

INCISO V - até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas até 20%.
INCISO VI - 15%, limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC),
a) CDB ou poupança nos limites garantidos pelo FGC;
b) Depósito em Poupança; INCISO VII - Até 5%
a) Cotas de classe sênior de FIDCs;
b) Fundos de investimentos de Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de Renda Fixa, classificados com o “Crédito Privado” ;
c) Fundos de debêntures de infraestrutura. OBS.: A totalidade das aplicações previstas neste art. não deverão exceder o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 8o - RENDA VARIÁVEL
INCISO I - Até 30%
a) Em Fundos de Renda Variáveis classificados como referenciados, que possuam como índices de referência o IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
b) ETF (índices c/ no mínimo 50 ações).

INCISO II - Até 20%
a) Em Fundos de Ações, cujos regulamentos determinem que as cotas de fundos de índices que com põem a sua carteira restrinjam-se aos índices IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
b) ETF (índices em geral).
INCISO III - Até 10% em Fundos Multimercados. INCISO IV - Até 5%
a) Em Fundos de Investimentos em Participações (FIPs).
b) Fundos de investimentos Imobiliários (Fls)

OBS.: As aplicações em Renda Variável na sua totalidade não deverão exceder o limite de 30% das aplicações do RPPS
9. LIMITES DE ALOCAÇÃO PERMITIDOS:
Em resumo a tabela abaixo demonstra os limites em que o RPPS poderá diversificar os seus investimentos no exercício de 2019, lembrando que a mesma poderá ser revista a qualquer momento mediante a nova aprovação.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA							
Alocaçãodos Recursos							
Alocação dos Recursos/Diversificação	Limite da Resolução	Limite Máximo	Valor em R$	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo%	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º							
Títulos Tesouro Nacional–SELIC-Art.7º,I,"a"	100		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FIReferenciado100%títulosTN-Art.7º,I,"b"	100		22.230.165,30	82,56%	0,00%	82,56%	100,00%
Cotas FI, TN Negociada na BolsaArt.7º,I,"c"	100		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
OperaçõesCompromissadas-Art.7º,II	5	60%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)-Art.7º,III,"a"	60		928.836,99	3,45%	0,00%	3,45%	40,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima	60		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
Referenciado) –Art.7º,III,"b"							
CotasdeFundosFIdeRendafixa-Art.7º,IV,"a"	40	40,00%	3.763.809,02	13,98%	0,00%	13,98%	30,00%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V," b"	20		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15	Fundo Garantidor De Crédito (FGC)	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, ”b”	15		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios –Classe Sênior – aberto, Art. 7º, VII,”a”	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Cotas FI Renda Fixa"CréditoPrivado"-Art.7º,VII,"b"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Cotas FI Art.-Art.7º,VII,"c"Lei12.431-Debêntures	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total do segmento			26.922.811,31	100,00%	0,00%	100,00%	250,00%
Renda Varável–Art.8º							
FIAçõesReferenciados-Art.8º,I,"a"	30		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ETFFI Ações -Art.8º,I,"b"ETF (Índices C/50Ações)	30		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Classificados Ações -Referenciados- Art.8º,II,"a"	20		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ETFFI Ações - Art.8º,II,"b"	15	30	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Multimercado-aberto-Art.8º,III	10		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Fiem Participações - fechado-Art. 8º,IV,"a"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art.8º,IV,"b"	5		0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Total do segmento			0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
Total Geral			26.922.811,31	100,00%	0,00%	100,00%	280,00%

Cadprev – Setembro-2018

10. VEDAÇÕES
De acordo com o que prescreve a Resolução CNM 3.922/2010 é vedado ao RPPS:
- Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

- Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010 e conforme as no- vas alterações descritas na resolução 4.604/2017;
- O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cen- to) do patrimônio líquido do fundo. Com exceção do Art. 7o, VII "a" e "b" e do Art. 8o, IV, "a" e "b";
- No Segmento, Art.° 7, VII, "a" e "b" e no Art. 8o, IV, "a" e "b" e a exposição das aplicações não poderão representar mais de 5% (cinco por cento) do patrimônio lí- quido do fundo;

O CONCEITO DE "INVESTIDOR QUALIFICADO" E DE "INVESTIDOR PROFISSIONAL" INSTRUÇÃO CVM 554 E RESOLUÇÃO 300/2015 MPS
Instrução CVM 554
Investidores Qualificados

(i) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
(ii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;
(iii) os clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
Até 01/07/2014 as pessoas que tivessem um valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em investimentos eram consideradas investidoras qualificadas.

Investidores Profissionais
(i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
(ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
(iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
(iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio;
(v) fundos de investimentos;
(vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
(vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
(viii) investidores não residentes.

Investidores Comuns
Não há uma regra que defina o que seria um investidor comum, mas por exclusão podemos entender que o investidor comum é todo investidor que não se enquadre como investidor qualificado ou investidor profissional.
Com a vigência da Instrução CVM 554, altera-se a Instrução CVM 391, a qual passa a dispor que apenas investidores qualificados poderão realizar investimento em Fundos de Investimento em Participação, sem exigir valor mínimo de subscrição.
INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL
Art. 1º A Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Investidor Qualificado:
O RPPS terá que atender os seguintes critérios:

1. Estar com o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) em vigência no momento da operação financeira;
2. Ter no mínimo R$40 milhões em recursos aplicados;
3. Comprovação do efetivo funcionamento do Comitê de investimento do RPPS.
4. Aderir ao Programa de Certificação Institucional da Gestão dos RPPS (Pró Gestão –RPPS) que será exigido a partir de Janeiro de 2017, assim, reduzindo para R$10 milhões o mínimo de recursos aplicados aos RPPS que aderirem ao programa.

Investidor Profissional:
O RPPS para ser classificado como investidor profissional além de possuir as qualificações do investidor qualificado terá que possuir recursos acima de $1 bilhão e obter nível máximo de certificação no programa Pró-Gestão- RPPS.
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo máximo de trinta dias (30), contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se às Resoluções CMN n° 3922/10 e 4.392/14, Portarias MPS 519/11 - 440/13 – 300/15 e demais legislações voltadas a RPPS.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Outubro de 2018.

Estando todos de acordo, subscrevem:

_____
_____

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:3BAF541D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **FARLY DE SOUZA GUIMARAES 85071463253** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.029.482/0001-69***, com sede no endereço AV RIO DE JANEIRO, Jaru, neste ato representada por **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG MTE RO MTE RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 850.714.632-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 476.327,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	48	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA.	KG	125	R$ 4,00	500,00	BRASILEIRINHO
23	52	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	KG	160	R$ 1,90	304,00	BERNARDO
36	16013	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	KG	220	R$ 1,42	312,40	UNIÃO
74	75	SABÃO EM BARRA DE 200G, CX C/ 50 UND	CX	25	R$ 34,94	873,50	JAMARY
75	76	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	CX	200	R$ 39,78	7.956,00	TIXAN
93	18990	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	PCT	25	R$ 29,87	746,75	MARINEX
TOTAL:						10.692,65	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de fevereiro de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL
Farly De Souza Guimaraes 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF:850.714.632-53

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:76A7EE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***, com sede no endereço RUA TENENTE BRASIL, 540 JI PARANA, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 9280096 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 981.741.777-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 476.327,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
50	16902	LUSTRA MOVEIS, 200 ML, AROMAS VARIADOS	UN	150	R$ 1,83	274,50	FACILITA
51	161	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UN	30	R$ 1,95	58,50	ARQPLAST
52	160	CESTO PLASTICA PARA LIXO CAP. 50 LITROS	UN	30	R$ 28,90	867,00	ARQPLAST
55	12215	DESORIZADOR FRASCOS C/300 ML	UN	155	R$ 8,10	1.255,50	FACILITA
61	2139	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE DUPLA FACE	UN	1100	R$ 0,45	495,00	BETTANIN
62	16024	FÓSFORO, MASSO 10X1.	MASSO	35	R$ 3,90	136,50	GABOARDI
68	16026	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	PAR	1950	R$ 2,25	4.387,50	VOLK
70	67	PANO DE PRATO	UN	160	R$ 2,80	448,00	TEXTIL
73	9522	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UN	15	R$ 96,50	1.447,50	SUPERPRO
87	21978	SACOLA P/ LIXO 100 LITROS, PACOTES C/ 20 UND.	UN	1950	R$ 7,35	14.332,50	RAVA

103	5673	COADOR DE CAFE, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL , CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	UN	310	R$ 4,04	1.252,40	QUENTINHO
104	18992	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	CX	310	R$ 1,00	310,00	GABOARDI
111	1953	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	75	R$ 5,05	378,75	ARQPLAST
113	12615	PÁ DE PLASTICO PARA PEGAR LIXO	UN	50	R$ 5,00	250,00	CARVALHO
116	18986	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LITRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1000	R$ 7,00	7.000,00	TRILHA
117	8546	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	75	R$ 29,94	2.245,50	INNPRO
118	16031	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	PAR	40	R$ 29,94	1.197,60	INNPRO
119	10765	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N°42	PAR	40	R$ 29,94	1.197,60	INNPRO
TOTAL:						37.534,35	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de fevereiro de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Ecolim EIRELI-ME
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF:981.741.777-87

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FCF920F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.634.357/0001-50***, com sede no endereço AVENIDA JAMARI, 3013 Ariquemes, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 885286 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.389.292-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 476.327,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	503	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	KG	3000	R$ 1,88	5.640,00	MESTRE CUCA
2	951	ABOBORA: FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	575	R$ 2,50	1.437,50	REGIAO
3	15993	ALHO DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	200	R$ 16,45	3.290,00	REAL
4	15994	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90 % DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5 KG.	KG	6500	R$ 2,28	14.820,00	AVESTRUZ
5	25	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	KG	310	R$ 4,76	1.475,60	REGIAO
6	15995	BATATA INGLESA GRÁUDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	950	R$ 2,07	1.966,50	NACIONAL
7	27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	660	R$ 3,00	1.980,00	NACIONAL
8	28	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	PCT	2500	R$ 3,09	7.725,00	LIANE
9	29	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	PCT	2500	R$ 2,98	7.450,00	LIANE
10	16997	AQUISIÇÃO DE CAFE DE PRIMEIRA LINHA, EM PÓ HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR, PACOTES DE 500G.	KG	780	R$ 20,95	16.341,00	TREVIZANI
11	32	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	CX	120	R$ 34,99	4.198,80	ARISCO
12	2116	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	KG	1000	R$ 13,00	13.000,00	FRIGORIFICO RO
13	15998	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 % DE GORDURA, A SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSSES, COM REGISTRO NO SIF – EMBALAGEM 3 A 5 KG. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2800	R$ 11,48	32.144,00	FRIGORIFICO RO
14	35	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	KG	510	R$ 2,49	1.269,90	NACIONAL
15	15999	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	660	R$ 3,45	2.277,00	NACIONAL
16	16000	COLORAL, REGIÃO.	KG	40	R$ 8,99	359,60	MUNDIAL
17	38	CHA ERVA DOCE CX C/ 10 X 20 G	CX	70	R$ 79,84	5.588,80	SANTO ANTONIO
18	39	CHA MATE TOSTADO CX 200 GR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA	UN	75	R$ 79,00	5.925,00	SANTO ANTONIO
19	16002	CHUCHU DE 1ª – FRESCO, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	810	R$ 3,25	2.632,50	NACIONAL
20	47	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190 GR	CX	60	R$ 39,99	2.399,40	VAL
22	16004	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITIUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR A ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1410	R$ 4,90	6.909,00	SANTA ROSA
24	51	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	4600	R$ 7,10	32.660,00	AVENORTE
25	57	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	290	R$ 5,85	1.696,50	NACIONAL
26	58	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	CX	260	R$ 55,00	14.300,00	TRADIÇÃO
27	2845	MACARRÃO CORTADO	KG	260	R$ 6,75	1.755,00	LIANE
28	12210	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LIQUIDO DE 500G E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	290	R$ 6,75	1.957,50	LIANE
29	2846	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	KG	145	R$ 6,75	978,75	LIANE
30	16007	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	POTE	1000	R$ 4,90	4.900,00	DELICIA
31	11719	ÓLEO DE SOJA REFINADO -CX C/ 20X900ML.	CX	135	R$ 76,80	10.368,00	SOYA
32	66	OVOS BRANCO DE GALINHA	DZ	310	R$ 6,19	1.918,90	GRANJA BRASIL
33	16009	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	KG	290	R$ 4,20	1.218,00	REGIAO
34	16010	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	95	R$ 7,10	674,50	REGIAO
35	16012	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	635	R$ 3,55	2.254,25	NACIONAL
37	982	SUCO ARTIFICIAL, ADOÇADO, PACOTES COM 12 X 120 GRAMAS	CX	290	R$ 36,90	10.701,00	WILSON
38	16016	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	KG	1250	R$ 6,39	7.987,50	REGIAO
39	16017	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	UN	230	R$ 2,30	529,00	VIRROSAS
40	16018	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	550	R$ 4,50	2.475,00	REGIAO

41	1029	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	MASSO	470	R$ 2,34	1.099,80	REGIAO
42	18976	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	200	R$ 4,55	910,00	NACIONAL
43	18977	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200	R$ 3,25	650,00	REGIAO
44	18978	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200	R$ 3,85	770,00	REGIAO
45	18979	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM	KG	200	R$ 5,70	1.140,00	NACIONAL
46	1477	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	KG	200	R$ 6,55	1.310,00	NACIONAL
47	11969	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12X1 LITRO	CX	540	R$ 19,05	10.287,00	GBEL
53	14725	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	CX	140	R$ 55,10	7.714,00	COPAZA
54	16023	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ PCT CX C/ 50 X 100 50 ML	CX	30	R$ 60,50	1.815,00	COPAZA
56	43	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	UN	700	R$ 1,05	735,00	TRIEX
57	2030	DESINFETANTE CX C/ 6UND DE 2 LITROS	CX	200	R$ 20,30	4.060,00	TRIEX
60	9581	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO C/ 12 PCT	FARDO	90	R$ 16,47	1.482,30	ASTRO
63	53	GARRAFA TÉRMICA AIR POT CAPACIDADE 1,8 LITRO METALIZADA	UN	15	R$ 38,45	576,75	SOPRANO
64	8739	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	UN	25	R$ 24,99	624,75	SOPRANO
65	6153	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	PCT	230	R$ 3,15	724,50	AMAZONAS
66	16025	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	UN	7	R$ 103,25	722,75	SOPRANO
67	59	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	CX	75	R$ 25,99	1.949,25	TRIEX
77	16028	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	PCT	1950	R$ 3,82	7.449,00	SO LIXO
79	9584	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	UN	8	R$ 35,45	283,60	NICOPAN
80	18982	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	UN	7	R$ 49,15	344,05	NICOPAN
81	6154	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 83,29	416,45	PANASSONIC
82	6155	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	CX	7	R$ 89,45	626,15	PANASSONIC
83	6156	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 152,45	762,25	PANASSONIC
84	6157	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO CX C/ 24 X 1	CX	15	R$ 154,89	2.323,35	RAYOVAC
85	12221	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	UN	310	R$ 17,05	5.285,50	PANASSONIC
88	18989	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	JOGO	15	R$ 49,62	744,30	PLASVALE
90	6162	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	UN	25	R$ 88,80	2.220,00	NICOPAN
91	18983	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	UN	7	R$ 136,08	952,56	NICOPAN
92	6164	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	UN	6	R$ 70,92	425,52	NICOPAN
94	6166	TALHER GARFO	UN	110	R$ 3,55	390,50	TRAMONTINA
95	6167	TALHER COLHER	UN	55	R$ 3,55	195,25	TRAMONTINA
96	6168	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	UN	110	R$ 3,90	429,00	TRAMONTINA
97	16029	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UN	20	R$ 21,55	431,00	TRAMONTINA
98	17537	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	UN	7	R$ 144,35	1.010,45	NICOPAN
99	6171	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	CX	110	R$ 20,77	2.284,70	AMACIO
102	12225	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	UN	15	R$ 100,94	1.514,10	NICOPAN
105	12228	COLHER DE MADEIRA GRANDE	UN	30	R$ 31,50	945,00	ARTESÃ
106	12229	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UN	25	R$ 36,86	921,50	NICOPAN
107	12230	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UN	25	R$ 36,86	921,50	NICOPAN
108	12231	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	UN	125	R$ 13,82	1.727,50	ARTESÃ
109	12232	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	UN	60	R$ 5,50	330,00	PLASVALE
112	18984	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	UN	10	R$ 26,90	269,00	VIEL
114	18985	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	UN	50	R$ 35,25	1.762,50	ALIANCA
115	18987	COLA MASSA 250G.	UN	50	R$ 15,66	783,00	DURE POX
TOTAL:						307.522,33	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de fevereiro de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL
Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF:940.389.292-72

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8D8421E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***, com sede no endereço SEIS DE MAIO, 2038 JI PARANA, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** PROCURADORA , portador(a) de cédula de identidade **RG 746.629 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 693806192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 476.327,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	12214	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE , CAPACIDADE 10 LITROS	UN	40	R$ 7,00	280,00	ARQPLAST
49	16022	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	UN	40	R$ 3,65	146,00	ARQPLAST
58	11970	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	CX	200	R$ 29,59	5.918,00	AZULIM
59	21975	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	45	R$ 3,95	177,75	LIMPAMANIA
69	21976	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	UN	390	R$ 5,00	1.950,00	ITATEX
71	21977	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	FARDO	280	R$ 39,00	10.920,00	BRISA
72	5677	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	155	R$ 3,89	602,95	CARVALHO
76	16924	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 20 UN CADA	PCT	1950	R$ 2,50	4.875,00	BRASILEIRINHO
78	2257	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UN	105	R$ 6,00	630,00	CARVALHO
86	6158	ISQUEIRO À GÁS	UN	30	R$ 3,29	98,70	BIC MAX
89	6161	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	UN	18	R$ 9,05	162,90	JAGUAR
100	6172	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	CX	60	R$ 51,82	3.109,20	AZULIM
101	18991	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	PCT	230	R$ 2,00	460,00	VARAL
110	12372	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENTO POTE COM 1.000 MG.	KG	125	R$ 9,32	1.165,00	LIPON
TOTAL:						30.495,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25] de fevereiro de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL
Comercial Torres LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
JESSICA GUIMARAES LANES
CPF:004.132.812-48

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DD8289DA